Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Município de Cidade Gaúcha, torna publica que recebeu do IAT a Licença de Instalação para Estruturas Náuticas Isoladas (Rampa) a ser instalada nos Lotes 32-rem e 33-rem, gleba 07, 3° Seção da Colônia Tapejara, Cidade Gaúcha/PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Município de Cidade Gaúcha, torna publica que irá requerer junto ao IAT a Licença de Operação para Estruturas Náuticas Isoladas (Rampa) instalada nos Lotes 32-rem e 33-rem, gleba 07, 3° Seção da Colônia Tapejara, Cidade Gaúcha/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 0602/2023
De Dezenove de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Cria a Comissão Permanente de Contratação do Poder Legislativo Municipal, regulamentando suas competências e remuneração e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Contratação (CPC), regulamentando suas competências e remuneração no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º As atribuições, funções e competências a serem exercidas pelos membros da Comissão Permanente de Contratação (CPC), à Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro, e a Equipe de Apoio, serão atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, além das especificadas na presente Lei.
Art. 4º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será composta da seguinte forma:
I – Agente de Contratação: que coordenará e presidirá a Comissão Permanente de Contratação, acumulará as funções de decidir, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certamente até a sua homologação;
II – Equipe de Apoio: cujos membros acumularão as atribuições dos membros da comissão permanente de contratação, da equipe de apoio do pregoeiro e da equipe de apoio do agente de contratação.
§ 1º A Comissão Permanente de Contratação será composta no mínimo por 3 (três) membros.
Art. 5º Compete ao Presidente da Câmara Municipal a designação da Comissão Permanente de Contratação, do Agente de Contratação, do Pregoeiro e dos componentes das respectivas Equipes de Apoio para a condução do certame licitatório.
Parágrafo único. Os agentes designados devem possuir os seguintes requisitos:
I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Poder Legislativo;
II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.
Art. 6º O Agente de contratação, inclusive o Pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuindo as seguintes atribuições:
I – Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II – Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV – Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V – Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI – Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII – Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
X – Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII – Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII – Proceder a classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV – Indicar a proposta ou lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV – Indicar o vencedor do certame;
XVI – No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII – Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor;
XVIII – Elaborar, com parceria da equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX – Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX – Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI – Propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação;
XXII – Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII – Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Poder Legislativo de Alto Paraíso na internet, e providenciar as publicações previstas em Lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
Art. 7º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do ente licitante.
Art. 8º A Comissão de Contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, de servidores efetivos do Poder Legislativo, responsabilizando-se solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 1º A comissão poderá solicitar apoio técnico da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros órgãos ou entidade com o fito de subsidiar sua decisão.
§ 2º A Comissão de Contratação será presidida pelo Agente de Contratação.
Art. 9º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade máxima do Poder Legislativo.
Art. 10. A Comissão Permanente de Contratação no âmbito do Poder Legislativo Municipal será composta da seguinte forma:
I – 01 (um) Agente de Contratação;
II – 01 (um) Pregoeiro;
III – 02 (dois) membros da Equipe de Apoio.
§ 1º Os membros da Equipe de Apoio poderão compor a comissão de contratação permanente ou especial.
§ 2º O Agente de Contratação poderá cumular com o cargo de Pregoeiro.
Art. 11. Fica instituída gratificação especial mensal aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal, designados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Contratação (CPC), Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme estabelecido nas Leis federais que regem as licitações e contratos.
§ 1º O Agente de Contratação, pelo exercício da função, receberá 80% de gratificação sobre o primeiro nível de referência da Tabela de Vencimento do Poder executivo Municipal, cabendo 80% aos Membros da Equipe de Apoio/Comissão de Contratação.
§ 2º É vedada à cumulação de gratificação especial mensal, caso o servidor seja designado para atuar em mais de um cargo ou em mais de uma comissão.
§ 3º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese e não incidirá encargos sociais, em razão do caráter meramente indenizatório.
Art. 12. Para fins desta Lei entende-se por Comissão Permanente de Contratação o grupo de servidores encarregados por um período de 12 (doze) meses, de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos licitatórios nas modalidades previstas na legislação federal.
Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.
Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal nº 575/2022 e as demais disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: NA VEIA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.901.548/0001-03
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Para contratação da empresa NA VEIA PRODUÇÕES LTDA. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA LÉO & GABRIEL, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2.023, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
Alto Paraíso - PR., 21 de dezembro de 2023.
JOB REZENDE NETO
Secretária Geral de Administração

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 121/2023, Inexigibilidade nº 022/2023, anexo. Em 21 de dezembro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 21 de dezembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2023
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 242/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA - EPP. Inscrito no CNPJ sob nº. 19.845.181/0001-85, com sede na cidade de ICARAÍMA, neste ato representada pelo Sr. Valdir de Souza Barros, portador do CPF: 031.996.639-90 e do RG: 8.650.757-9 SESP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 011/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Execução de pista de Caminhada no Distrito de São João, conforme projetos e planilhas em Anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 36
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 119.550,73 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).
Parágrafo Segundo.
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS:
05 3831 877 12
OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Parceladamente, após a conclusão de cada etapa de acordo com as Medições realizadas respeitando o Cronograma Físico-Financeiro, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA, fiscalizará a Execução do objeto e poderá embargá-la a qualquer momento caso não esteja sendo executada rigorosamente de acordo com o Projeto a ser fornecido para a empresa Executora.
DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados, em até 21 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 120 DIAS (centos e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua Celebração, conforme citado publicação do extrato nos diários oficiais.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 0603/2023
De Dezenove de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Disciplina procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis do ativo permanente e estabelece rotinas a serem adotadas durante o inventário de atualização patrimonial da Câmara de Vereadores de Alto Paraíso, dando outras providências.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos para realização do Inventário da Câmara Municipal de Alto Paraíso, por meio dos métodos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis do ativo permanente e estabelece rotinas a serem adotadas durante o inventário de atualização patrimonial da Câmara de Vereadores de Alto Paraíso, conforme disposto no anexo I que é parte integrante da presente lei.
Art. 2º. A Comissão de Inventário e Patrimônio adotará o Método de Avaliação de Bens Móveis constante no anexo I desta LEI, a qual deverá ser assinado pelos membros da comissão.
Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão poderá requisitar apoio de outros servidores/profissionais/técnicos, para elaboração do relatório de avaliação dos bens, submetidos a seu exame.
Art. 3º. Para fins desta Resolução entende-se por:
I - AVALIAÇÃO PATRIMONIAL: atribuição de valor monetário decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
II - DEPRECIAÇÃO: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda da utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
III - VALOR RESIDUAL: montante líquido que a entidade espera obter por um ativo no fim de sua vida útil;
IV - LAUDO DE AVALIAÇÃO: documento hábil, conforme padrão mínimo definido no anexo I desta LEI, com as informações necessárias ao registro contábil, levando em consideração o valor de referência de mercado ou reposição, estado físico do bem;
V - VIDA ÚTIL: período pelo qual se espera utilizar o bem;
VI - DURABILIDADE: quando em uso normal, perdem ou têm reduzidas suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII - FRAGILIDADE: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por serem quebradiços ou deformáveis, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
VIII - INCORPORABILIDADE: quando se incorporam a outro bem, não podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;
IX - TRANSFORMABILIDADE: quando adquiridos para fim de transformação;
X - PERECIBILIDADE: quando sujeitos a modificações (químicas ou físicas), deteriorações ou perda de suas características normais de uso;
XI - IMATERIALIDADE: quando o valor do bem não justificar o custo de seu controle.
DO RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO INICIAL
Art. 4º. A avaliação inicial, se dará pelo critério do "valor justo", mediante laudo ou parecer técnico, elaborado ou ratificado pela Comissão Especial de Patrimônio, ou equivalente, que se basearão pelos seguintes parâmetros:
I. valor de referência de mercado, ou de reposição;
II. estado físico do bem;
III. capacidade de geração de benefícios futuros, em anos; e
IV. obsolescência tecnológica em anos.
V. desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.
§1º. Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residuais diferenciados quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.
§2º. Fica dispensado, sendo facultativo o uso dos procedimentos de que trata o caput deste artigo, os bens:
a)cuja nova vida útil seja inferior a 2 (dois) anos;
b)cuja avaliação inicial seja inferior a R$ 300,00 (trezentos reais);
c)que se enquadre em pelo menos um dos seguintes critérios:
CRITÉRIO JUSTIFICATIVA
•DurabilidadeQuando o material pelo uso normal perde ou têm reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos.
•FragilidadeCuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrespirabilidade e/ou perda de sua identidade.
•PermissibilidadeQuando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal.
•IncorporabilidadeQuando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal.
•FinalidadeQuando, adquirido para distribuição gratuita;
•EconomicidadeQuando o custo for superior ao benefício resultando do controle do bem. (princípio da economicidade – Art. 70CF)
d) inservíveis por ocasião de excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade;
e)bens constantes no anexo V.
§3º. A reavaliação para fins de "avaliação inicial" dos bens móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes.
Art. 5º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados na forma prevista no art. 3º desta Resolução, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização, desde que, observando as instruções contida o manual do SIAFI 020335, do Tesouro Nacional, ou outro que o venha substituí-lo, ou seja, o em poderá ser reavaliado, desde que, seja reavaliada toda a classe do respectivo bem.
Art. 6º Os bens móveis recebidos por doação bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio da Câmara de Vereadores através de tombamento, aplicando-se os critérios do art. 5º desta norma, estando aptos a receber os novos procedimentos contábeis.
DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
Art. 7º. Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.
Art. 8º. Constarão no anexo I, no que se refere a laudo de avaliação:
I - a documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado, como placa e a descrição;
II – valor residual, se houver;
III - os critérios de avaliação utilizados para e sua respectiva fundamentação;
IV - a vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
V - a data de avaliação;
VI - a identificação do(s) responsável(is);
VII – estado de conservação.
Art. 9º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio municipal avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo os critérios definidos no artigo 5º.
§ 1º A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no caput, excepcionalmente, nas seguintes situações:
I – para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;
II – para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil, estimando-se sua vida útil remanescente;
III – para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio da Câmara, através de tombamento, aplicando-se os mesmos critérios estabelecidos no anexo I.
§ 2º A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.
Art. 10. Nos casos dos bens reavaliados, a depreciação, amortização ou exaustão, deverão ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil econômica indicada em relatório/laudo ou parecer da Comissão, aplicando-se os critérios do art. 5º desta norma, iniciando-se a depreciação, amortização ou exaustão a partir da data do respectivo relatório/laudo ou parecer.
Art. 11. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:
I - o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios, pela comissão de servidores, por meio de consultas eletrônicas, inclusive a sistemas governamentais, quer possuam histórico de preços, de bens iguais ou similares.
II - para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como Tabela FIPE;
III – no caso em que houver necessidade, ainda, poderá ser solicitado orçamento em empresas do ramo, para identificar o valor de mercado.
IV – para o veículo que estiver em excelente estado de conservação, será considerado 100% do valor obtido na tabela FIPE;
V - para o veículo que estiver em bom estado de conservação, será considerado 80% do valor obtido na tabela FIPE;
VI - para o veículo que estiver em regular estado de conservação, será considerado 50% do valor obtido na tabela FIPE;
VII - para o veículo que estiver em péssimo estado de conservação, será considerado 20% do valor obtido na tabela FIPE
Art. 12. Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.
Art. 13. Por ocasião do inventário, serão realizados todos os ajustes necessários à correta evidenciação do patrimônio.
DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO
Art. 14º Todos os bens submetidos à nova política contábil, serão depreciados, utilizando como base a tabela de depreciação constante no anexo I;
Parágrafo único. Para a elaboração da tabela de que trata o caput, foram consideradas as tabelas de depreciação utilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Receita Federal, levando em consideração a realidade e utilização dos bens pelo Poder Legislativo.
Art. 15. O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Departamento de Patrimônio, e sintética, pelo Departamento de Contabilidade.
Art. 16. O registro da depreciação é trimestral, cabendo ao setor de patrimônio o envio das informações à contabilidade que registrará nas contas de resultado.
Art. 17. A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual, devendo posteriormente reavaliar o bem.
Art. 18. O registro da depreciação terá como método linear, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.
Art. 19. A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.
Parágrafo primeiro. Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Administração Pública, o mesmo será reavaliado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 5º desta norma.
Art. 20. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:
I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;
IV - animais que se destinam à exposição e à preservação; e
V - terrenos rurais e urbanos.
Art. 21. Havendo necessidade, independente do prazo estabelecido no art. 11 os bens poderão ter sua vida útil e valor residual, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.
Art. 22. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.
DAS ROTINAS ADOTADAS DURANTE O INVENTÁRIO
Art. 23. Nos períodos em que se realizará o inventário ficam proibidas quaisquer transferências, aquisições ou entrega de bens permanentes, salvo aquelas consideradas necessárias para continuidade dos serviços ou em caráter emergencial, devendo imediatamente ser comunicado formalmente ao responsável pelo patrimônio.
Art. 24. Fica proibido o uso de bens permanentes particulares por servidores, nas repartições públicas, salvo quando previamente autorizado por documento específico Termo de Permissão de Uso de Bem Particular – TPUBP. (Anexo II);
§1º Nos casos de existir bens de uso particular sem a autorização, deverá ser providenciado imediatamente o documento pertinente ou a retirada do bem.
§2º Para fins de inventário, todos os bens que estejam fora do local de origem, seja para manutenção, cessão ou empréstimo a outros órgãos ou entidades, deverão retornar a sua origem imediatamente, salvo em casos excepcionais, cuja movimentação deve estar respaldada com o Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais – TMBP. (Anexo III)
Art. 25º. Todos os bens que eventualmente estiverem sob o poder de servidores e /ou agentes políticos para o uso durante as atividades home office, ou que por qualquer outro motivo não esteja na sede do Poder Legislativo, fica obrigatório a adoção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público – TPUBP. (Anexo IV)
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 26. Todos os atos da comissão serão formalizados e registrados em atas e/ou relatórios e autuados ao final das atividades.
Art. 27. A(s) Comissão (s) poderá disciplinar procedimentos, inclusive estabelecer cronograma e elaborar os papéis de trabalhos que nortearão as atividades.
Art. 28. Sempre que os serviços forem executados por terceiros, caberá à Comissão, a fiscalização, o acompanhamento e a ratificação das atividades.
Parágrafo único. Sempre que não for possível a nomeação de comissão especifica, devendo neste caso ser justificado, deverá ser indicado pelo menos um servidor (a) efetivo para acompanhar as atividades necessárias à ratificação dos serviços de que trata essa Resolução.
Art. 29. Qualquer irregularidade cometida com relação ao patrimônio, bem como, na inobservância das regras determinadas por essa Resolução e em normas complementares, o servidor, agente público ou qualquer outro usuário do bem público está sujeito às penalidades constantes no Código Civil, bem como, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou leis específicas.
Art. 30. Fazem parte desta Resolução os seguintes anexos:
Anexo I – Tabela de Depreciação.
Anexo II – Termo de Permissão de Uso de Bem Particular-TPUBP;
Anexo III – Termo de Movimentação de Bens Públicos-TMBP;
Anexo IV – Termo de Permissão de Uso de Bem Público – TPUBP;
Art. 31. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal
ANEXO I
TABELA DE DEPRECIAÇÃO, VALOR RESIDUAL E VIDA ÚTIL DOS BENS
MÁSCARADESCRIÇÃOTAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO OU
AMORTIZAÇÃO (%)PRAZO DE VIDA
ÚTIL (ANOS)VALOR RESIDUAL
123110100MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
123110101APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO10%1010%
123110102APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO20%510%
123110103APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES10%1010%
123110104APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES10,00%1010%
123110105EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO10,00%1010%
123110106MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS5,00%2010%
123110107MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS10,00%1010%
123110108MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS10,00%1010%
123110109MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA10,00%1010%
123110110EQUIPAMENTOS DE MONTARIA20,00%510%
123110112EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS20,00%510%
123110116EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO6,67%1510%
123110117EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO10,00%1010%
123110118EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL10,00%1010%
123110119MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS10,00%1010%
123110120MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS10,00%1010%
123110121EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS10,00%1010%
123110125MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS10,00%1010%
123110199OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS10,00%1010%
123110200BENS DE INFORMÁTICA
123110201EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS20,00%510%
123110202EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO20,00%510%
123110203SISTEMAS APLICATIVOS – SOFTWARES20,00%510%
123110300MÓVEIS E UTENSÍLIOS
123110301APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS10,00%1010%
123110302MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO10,00%1010%
123110303MOBILIÁRIO EM GERAL10,00%1010%
123110304UTENSÍLIOS EM GERAL10,00%1010%
123110400MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO
123110401BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS10,00%1010%
123110402COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS0,00%010%
123110403DISCOTECAS E FILMOTECAS20,00%510%
123110404INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS10,00%1010%
123110405EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO20,00%510%
123110406OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO0,00%010%
123110499OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO10,00%1010%
123110500VEÍCULOS
123110501VEÍCULOS EM GERAL6,67%1510%
123110502VEÍCULOS FERROVIÁRIOS3,33%3010%
123110503VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA20,00%510%
123110504CARROS DE COMBATE3,33%3010%
123110600PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO10,00%1010%
123110700BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO
123110701BENS MÓVEIS EM ELABORAÇÃO10,00%1010%
123110704ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAMENTO10,00%1010%
123110800BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO10,00%1010%
123110801ESTOQUE INTERNO10,00%1010%
123110803BENS MÓVEIS A REPARAR10,00%1010%
123110804BENS MÓVEIS EM REPARO10,00%1010%
123110805BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS10,00%1010%
123110900ARMAMENTOS5,00%2010%
123111000SEMOVENTES10,00%1010%
123119900DEMAIS BENS MÓVEIS10,00%1010%
123119901BENS MÓVEIS A ALIENAR10,00%1010%
123119902BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS10,00%1010%
123119904ARMAZENS ESTRUTURAIS - COBERTURAS DE LONA 10,00%1010%
123119908BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR10,00%1010%
123119909PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS10,00%1010%
123119999OUTROS BENS MÓVEIS10,00%1010%
123210103EDIFÍCIOS2,86%3010%
123210104TERRENOS/GLEBASNão deprecia
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente

ANEXO II
TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA BEM PARTICULAR
Eu, ____, funcionário público municipal, matrícula nº ________________________, ocupante do cargo de ________________________, da Câmara de Vereadores de Alto Paraíso, solicito, pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA BEM PARTICULAR a autorização para o uso dos bens móveis de minha propriedade conforme relação abaixo, para serem utilizados estritamente neste setor, por período indeterminado.
ITEMBEMOBSERVAÇÕES
1
2
3
4
5
6
Responsabilizo-me por qualquer desgaste, dano ou outro sinistro, inclusive furto e roubo, que venha ocorrer aos mesmos, salvando a Administração de qualquer ônus que possa surgir a este respeito. Comprometo-me informar ao Setor de Patrimônio de forma escrita, quando proceder a retirada do bem móvel do Setor/Instituição, seja por minha vontade ou do responsável pela Entidade, procedendo assim o término deste Termo.
Em conformidade com esta relação e ciente de minhas obrigações dato e assino este Termo.
Câmara de Vereadores de Alto Paraíso – PR, em, ______, de __________ de _______
Solicitante
Assinatura e carimboResponsável pela autorização
Assinatura e carimboPatrimônio
Assinatura e carimbo
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente

ANEXO III
TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – TMBP nº
Unidade Administrativa:
Órgão Usuário:
Responsável:
Destino:
Responsável:
Solicito a transferência do(s) bem(s) abaixo especificado(s) pelo motivo de:
Transferência Definitiva Transferência com prazo determinado ____/_____/_______
Transferência para Conserto Solicitação de Baixa
1 – Alienação
2 – Antieconômico
3 - Descarte/Irrecuperável/inservível
4 – Ocioso
5 - Extravio/furto
6 – Doação
ItemNº PatrimônioEspecificação do BemSituação do bem
1
2
3
4
5
6
OBS: Classificar a situação do bem em 1 (novo), 2 (bom), 3 (regular), 4 (ruim) e 5 (péssimo)
Remetente:
Data: ____/_____/_______
____
Assinatura/CarimboDestinatário:
Data: ____/_____/_______
____
Assinatura/CarimboVisto Setor Patrimônio
Data: ____/_____/_______
____
Assinatura/Carimbo
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
ANEXO IV
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (TPUBP)
Eu, ____, inscrito no CPF nº ______________ e ocupando o cargo de _______________________________, assumo a responsabilidade dos Bens abaixo descritos, e solicito a permissão do uso dos mesmos em outros setores diferentes deste. Comprometo-me a comunicar imediatamente para a autoridade superior a ocorrência de roubo, furto, desaparecimento. Também estou ciente que posso ser submetido a inquérito administrativo por conduta culposa ou dolosa que resulte no desaparecimento ou extravio dos bens sob minha responsabilidade, conforme relação a seguir:
Órgão:
Centro de Custo:
ITEMNº PATRIMÔNIALESPECIFICAÇÃO DO BEM
1
2
3
4
5
6
Solicitante
Assinatura e carimboResponsável pela autorização
Assinatura e carimboPatrimônio
Assinatura e carimbo
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 176/2023
INEXIGIBILIDADE n° 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA - ME
CNPJ: 09.587.849/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA LUCCA & MATEUS, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2.023, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2024.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 174/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 174/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
HOMOLOGAÇÃO EM 07/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 11.016.635/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SECADORA ROTATIVA, VISANDO À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 101.399,0 (cento e um mil, trezentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 13/12/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 242/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Licitação sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 011/2023 de 16 de outubro de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação, constituída consoante a Portaria nº. 006/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 011/2023 de 15 de outubro de 2023, que tem como objeto: Execução de pista de caminhada no Distrito de São João, município de Altônia, conforme projetos e planilhas em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 36.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA - EPP, com o valor Global de R$ 119.550,73 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS NP. 10/2023 – CONVOCAÇÃO PARA II SESSÃO
A PREFEITURA DE CAFEZAL DO SUL, através da sua Comissão de Licitação, com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023 para a contratação de agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação à difusão de ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral, CONVOCA a empresa SALLA DE PROPAGANDA LTDA, para a segunda II SESSÃO no dia 27/12/23 às 15:00 hrs, visando dar continuidade aos tramites licitatórios.
Angela Marta Morim Fonseca
Membro
Márcia Pereira Anastácio
Membro
Vanusa Francisca Garcia de Oliveira
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS NP. 10/2023 – CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÇAO TÉCNICA
A PREFEITURA DE CAFEZAL DO SUL, através da sua Comissão de Licitação, com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023 para a contratação de agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação à difusão de ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral, CONVOCA os membros da Subcomissão Técnica, SAMANTHA SAMMY SOARES OYAMA, RAFAEL AUGUSTO GONÇALVES MAGI e RICARDO SILVA TRINDADE, para a segunda reunião da Subcomissão, no 27/12/23, quarta-feira, às 08h30, na Sala das licitações, para julgamento, visando dar continuidade à análise das propostas apresentadas pelas empresas licitantes.
Angela Marta Morim Fonseca
Membro
Márcia Pereira Anastácio
Membro
Vanusa Francisca Garcia de Oliveira
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS NP. 10/2023 - ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA
Às nove horas do dia vinte e um de dezembro do ano de dois mil e vinte três, nas dependências do auditório da Prefeitura de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores(as): Angela Marta Morim Fonseca, Márcia Pereira Anastácio e Vanusa Francisca Garcia de Oliveira, membros da Comissão Permanente de Licitações do Município, designados pela Portaria NP. 006/2023, para o recebimento dos envelopes 1 (Via não Identificada), 2 (Via Identificada), 3 (Capacidade de Atendimento) e 4 (Proposta de Preços), relativos ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 00/2022, que tem como objetivo a contratação de agência de publicidade por este município. A Presidente da CPL deu início aos trabalhos, identificando a única empresa que protocolou a entrega dos envelopes no prazo definido pelo edital em seu preâmbulo, ou seja, até as nove horas e vinte minutos do dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três. Trata-se da empresa SALLA DE PROPAGANDA LTDA, com sede à avenida Apucarana, 4241, na cidade de Umuarama – PR, CNPJ 03.136.036/0001-95, representada pelo seu diretor responsável, Sr. Leonardo Garcia Revesso, RG 6.742.331-3, CPF 958.744.619-49, conforme documentos apresentados corretamente no momento da habilitação. Os invólucros 1 e 3 foram abertos diante de todos, sendo constatado que estavam em plena conformidade com edital, sem marcas ou qualquer outra forma de identificação tanto na parte externa do invólucro quanto na parte interna. Constatou-se também que o envelope é o mesmo fornecido pelo setor de licitações. Ato contínuo os envelopes 1 e 3 foram novamente lacrados pela Comissão e posteriormente serão encaminhados para a análise e julgamento da Subcomissão técnica. Foi aberto espaço para manifestação dos membros da Comissão e do representante da licitante, e todos disseram que não havia mais o que dizer. A presente foi então encerrada.
Angela Marta Morim Fonseca
Membro
Márcia Pereira Anastácio
Membro
Vanusa Francisca Garcia de Oliveira — Leonardo Garcia Revesso
Membro — Salla de Propaganda Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 121/23
Pregão Presencial: Nº 49/23
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de coleta de resíduos infectantes e perfuro contantes do setor de saúde.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 05/02/2024. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 05/02/2024. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 122/23
Pregão Presencial: Nº 50/23
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de metalúrgica, para atender as secretarias municipais.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 10:35 Horas do dia 05/02/2024. Data e horário do inicio da disputa 10:35min do dia 05/02/2024. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 112/23
TOMADA DE PREÇOS: 11/23
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a 4º etapa de construção do Ginásio de Esportes, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:55 horas do dia 07 de Fevereiro de 2023, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 117/23
TOMADA DE PREÇOS: 12/23
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma e no prédio do SAMU, Convênio nº 406/2023 / Secretária de Saúde.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:35 horas do dia 31 de Janeiro de 2024, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 361/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: APROVA CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
D E C R E T A:
Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos diversos órgãos da Administração Direta, e Fundos, constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 971, de 28 de novembro de 2023, obedecendo aos valores do Cronograma Financeiro, em Anexo.
Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.
Art. 2º - Observadas as exclusões do parágrafo único, do artigo anterior, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites bimestrais de despesas fixadas no Cronograma Financeiro, tendo como limite máximo os valores estabelecidos nos Anexos deste decreto.
Art. 3º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições, e constatado a necessidade, poderá proceder ao remanejamento dos limites entre os órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos e entre os Projetos, Atividades e Operações Especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.
Art. 4º - Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024 terão sua execução condicionada aos limites na conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2024, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o art. 168 da Constituição Federal.
Art. 6º - Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda (Diretoria de Contabilidade e Finanças) a responsabilidade da execução e a Controladoria Interna Geral do Município exercer o controle sobre a execução da receita e despesa e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2023
REF: DISPENSA POR LIMITE Nº. 65/2023
HOMOLGADA PELO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 065/2023 DE 14/06/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CONSTRUTORA SANMER LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº. 04.183.462/0001-42, com sede na cidade de MOREIRA SALES, neste ato representada pelo Sr. Wandre Augusto Merlotto, portador do CPF nº. 899.212.329-91, resolve firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação Serviços 135/2023, referente a Dispensa Por Limite nº 065/2023, à saber
OBJETO
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 135/2023, tem por objeto prorrogar o prazo para execução do dos serviços, objeto deste contrato, mais 05 (cinco) meses, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 15/10/2023 à 14/03/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Altônia-PR, 10 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n. º 072/2023
Dispensa de Licitação n. º 005/2023
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA O REVEILLON (SHOW DA
VIRADA) NO DIA 31/12/2023 DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, a favor da empresa MUNDIAL FOGOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.203.347/0001-80, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 21 de dezembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão de Forma Eletrônico, sob n.º 031/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a Empresa IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º .43.115.532/0001-87 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 909.051.258-4 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Milton Heinz, n.º13, Alvorada, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representada pelo Sr. IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º .9.367.892-3 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 045.103.039-71, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha-PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando a necessidade contínua da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos moradores da Zona Rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, em atendimento ao calendário escolar de 2024, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do Contrato Original, sob n.º 017/2022, da seguinte forma:
1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acrescer o quantitativo dos itens do serviço, conforme descritivo abaixo:
ITEM DESCRIÇÃOUND. QUANT. V A L O R UNITÁRIO VALOR TOTAL
3 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO SANTA MÔNICA A JONAS PACHECO.
Primeiro embarque de alunos: 06h:00min.
Chegada com os alunos nas escolas: 07h:30min.
Saída para entrega dos alunos: 11h:15min.
Último desembarque de alunos: 13h:00min. Mensal 11 R$10.643,32 R$117.076,52
1.2 O valor que passará a integrar ao exercício de 2024, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de R$ 117.076,52 (cento e dezessete mil e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
1.3 O valor mensal do contrato é de R$ 10.643,00 (dez mil seiscentos e quarenta e três reais).
1.4 O valor global do contrato passará a ser de R$ 377.401,56 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 017/2022, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 01 de Fevereiro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná - 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli Centro (044)3655-8000 - CEP 87565-000
Exercício: 2024
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**5.644.139,90**	**5.644.139,90**	**5.644.139,90**	**5.644.139,90**	**5.644.139,90**	**5.644.138,50**	**33.864.838,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	3.191.230,39	3.191.230,39	3.191.230,39	3.191.230,39	3.191.230,39	3.191.230,05	19.147.382,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	166,68	166,68	166,68	166,68	166,68	166,60	1.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	6.666,72	6.666,72	6.666,72	6.666,72	6.666,72	6.666,40	40.000,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	383,34	383,34	383,34	383,34	383,34	383,30	2.300,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	9.166,74	9.166,74	9.166,74	9.166,74	9.166,74	9.166,30	55.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,50	2.500,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	454.679,99	454.679,99	454.679,99	454.679,99	454.679,99	454.680,03	2.728.080,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	1.533,34	1.533,34	1.533,34	1.533,34	1.533,34	1.533,30	9.200,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	213,34	213,34	213,34	213,34	213,34	213,30	1.280,00
1011.09.04.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	500,10	3.000,00
1011.12.06.06.18	Transferências de Outros Programas	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
1011.12.99.06.18	Transferências de Outros Programas	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	26.833,32	26.833,32	26.833,32	26.833,32	26.833,32	26.833,40	161.000,00
1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	80.336,66	80.336,66	80.336,66	80.336,66	80.336,66	80.336,68	482.020,00
1021.09.06.05.19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	220.750,01	220.750,01	220.750,01	220.750,01	220.750,01	220.749,95	1.324.500,00
1031.99.99.06.18	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/20	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	182.585,00	182.585,00	182.585,00	182.585,00	182.585,00	182.585,03	1.095.510,00
1041.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret	533,34	533,34	533,34	533,34	533,34	533,30	3.200,00
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	13.083,34	13.083,34	13.083,34	13.083,34	13.083,34	13.083,30	78.500,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,30	18.500,00
1053.09.99.06.18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audi	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1054.09.99.06.18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Dema	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	42.166,68	42.166,68	42.166,68	42.166,68	42.166,68	42.166,60	253.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	731.367,66	731.367,66	731.367,66	731.367,66	731.367,66	731.367,68	4.388.206,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.666,66	20.666,66	20.666,66	20.666,66	20.666,66	20.666,70	124.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	294.083,36	294.083,36	294.083,36	294.083,36	294.083,36	294.083,20	1.764.500,00
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	236,66	236,66	236,66	236,66	236,66	236,70	1.420,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,30	1.100,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	49.266,68	49.266,68	49.266,68	49.266,68	49.266,68	49.266,60	295.600,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	25.016,34	25.016,34	25.016,34	25.016,34	25.016,34	25.016,30	150.098,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	37.123,54	37.123,54	37.123,54	37.123,54	37.123,54	37.123,30	222.741,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	29.461,34	29.461,34	29.461,34	29.461,34	29.461,34	29.461,30	176.768,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,40	14.000,00
516.01.07.00.00	Precatórios - E.C. 062/2009	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	450,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
556.99.99.00.00	Transferências Lei 9615/98	2,16	2,16	2,16	2,16	2,16	2,20	13,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	500,10	3.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	22.333,32	22.333,32	22.333,32	22.333,32	22.333,32	22.333,40	134.000,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,70	71.500,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	5.311,66	5.311,66	5.311,66	5.311,66	5.311,66	5.311,70	31.870,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Receita de Capital		**1.698.583,34**	**1.698.583,34**	**1.698.583,34**	**1.698.583,34**	**1.698.583,34**	**1.698.583,30**	**10.191.500,00**
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,60	6.100.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00	286.500,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	608.333,34	608.333,34	608.333,34	608.333,34	608.333,34	608.333,30	3.650.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
Despesa Corrente		**5.303.102,12**	**5.303.102,12**	**5.303.102,12**	**5.303.102,12**	**5.303.102,12**	**5.303.101,40**	**31.818.612,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.955.370,08	1.955.370,08	1.955.370,08	1.955.370,08	1.955.370,08	1.955.369,60	11.732.220,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	297.500,02	297.500,02	297.500,02	297.500,02	297.500,02	297.499,90	1.785.000,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	166,68	166,68	166,68	166,68	166,68	166,60	1.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	6.666,72	6.666,72	6.666,72	6.666,72	6.666,72	6.666,40	40.000,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	383,34	383,34	383,34	383,34	383,34	383,30	2.300,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	8.416,74	8.416,74	8.416,74	8.416,74	8.416,74	8.416,30	50.500,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	166,68	166,68	166,68	166,68	166,68	166,60	1.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	488.016,66	488.016,66	488.016,66	488.016,66	488.016,66	488.016,70	2.928.100,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	1.533,34	1.533,34	1.533,34	1.533,34	1.533,34	1.533,30	9.200,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	690,00
1011.09.04.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	500,10	3.000,00
1011.12.06.06.18	Transferências de Outros Programas	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	26.833,32	26.833,32	26.833,32	26.833,32	26.833,32	26.833,40	161.000,00
1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	47.000,02	47.000,02	47.000,02	47.000,02	47.000,02	46.999,90	282.000,00
1021.09.06.05.19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	452.400,00	452.400,00	452.400,00	452.400,00	452.400,00	452.400,00	2.714.400,00
1031.99.99.06.18	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/20	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	197.000,00	197.000,00	197.000,00	197.000,00	197.000,00	197.000,00	1.182.000,00
1041.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret	533,34	533,34	533,34	533,34	533,34	533,30	3.200,00
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	13.083,32	13.083,32	13.083,32	13.083,32	13.083,32	13.083,40	78.500,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,30	18.500,00
1053.09.99.06.18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audi	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1054.09.99.06.18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Dema	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	42.166,66	42.166,66	42.166,66	42.166,66	42.166,66	42.166,70	253.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.108.143,64	1.108.143,64	1.108.143,64	1.108.143,64	1.108.143,64	1.108.143,80	6.648.862,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.666,66	20.666,66	20.666,66	20.666,66	20.666,66	20.666,70	124.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	291.733,34	291.733,34	291.733,34	291.733,34	291.733,34	291.733,30	1.750.400,00
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,30	1.100,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	49.266,66	49.266,66	49.266,66	49.266,66	49.266,66	49.266,70	295.600,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	16.683,00	16.683,00	16.683,00	16.683,00	16.683,00	16.683,00	100.098,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	37.123,50	37.123,50	37.123,50	37.123,50	37.123,50	37.123,50	222.741,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	29.461,32	29.461,32	29.461,32	29.461,32	29.461,32	29.461,40	176.768,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,40	14.000,00
516.01.07.00.00	Precatórios - E.C. 062/2009	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	450,00
556.99.99.00.00	Transferências Lei 9615/98	2,16	2,16	2,16	2,16	2,16	2,20	13,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	500,10	3.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,30	134.000,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.249,90	61.500,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	5.311,66	5.311,66	5.311,66	5.311,66	5.311,66	5.311,70	31.870,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Despesa de Capital		**1.984.621,08**	**1.984.621,08**	**1.984.621,08**	**1.984.621,08**	**1.984.621,08**	**1.984.620,60**	**11.907.726,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	223.916,04	223.916,04	223.916,04	223.916,04	223.916,04	223.915,80	1.343.496,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,68	1.016.666,60	6.100.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	291.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	608.583,34	608.583,34	608.583,34	608.583,34	608.583,34	608.583,30	3.651.500,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	98,34	98,34	98,34	98,34	98,34	98,30	590,00
1011.12.06.06.18	Transferências de Outros Programas	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1011.12.99.06.18	Transferências de Outros Programas	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,30	110.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.770,00	15.770,00	15.770,00	15.770,00	15.770,00	15.770,00	94.620,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	14.100,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	420,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Reserva de Contingência		**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**330.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	330.000,00
TOTAL DA RECEITA		**7.342.723,24**	**7.342.723,24**	**7.342.723,24**	**7.342.723,24**	**7.342.723,24**	**7.342.721,80**	**44.056.338,00**
TOTAL DA DESPESA		**7.342.723,20**	**7.342.723,20**	**7.342.723,20**	**7.342.723,20**	**7.342.723,20**	**7.342.722,00**	**44.056.338,00**
DIFERENÇA		**0,04**	**0,04**	**0,04**	**0,04**	**0,04**	**-0,20**	**0,00**

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
ANEXO 1
COTAS TRIMESTRAIS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1° TRIMESTRE	2° TRIMESTRE	3° TRIMESTRE	4° TRIMESTRE	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	150.500,00	150.500,00	150.500,00	150.500,00	602.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	695.000,00	695.000,00	695.000,00	695.000,00	2.780.000,00
DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	242.000,00
DEP. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	63.250,00	63.250,00	63.250,00	63.250,00	253.000,00
ENCARGOS GERAIS	367.985,00	367.985,00	367.985,00	367.985,00	1.471.940,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.422.173,00	2.422.173,00	2.422.173,00	2.422.173,00	9.688.692,00
DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO	2.161.950,00	2.161.950,00	2.161.950,00	2.161.950,00	8.647.800,00
DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER	394.636,00	394.636,00	394.636,00	394.637,00	1.578.545,00
DEPARTAMENTO DE ASS SOCIAL GERAL	217.658,00	217.658,00	217.658,00	217.656,00	870.630,00
DEP. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	122.000,00
DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	518.793,00	518.793,00	518.793,00	518.793,00	2.075.172,00
DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	919.025,00	919.025,00	919.025,00	919.023,00	3.676.098,00
REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	2.420.865,00	2.420.865,00	2.420.865,00	2.420.866,00	9.683.461,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	267.000,00
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM)	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	69.000,00
DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	229.000,00
TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	10.564.085,00	10.564.085,00	10.564.085,00	10.564.083,00	42.256.338,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CÂMARA MUNICIPAL	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.800.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 2024	11.014.085,00	11.014.085,00	11.014.085,00	11.014.083,00	44.056.338,00

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 362/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FICA AUTORIZADA A UTILIZAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base nos artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, CONSIDERANDO o Artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Orçamento Anual – LOA 2024 n° 971/2023 de 28 de novembro de 2023 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 n° 968/2023 de 30 de junho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixadas as Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar para o exercício de 2024 tendo como base as metas mensais de arrecadação do Cronograma Financeiro.

Art. 2º - A despesa estabelecida e distribuída tem como base as fixadas para cada unidade orçamentária definidas na Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 3º - Para a solicitação de emissão de empenho, os órgãos e unidades orçamentárias deverão considerar:

a) os recursos fixados na programação das Cotas Trimestrais da Despesa;
b) a Meta Mensal de Arrecadação destinada ao órgão, de forma a manter o equilíbrio financeiro;
c) a despesa cujo montante não se possa determinar, será empenhada por estimativa, respeitando-se o valor da cota fixada para o trimestre, e sendo cancelada automaticamente no ano a que se aplica;

Art. 4º - As Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar no exercício de 2024 seguem no Anexo I deste Decreto.
Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal da Fazenda a fiscalização das Cotas Trimestrais da Despesa, com o objetivo de manter o efetivo cumprimento das mesmas no momento do empenhamento.

Art. 6º - As Cotas Trimestrais da despesa é a título de programação a fim de garantir o equilíbrio no empenhamento para as unidades orçamentárias e que será adequado pelo departamento competente em observância com a execução de trimestres anteriores e projeção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2023
Pregão Eletrônico 214/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976 - ME, CNPJ nº 31.720.914/0001-50
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 810/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 540/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976 - ME, CNPJ nº 31.720.914/0001-50
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato.
Valor Total: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de dezembro de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 586/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 214/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 214/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município, sendo a empresa vencedora: ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976 - ME, inscrita no CNPJ nº 31.720.914/0001-50, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/10/2023 a 31/10/2023

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/10/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	1.219.676,49
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.219.676,49
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.219.676,49
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	10/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.219.676,49
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	10/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	486.607,66
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	10/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	486.607,66
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	486.607,66
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	10/10/2023	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.466.137,66
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/10/2023	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	733.068,83
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	215.802,08
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	215.802,08
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	215.802,08
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	215.802,08
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	188.157,43
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	20/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	188.157,43
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	188.157,43
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	20/10/2023	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	55.289,30
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/10/2023	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	27.644,65
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	527.484,04
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	527.484,04
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	527.484,04
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	507.967,97
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	440.417,97
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	440.417,97
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	440.417,97
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	135.100,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	67.550,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	13.516,07
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	13.516,07
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	13.516,07
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	13.516,07
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	6.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/10/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	123.676,99
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.676,99
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	123.676,99
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	11/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	123.676,99
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	11/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	123.676,99
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	11/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	123.676,99
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/10/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	123.676,99
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	11/10/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	31.680,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	11/10/2023	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	91.996,99
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	6.158,76
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.158,76
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.158,76
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	247,36
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	247,36
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	247,36
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	247,36
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.911,40
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	11.822,80
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.911,40
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CU	-64.405,42
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CU	-32.202,71
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	64.405,42
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -	32.202,71
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	TERMO DE ADESÃO I - ART. 8ª - DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI COMPLE	32.202,71
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	191.940,03
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	191.940,03
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	191.940,03
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	21.940,03
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	21.940,03
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.940,03
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	20.940,03
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	ATENÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	20.940,03
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	COMBATE A ENDEMIAS	1.000,00

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	170.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO	340.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	170.000,00
1.7.1.9.57.0.1.04.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	INCREMENTO TEMP.CUST SERV. ATENÇÃO P. À SAÚDE - EMENDA PARLAMEN	170.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	25/10/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	4.106,76
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	25/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.106,76
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	25/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.106,76
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	25/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.106,76
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	25/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	4.106,76
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	25/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.106,76
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	25/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.106,76
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00	25/10/2023	1 - Receita	VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS	4.106,76
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/10/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	16.939,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.939,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.939,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	06/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	16.939,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	06/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	33.878,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	06/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	16.939,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	16/10/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	8.906,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	16/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.906,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	16/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.906,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	16/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	8.906,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	16/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPAS	8.906,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	16/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.906,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	16/10/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	8.906,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	16/10/2023	1 - Receita	INFORMATIZAÇÃO DA APS	4.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	16/10/2023	1 - Receita	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	4.906,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/10/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	24.957,32
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.957,32
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.957,32
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	27/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	24.957,32
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	27/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETROLE	24.957,32
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	27/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	24.957,32
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	27/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETROLE	24.957,32
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/10/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	2.187,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.187,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.187,50
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	18/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	2.187,50
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	18/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	4.375,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	18/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	2.187,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	14.911,15
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.911,15
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.911,15
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	14.911,15
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	09/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPAS	14.911,15
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	09/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	13.200,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	09/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	13.200,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	09/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.711,15
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	09/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.711,15
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00	09/10/2023	1 - Receita	VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS	1.711,15
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	69.503,41
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.503,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	69.503,41
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	43.613,51
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	87.227,02
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	43.613,51
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SO	25.889,90
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SO	51.779,80
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	25.889,90
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.901,96
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	3.868,35
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial	13.119,59
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	400.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO	800.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	400.000,00
2.4.1.9.51.0.1.03.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	URBANISTO - INFRAESTRUTURA URBANA - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITI	400.000,00
			Total ....:	2.826.249,53

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 359/2023 de 20 de dezembro de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA
587 3.3.90.39.00.00 1073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
1073 (1073)	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	10.000,00
Total		**10.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 175/2023
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022 e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
05 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistência social geral
1016 2671 3.3.90.30 Material de consumo 125.000,00
1016 2672 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 125.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme transferência fundo a fundo, operacionalizada via emenda individual impositiva nº 40890012, do Senador Oriovisto Guimarães, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1975/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais)

Suplementações:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
630 - 3.1.90.11.00.00 - 895 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
631 - 3.1.90.13.00.00 - 895 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
632 - 3.1.90.11.00.00 - 895 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
633 - 3.1.90.13.00.00 - 895 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
634 - 3.1.90.16.00.00 - 895 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.09.271.0003.2.207. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
635 - 3.1.90.01.00.00 - 895 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	26.000,00
636 - 3.1.90.03.00.00 - 895 - PENSÕES	12.000,00
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
637 - 3.1.90.11.00.00 - 895 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
638 - 3.1.90.13.00.00 - 895 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
639 - 3.1.90.11.00.00 - 895 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
640 - 3.1.90.13.00.00 - 895 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.212. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
91 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
101 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
122 - 3.3.90.48.00.00 - 303 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
135 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
177 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
326 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
397 - 3.1.90.13.00.00 - 511 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
641 - 3.1.90.11.00.00 - 895 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
642 - 3.1.90.13.00.00 - 895 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
643 - 3.1.90.16.00.00 - 895 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:	**629.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de provável Excesso de Arrecadação verificado a seguir e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
323 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
395 - 3.1.90.11.00.00 - 511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total:	**4.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	331.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.01.05.00 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	294.000,00
Total:	**625.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Dezembro de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Assinado de forma digital por GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Dados: 2023.12.21 09:09:29 -03'00'
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul torna público que fará realizar, às 10:35 horas do dia 06 de Fevereiro do ano de 2023, na Av. Italo Orcelli n° 604 em Cafezal do Sul , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias na Sede municipal	Recapeamento em CBUQ	1.848,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3655 8000.
Cafezal do Sul, 19 de Dezembro de 2023.
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 360/2023 de 20 de dezembro de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
72 3.3.90.93.00.00 793 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
793 (793)	Conv. Fed. Minist. Desenv. Pavimentação Urbana Contrato R	5.000,00
Total		**5.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2023
Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação embasado no disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, I, da Lei 2.469/2022, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, I, da Lei 2.469/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral da saúde
1018 2496 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 46.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral da saúde
1018 2495 3.3.90.30 Material de Consumo 46.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de recargas de oxigênio gasoso medicinal, e o fornecimento de equipamentos necessários como cilindro, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 072/2023, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL:
O valor referente ao presente Contrato é de R$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Eletrônico n.° 072/2023.
DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência de 12 meses no início da assinatura deste instrumento.
Cidade Gaúcha - PR, em 19 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CASSIANO TIAGO CHIES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145 /2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: F.R. JOSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de recargas de oxigênio gasoso medicinal, e o fornecimento de equipamentos necessários como cilindro, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 072/2023, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL:
O valor referente ao presente Contrato é de R$ 109.033,00 (cento e nove mil e trinta e três reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Eletrônico n.° 072/2023.
DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência de 12 meses no início da assinatura deste instrumento.
Cidade Gaúcha - PR, em 19 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATANTE: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de recargas de oxigênio gasoso medicinal, e o fornecimento de equipamentos necessários como cilindro, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 072/2023, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL:
O valor referente ao presente Contrato é de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Eletrônico n.° 072/2023.
DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência de 12 meses no início da assinatura deste instrumento.
Cidade Gaúcha - PR, em 19 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
WEVERTON LUIZ COELHO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 174/2023
Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação embasado no disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, I, da Lei 2.469/2022, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, I, da Lei 2.469/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.139,52 (dez mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral da saúde
370 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Jurídica 10.139,52
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral da saúde
000 797 3.3.90.30 Material de Consumo 10.139,52
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º 044/2023 REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E O SR. JOSÉ GILSON SANTOS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-7, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. JOSÉ GILSON SANTOS, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.821.812-0 SSP/PR, cadastrado pelo CPF n.º 815.300.999-00, residente e domiciliado na Rua Cambui, Q06, LT 13, Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000. Cel (44) 99808-5938, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO
Considerando a necessidade da continuidade da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedorismo familiar rural e suas organizações, para a merenda destinadas as escolas do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando a solicitação da nutricionista municipal de aumento das metas para a finalização do ano letivo.
Considerando a alínea "B", inciso I, do artigo 65, da Lei Federal de Licitações Nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
Diante disso, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do Contrato Original, sob n.º 044/2023, da seguinte forma.
1.1.1 Da Alteração, acrescer o quantitativo da meta dos itens de serviços abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
4	12,5	kg	Abóbora Verde	2,31	28,88
10	25	kg	Banana Prata	3,52	88,00
26	12,5	kg	Mamão Formosa	3,64	45,50
29	12,5	kg	Melancia	1,36	17,00
30	12,5	kg	Milho Verde	3,57	44,63

1.2 O valor total integrado é conforme acréscimo demonstrado nos itens acima, será de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1.1 deste termo, fica do mesmo modo, alterando a quantidade do objeto contratual e por conseguinte a cláusula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte), conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
4	62,5	kg	Abóbora Verde	2,31	144,38
10	125	kg	Banana Prata	3,52	440,00
26	62,5	kg	Mamão Formosa	3,64	227,50
29	62,5	kg	Melancia	1,36	85,00
30	62,5	kg	Milho Verde	3,57	223,15

CLÁUSULA TERCEIRA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 11 de Abril de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 13 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ GILSON SANTOS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º 106/2023 REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 026/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E O SR. AMARO FRANCISCO DE SALES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-7, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. AMARO FRANCISCO DE SALES, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade civil RG n.° 15.006.553-4 SSP/PR, cadastrado pelo CPF n.° 613.612.917-53, residente e domiciliado na Rua Marupá Qd. 13, Lt 07, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, Cel. (44) 99878-1275, doravante denominado CONTRATADO.

Considerando a necessidade da continuidade da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedorismo familiar rural e suas organizações, para a merenda destinadas as escolas do Município de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando a solicitação da nutricionista municipal de aumento das metas para a finalização do ano letivo.

Considerando a alínea "B", inciso I, do artigo 65, da Lei Federal de Licitações Nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Diante disso, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do Contrato Original, sob n.º 106/2023, da seguinte forma.

1.1.1 Da Alteração, acrescer o quantitativo da meta dos itens de serviços abaixo:

ITEM QUANT. UND. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VLR. UNIT. VALOR TOTAL

003 12,5 Kg ABÓBORA MADURA, Legume in natura, de 1ª qualidade, apresentando-se de coloração procedente da espécie, tamanho uniforme, acondicionada de forma a evitar danos físicos, maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. R$ 2,67 R$ 33,38

005 12,5 Kg ALFACE, Verdura In Natura, apresentação orgânica, folhas com tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, estar isento de sujidades, parasitas e larvas, transportada em saco plástico transparente de primeiro uso. R$ 3,15 R$ 39,38

010 55 Kg BANANA PRATA, Fruta, apresentação natural, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, casca amarela esverdeada, com polpa branca creme firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos, e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. R$ 3,52 R$ 193,60

012 37,5 Kg BETERRABA, Legume In Natura, Apresentação: orgânico, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, apresentando grau de maturação compacta e firme, apropriada para o consumo, com ausência de sujidades. R$ 2,38 R$ 89,25

017 37,5 Kg CHUCHU VERDE, Legume In Natura, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente. R$ 1,56 R$58,50

018 25 Kg COUVE-FOLHA MANTEIGA, Verdura In Natura, apresentação orgânica, de tamanho médio à grande, com folhas integras e firmes, verde brilhante, lisa e viçosa, sem áreas escuras, larvas, de maços padronizado, transportada em saco plástico transparente de primeiro uso. R$ 4,29 R$ 107,25

030 87,75 KG MILHO VERDE, fresco, com palha, de ótima qualidade, espiga com peso unitário variando de 300 a 350 gramas, macia, com coloração uniforme, palha verde clara e grãos amarelo claro, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. R$ 3,57 R$ 313,27

038 12,5 Kg VAGEM MACARRÃO, Tipo Legume In Natura, de 1º qualidade, coloração verde, característica fresca, isento de fungos e sujidade. R$ 6,32 R$ 79,00

1.2 O valor total integrado é conforme acréscimo demonstrado nos itens acima, será de R$ 913,63 (novecentos e treze reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1.1 deste termo, fica do mesmo modo, alterando a quantidade do objeto contratual e por conseguinte a cláusula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 4.568,10 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos), conforme abaixo especificado:

ITEM DESCRIÇÃO QUANT. UNID. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

003 ABÓBORA SECA, Legume in natura, de 1ª qualidade, apresentando-se de coloração procedente da espécie, tamanho uniforme, acondicionada de forma a evitar danos físicos, maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. 62,5 kg R$ 2,67 R$ 166,87

005 ALFACE, Verdura In Natura, apresentação orgânica, folhas com tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, estar isento de sujidades, parasitas e larvas, transportada em saco plástico transparente de primeiro uso. 62,5 kg R$ 3,15 R$ 196,88

010 BANANA PRATA, Fruta, apresentação natural, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, casca amarela esverdeada, com polpa branca creme firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos, e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. 275 kg R$ 3,52 R$ 968,00

012 BETERRABA, Legume In Natura, Apresentação: orgânico, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, apresentando grau de maturação compacta e firme, apropriada para o consumo, com ausência de sujidades. 187,5 kg R$ 2,38 R$ 446,25

017 CHUCHU VERDE, Legume In Natura, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente. 187,5 kg R$ 1,56 R$ 292,50

018 COUVE-FOLHA MANTEIGA, Verdura In Natura, apresentação orgânica, de tamanho médio à grande, com folhas integras e firmes, verde brilhante, lisa e viçosa, sem áreas escuras, larvas, de maços padronizado, transportada em saco plástico transparente de primeiro uso. 125 kg R$ 4,29 R$ 536,25

030 MILHO VERDE, fresco, com palha, de ótima qualidade, espiga com peso unitário variando de 300 a 350 gramas, macia, com coloração uniforme, palha verde clara e grãos amarelo claro, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. 438,75 kg R$ 3,57 R$ 1.566,34

038 VAGEM MACARRÃO, Tipo Legume In Natura, de 1º qualidade, coloração verde, característica fresca, isento de fungos e sujidade. 62,5 kg R$ 6,32 R$ 395,00

CLÁUSULA TERCEIRA

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 11 de Setembro de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 13 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

AMARO FRANCISCO DE SALES
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 176/2023

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022 e, da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

05 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Ft	Fc			
		0824412132013	Divisão de assistência social geral	
1017	2673	3.3.90.30	Material de consumo	125.000,00
1017	2674	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	125.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência por emenda impositiva nº 71170013, provinda da bancada do Estado do Paraná, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 015/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recesso coletivo, suspendendo-se o expediente de trabalho administrativo na Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR., no período compreendido entre 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Durante o período de recesso administrativo os servidores do Poder Legislativo, para efeito de controle de frequência, terão ponto facultativo.

Art. 3º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 587/2023
Data: 21.12.2023

Ementa: transfere de lotação a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 3.202/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Raquel de Brito Morais / Auxiliar de Serviços Gerais	30524-01	Diretoria de Atenção Primária / Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos	03/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 03 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 407/2023
Data: 21.12.2023

Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais para fins de enquadramento no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos, de que trata a Lei nº 1.247 de 03.12.2003, artigos 13, 23 e seguintes, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 464/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003 e do Decreto nº 252/2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO o processo de avaliação nos termos dos artigos 23 a 27 e 31 a 35 da Lei Municipal n° 1.247 de 03.12.2003, observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos Servidores Municipais de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº 6.224/2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I e II deste Decreto, progressão funcional prevista nos artigos 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, correspondente a elevação de 01 (uma) referência do Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata o artigo 13 da Lei nº 1.247/2003, do Plano de Carreira, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Art. 2o Os Servidores relacionados no Anexo III e IV desde Decreto, em razão de estarem afastados do serviço público ou reprovados, permanecem na referência funcional que se encontram.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1o de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 407/2023 de 21.12.2023
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo	Nota	Referência de	para
22730	1	ADILSON FERREIRA DE PAULA	14/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	392	13	14
12254	2	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA RECHE	03/02/2014	Atendente de Creche	400	11	12
19	1	ALAIDE CARVALHO DE LIMA BARRETO	11/03/1991	Secretário Executivo	400	75	76
29345	1	ALESSANDRO NEVES LOURENÇO	10/04/2014	Auxiliar Administrativo	400	20	21
29349	1	ALEXANDRO DO NASCIMENTO	10/04/2014	Guarda Municipal Masculino	400	18	19
29501	1	ANA PAULA DO CARMO DA SILVA	05/10/2016	Agente Comunitário de Saúde	392	7	8
29327	1	ANA RUTE DA SILVA	03/02/2014	Atendente de Creche	307	11	12
26247	1	BIANCA BARBOSA NICOLINO	21/03/2012	Auxiliar de Secretaria de Escola	400	14	15
24368	1	CAMILA MAGALHÃES WAGATSUMA	09/09/2010	Secretário de Escola	400	27	28
29353	1	CAMILA PIRES ALEGRE	23/04/2014	Secretário de Escola	400	24	25
14222	1	CANDIDO CRISTOVAO FUNCK DAMACENO	28/04/1998	Agente de Posto de Saude	400	30	31
29407	1	CARINA FINCKLER HERING	05/08/2014	Enfermeiro Padrão	400	49	50
23060	2	CARLOS ALVES CORREA	05/08/2014	Agente Sanitário	400	26	27
29338	1	CELIO CORREA CAROLINA	10/03/2014	Guarda Municipal Masculino	384	21	22
17744	2	CEZAR DA SILVA MOTTA	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	385	21	22
24503	1	CLAUDEMIRO VIEIRA COUTINHO CACEREZ	17/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	357	14	15
26204	1	CLAUDETE ADELIA TREBIEN DA SILVA	01/03/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	400	8	9
12262	1	CLAUDETE ALVES MARTINS	01/07/1997	Agente de Posto de Saude	392	36	37
22594	1	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	23/06/2008	Merendeira	400	15	16
29370	1	CLAUDIA BALBINO FERREIRA	09/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	251	7	8
13447	1	CLAUDIA GUALTIERI FERREIRA MATTOS	01/07/1997	Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais	400	66	67
29479	1	CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA	09/05/2016	Técnico Segurança do Trabalho	400	22	23
13269	1	CLAUDIA VAIN	01/07/1997	Secretário de Escola	400	39	40
29386	1	CLEONICE JOSE DOS SANTOS	01/07/2014	Merendeira	400	9	10
13366	1	CLEUZA BALBINO FERREIRA	01/07/1997	Servente de Limpeza	285	22	23
29480	1	CLEYTON SAMPAIO BARBOSA	09/05/2016	Médico Ginecologista	400	82	83
29372	1	CRISTIANE KOWALSKI CAMARGO	16/06/2014	Assistente Administrativo	400	27	28
22870	1	CRISTIANE ROSELI SOARES DE LIMA	07/08/2008	Auxiliar Administrativo	400	27	28
29323	1	DAIANE GRACIELE DA COSTA	03/02/2014	Guarda Municipal Feminino	400	21	22
29339	1	DANIELI DE OLIVEIRA BARBIERO	19/03/2014	Educador Físico	400	49	50
29378	1	DENISE MARIA PINTO VIEIRA	01/07/2014	Guarda Municipal Feminino	392	18	19
29465	1	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	02/03/2016	Agente Comunitário de Saúde	392	10	11
29502	1	DIELLEN CRISTINA SALINO	05/10/2016	Agente Comunitário de Endemias	400	7	8
29551	1	DIOGO ANDRE DILLMANN	22/01/2018	Assistente Administrativo	400	23	24
10499	1	EDSON JOSE DE CARVALHO	04/04/1995	Servente de Limpeza	300	27	28
29344	1	EDSON VICENTINI	10/04/2014	Motorista de Veículos	371	14	15
29393	1	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	393	7	8
24490	1	ELIETE GRACINO LEITE	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	400	11	12
12270	2	ELISANA DINIZ MEIRA	01/07/1997	Agente de Posto de Saude	400	36	37
26603	1	ELISE ZAVODINI DIAS	01/08/2012	Merendeira	400	11	12
29377	1	ELIZIA DIAS DE ARAUJO BATISTA	01/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
29368	1	EMERSON ALEXANDRE BACHES	09/06/2014	Guarda Municipal Masculino	376	21	22
29322	1	ERICA MORO DA COSTA SILVA	03/02/2014	Auxiliar Administrativo	400	23	24
29334	1	FABIANO PRADO DOS SANTOS	10/03/2014	Operador de Máquina Pesada	327	29	30
29503	1	FABIO COSTENARO	05/10/2016	Médico Gen./Saúde Família	400	94	95
29388	1	FERNANDA DE OLIVEIRA	14/07/2014	Atendente de Creche	400	8	9
29381	1	FERNANDO OYAMA	01/07/2014	Assistente Administrativo	400	27	28
24562	1	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	23/11/2010	Auxiliar de Contabilidade	400	27	28
29352	1	FRANCISCO ROSA FILHO	10/04/2014	Educador Físico	400	49	50
28967	2	GLEISSIELE TONELLI DORNELLES KIHARA	04/04/2014	Assistente Social	400	59	60
29384	1	GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO	01/07/2014	Assistente Administrativo	400	27	28
29498	1	GUSTAVO ZULIANI DE OLIVEIRA	01/08/2016	Médico Gen./Saúde Família	400	91	92
9342	2	HELENA DE FATIMA CAPATTI	04/04/1995	Servente de Limpeza	400	25	26
29341	1	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO	19/03/2014	Atendente de Creche	400	8	9
4413	1	ILMA GONÇALVES DE SOUZA LEITE	16/06/1992	Secretário de Escola	400	42	43
10189	1	INEZ ALVES TEIXEIRA	20/03/1995	Servente de Limpeza	400	26	27
29332	1	IVANIO WORMS	10/03/2014	Guarda Municipal Masculino	400	21	22
2283	1	IVO JARDIM DA COSTA	10/10/1991	Gari	400	24	25
12327	3	IZABEL CRISTINA FERRIS SELA	01/07/1997	Atendente de Creche	400	26	27
13315	1	IZABEL MIRANDA PEREIRA	01/07/1997	Agente Sanitário	400	41	42
24465	1	IZAIAS TELESTE	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	393	11	12
24635	1	JADERSON DE OLIVEIRA	06/12/2010	Assistente Administrativo	400	31	32
2992	1	JAIR KIRCH	24/04/1995	Motorista de Veículos	400	57	58
29382	1	JAIR LUIZ DOS SANTOS	01/07/2014	Motorista de Veículos	381	14	15
28584	2	JESSICA DAIANE GOMES SIMEAO	10/04/2014	Agente Comunitário de Endemias	400	12	13
29363	1	JOÃO CARLOS GAMBIM JUNIOR	19/05/2014	Guarda Municipal Masculino	400	21	22
14060	1	JOÃO PEREIRA	22/12/1997	Guarda Municipal Masculino	400	32	33
24449	1	JOSANE TRENTO	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	400	14	15
19712	2	JOSE CARLOS PEREIRA	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	362	18	19
27405	3	JOSÉ DONIZETE ALVES	03/02/2016	Fiscal de Atividades Urbanas	372	23	24
24651	2	JOSE WILIAN INACIO NORITAKE	06/12/2010	Operador de Máquina Pesada	313	30	31
20460	1	JULIO CESAR JUVENAL	06/02/2006	Médico Veterinário	400	82	83
29262	1	LARISSA KUNICO HASSEGAWA STANGER	07/01/2014	Médico Ginecologista	400	78	79
16209	6	LEILA CRISTINA DE PAULA	19/05/2014	Recepcionista	400	11	12
14648	1	LEVI DINIZ MEIRA	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	339	35	36
14850	3	LIVISTON RUBERTI SILVA	05/01/2016	Assistente Administrativo	400	25	26
13994	2	LOURIVAL CEZAR DE MATTOS JUNIOR	02/09/1997	Guarda Municipal Masculino	400	33	34
22187	1	LUCIANA BATISTA PASTORE	10/03/2008	Merendeira	400	15	16
29447	1	LUCIANA DA SILVA LIMA	05/01/2016	Agente Comunitário de Saúde	400	7	8
29373	1	LUCILENE MARIA RIBEIRO	16/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
26522	1	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	25/06/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9	10
29359	1	LUIZ CARLOS CICILIATI	05/05/2014	Operador de Máquina Pesada	300	26	27
24473	1	LUIZ CARLOS ROJAS	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	312	11	12
29374	1	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	16/06/2014	Guarda Municipal Masculino	392	18	19
24554	1	LUIZ JOSE JUNIOR BEZERRA DA COSTA	23/11/2010	Assistente Administrativo	400	28	29
29475	1	LUIZ ROGÉRIO CARVALHO	03/05/2016	Médico Gen./Saúde Família	400	94	95
29412	1	LUZINETE BONIFACIO DA SILVA	05/08/2014	Atendente de Creche	393	11	12
29482	1	MARCELO FERNANDO DE CASSIO	09/05/2016	Agente Comunitário de Endemias	400	7	8
29390	1	MARCIA HONORIO COELHO	14/07/2014	Atendente de Creche	377	8	9
24589	1	MARCIELLE CASSIANO REGO TAKEDA	06/12/2010	Farmacêutico Bioquímico	395	53	54
26484	1	MARCIO DE MORAES MINUEZA	04/06/2012	Operador de Máquina Pesada	392	28	29
29400	1	MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA	14/07/2014	Enfermeiro Padrão	400	49	50
14117	1	MARCO ANTONIO DE PAULA	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	400	32	33
24643	2	MARCOS ANTONIO DA SILVA	07/12/2010	Operador de Máquina Pesada	378	30	31
11738	3	MARIA APARECIDA DANTAS GONÇALVES	28/01/1997	Servente de Limpeza	400	23	24
29410	1	MARIA HELENA TEIXEIRA	05/08/2014	Merendeira	372	9	10
29394	1	MARIA TERESA DE LIMA DE ALMEIDA	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
29375	1	MARLENE MINUEZA VORMATH	16/06/2014	Recepcionista	400	11	12
21784	3	MARLI DE ABREU DA SILVA	05/05/2014	Agente Comunitário de Endemias	376	8	9
29355	1	MAYCON DOUGLAS DE LIMA	05/05/2014	Agente Sanitário	400	27	28
29416	1	MONICA LIBANIO DE ARAUJO	01/09/2014	Agente Comunitário de Endemias	400	9	10
29346	1	NATALIA GABRIELA GROFF DILLMANN	10/04/2014	Agente Sanitário	400	27	28
27960	3	NEUSA DOS SANTOS VIANA	18/01/2016	Técnico em Saúde Bucal	400	23	24
14699	1	ODAIR AGUILHERA SANTOS LEMES	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	400	32	33
29404	1	ODAIR JOSÉ LIMA	05/08/2014	Motorista de Veículos	400	14	15
29405	1	REINALDO DE SOUZA	05/08/2014	Motorista de Veículos	400	14	15
26760	1	RENATO LIMA LOPERA	03/12/2012	Guarda Municipal Masculino	400	23	24
29402	1	ROBERTO MARTINS	21/07/2014	Motorista de Veículos	400	14	15
29362	1	RODRIGO ALVES FIOROTTI	19/05/2014	Guarda Municipal Masculino	365	21	22
29342	1	ROSANA LUIS DE OLIVEIRA	10/03/2014	Atendente de Creche	400	11	12
13285	1	ROSANGELA MARIA SKOLMOVSKI	01/07/1997	Secretário de Escola	400	44	45
29328	1	ROSANGELA PEREIRA	10/02/2014	Agente Comunitário de Saúde	400	12	13
29376	1	ROSELI BORGES	16/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
29383	1	ROSELI TEREZINHA PATERNOLLI	01/07/2014	Assistente Administrativo	400	27	28
29369	1	ROSIMARA FILIPINI DOS SANTOS ROLON	09/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	320	10	11
22780	1	SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA	17/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	400	13	14
24627	1	SANDRA PADILHA MARTINS NATALINO	01/12/2010	Advogado	400	74	75
29387	1	SANDRO JACINTO DOS SANTOS	07/07/2014	Motorista de Veículos	400	14	15
13234	3	SELITO FAVARETTO	01/07/1997	Guarda Municipal Masculino	393	36	37
14729	1	SIDINEI JOSE DE CARVALHO	03/05/1999	Trabalhador Bracal	400	22	23
29385	1	SILMARA PACHECO DOS REIS CURTZ	01/07/2014	Enfermeiro Padrão	400	49	50
29364	1	SIMONE MARIA SEVERIANO	19/05/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
10200	1	SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	20/03/1995	Servente de Limpeza	400	25	26
22853	1	SUELI APARECIDA CHAGAS DE SOUZA CICILIATI	01/08/2008	Servente de Limpeza	400	16	17
29347	1	SUSANA GONÇALVES	10/04/2014	Merendeira	393	9	10
29211	3	TATIANE MAZZUCCO ROSSETO	05/09/2016	Enfermeiro Padrão	400	47	48
6076	1	TEREZINHA AUGUSTA BEFFA	02/06/1992	Auxiliar de Secretaria de Escola	400	50	51
29456	1	THAISA ELIARA GHISI POSSENTI	18/01/2016	Psicólogo	313	30	31
29270	1	TIAGO JOSE CANALI	07/01/2014	Médico Gen./Saúde Família	400	96	97
29406	1	UESLEI DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	05/08/2014	Motorista de Veículos	400	14	15
22691	1	VAGNER LIMA	01/07/2008	Motorista de Veículos	400	23	24
29379	1	VALDIR DA LUZ AZEVEDO	01/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
24619	1	VANDERLEI DE SOUZA MARTINS	06/12/2010	Motorista de Veículos	400	21	22
12173	2	VANDERLEI JOSE DE CARVALHO	03/05/1999	Trabalhador Bracal	400	26	27
14575	4	VERA LUCIA DE PAULA LIMA	09/06/2014	Recepcionista	400	11	12
24325	1	VLADIA NEVES KLEIN FILIPINI	03/09/2010	Secretário de Escola	400	28	29
26549	1	VOLNEI BUENO DA SILVA	09/07/2012	Guarda Municipal Masculino	392	23	24
14133	1	WALDENIR TELLES	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	386	32	33
29454	1	WILLIAM GRECCO	18/01/2016	Assistente Administrativo	400	25	26

TOTAL = 139

ANEXO II
Ref. Decreto nº 407/2023 de 21.12.2023
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM CARGO EM COMISSÃO E MANDATO CLASSISTA

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo	Referência de	para
29505	1	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	01/12/2016	Telefonista	17	18
13277	1	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	01/07/1997	Secretário de Escola	39	40
29504	1	JULIANA GONÇALVES PINTO	01/12/2016	Assistente Administrativo	25	26
29399	1	LUIZ VIEIRA DA SILVA	14/07/2014	Assistente Administrativo	27	28
29460	1	MANOEL JOSE DOS SANTOS	12/02/2016	Assistente Administrativo	25	26
24341	1	MARCELO CELESTRINO	09/09/2010	Secretário de Escola	25	26
29457	1	RAFAEL ALEXANDRE BORGES	18/01/2016	Fiscal de Tributos	23	24
26956	3	VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA	10/02/2014	Nutricionista	52	53
22454	2	ZINALDO DA ROCHA	19/03/2014	Técnico Agrícola	24	25

TOTAL = 09

Obs: quanto aos servidores efetivos que exercem cargos em comissão e mandato classista, considerou-se o disposto no artigo 25, § 2º da Lei Municipal nº 1.247/2003: "§ 2º O exercício de cargo em comissão e de mandato classista não interromperá a contagem de interstício aquisitivo, sendo o benefício concedido automaticamente, independente de avaliação de desempenho. "

ANEXO III
Ref. Decreto nº 407/2023 de 21.12.2023
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES AFASTADOS POR SAÚDE E/OU AFASTADOS SEM REMUNERAÇÃO

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo
14214	1	APARECIDA BOSCARIOLI MONTANHINI	28/04/1998	Agente de Posto de Saude
14680	3	ARLY ANTUNES DE ANDRADE	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino
29380	1	CATIA KUBO	01/07/2014	Recepcionista
14664	1	IVANILDO SIMIÃO CARDOSO	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino
29392	1	MARIA ILMA AVELINO BATISTA BARREIRO	14/07/2014	Atendente de Creche
22330	1	NILVANDA GONÇALVES DA SILVA TEZOLIN	22/04/2008	Merendeira
22721	1	OBEDE DE OLIVEIRA DUTRA	14/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais
26301	1	RODRIGO BORGO FERREIRA	02/04/2012	Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais
24430	4	ROSANA DE LIMA	09/06/2014	Enfermeiro Padrão

TOTAL = 09

Obs: foi considerado o disposto no artigo 115 da Lei Municipal nº 1.246/2003, para determinar o que seja efetivo exercício e, o artigo 33, Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.247/2003: "Não será avaliado para efeito de promoção, o servidor que estiver afastado das funções, por mais de seis meses, no período a ser avaliado". Considerou-se Efetivo Exercício, o afastamento em razão de licença maternidade.

ANEXO IV
Ref. Decreto nº 407/2023 de 21.12.2023
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES REPROVADOS

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo
29398	1	INALTO SANT ANNA DE SOUSA	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais

TOTAL = 01

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 585/2023
Data: 21.12.2023
Ementa: atribui gratificação aos Servidores Públicos Municipais, pelo exercício da Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, nos artigos 65, inciso IX, e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003, e o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e
Considerando a Lei Municipal nº 2.333/2023 de 15.12.2023 que institui gratificação ao servidor ocupante do cargo de Enfermeiro por exercício de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem, e ainda,
Considerando o memorando online sob nº 1.277/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) somando ao vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargo especial.
Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
Exercício da Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem (ERT). Lei Municipal nº 2.333/202316.12.2023

Servidor	Matrícula Funcional	Unidade de Responsabilidade
Caren Caroline Cochak	30530-01	USF Jardim Futura
Carina Finckler Hering	29407-01	USF Distrito de Dr. Oliveira Castro
Cristiane Nonato da Silva	21466-01	USF Parque Hortência
Diane Paludo	28045-03	Unidade Central de Saúde
Eliana Teixeira da Silva	24570-03	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
Emily Drumond	29976-02	Vigilância Em Saúde
Fernanda Francisco Luiz de Faveri	21873-02	USF Vila Alta
Franciele Monteiro Gomes	28053-01	USF Jardim Zeballos
Jessica Lopes da Silva	30514-01	USF Santa Paula
Paulina Foresti Kaus Garcia	29861-02	USF Bela Vista
Shirlei Regina Mocelin	21750-01	Unidade Materno Infantil
Simone de Freitas Mickos	20680-01	USF Centro I
Thamirys Rodrigues dos Santos	30513-01	USF Eletrosul

Art. 2º A Gratificação será reajustada na mesma época e na mesma proporção que do reajuste dos vencimentos dos Servidores Municipais.
Art. 3º O Enfermeiro Responsável Técnico - ERT responderá por quaisquer ocorrências relativas ao Serviço de Enfermagem prestados no local de sua responsabilidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16.12.2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em de 21 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA 588/2023
Data: 21.12.2023
Ementa: exonera e designa Servidores Públicos Municipais para as funções de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de Coordenação os Servidores Públicos Municipais, nomeados por meio da Portaria nº 248/2023, revogando-se parcialmente a Portaria nº 248/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Nome	Coordenação	Símbolo	Exonerado em
Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara	Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	FG4	31/12/2023
Luciane dos Santos da Silva	Coordenação do CadÚnico e Programa Bolsa Família	FG4	02/01/2024

Art. 2º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017 alterada pela Lei nº 2.286/2023:

Nome/matrícula	Coordenação	Símbolo	A Partir de
Josiane Bezerra Cezareto	Coordenação do CadUnico e Programa Bolsa Família	FG4	03/01/2024
Luciane dos Santos da Silva	Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	FG4	03/01/2024
Graziela Barbosa de Azevedo	Coordenação de Licitação	FG3	22/12/2023

Art. 3º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa especializada em serviços de engenharia DG - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, em Razão do Preço, para prestação de serviço de pintura de sinalização viária horizontal, no valor de R$ 32.956,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis mil reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 21 de dezembro de 2023.
Sara Daniele Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa especializada em serviços de engenharia DG - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.765.951/0001-54, em Razão do Preço, para prestação de serviço de pintura de sinalização viária horizontal, no valor de R$ 32.956,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis mil reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 21 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa M. F. MATICK E CIA LTDA, em Razão do Preço, para aquisição de formulário contínuo autocopiativo (nota fiscal de produtor rural), atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 21 de dezembro de 2023.
Sara Daniele Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa M. F. MATICK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.813.579/0001-25, em Razão do Preço, para aquisição de formulário contínuo autocopiativo (nota fiscal de produtor rural), atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 21 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICIPIO DE MARILUZ, CNPJ: 76.404.136/0001-29 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para ATIVIDADE DE EXPLOTAÇÃO DE CASCALHO E SOLO a ser implantada LOTE RURAL Nº 112-AB E 112-C-REM, GLEBA Nº 12, 3ª PARTE DA COLÔNIA GOIOERE, MUNICIPIO DE MOREIRA SALES, MATRÍCULA 13.023.

CORIPA
Extrato de Contrato nº. 016/2023.
Dispensa de Licitação nº. 015/2023.

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e PAULO SÉRGIO FÁVARO RG nº. 5.379.467-0 e MARIA MARGARIDA ALVES RG nº. 8.982.145-2.
Objeto: Locação de imóvel em alvenaria para sede do Consórcio, para o ano de: 2023/2024- Lote de terras nº 07, da Gleba São Jorge, subdivisão dos lotes nºs 422-A-1-A1/422-A-2B; 422-A-1B; 422-A1; 422-R; e este da subdivisão do lote nº 422, da GLEBA SÃO JORGE, com área total de 364,00 m², contendo uma benfeitoria em ALVENARIA, com área total de 100,00m², conforme matrícula nº. 9.285, do CRI de Altônia/PR, localizado na Rua Clarício Perez, nº. 51, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR.
Valor: Valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento do valor do aluguel será de forma mensal, em 06 parcelas de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), totalizando o valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a ser efetuado diretamente na conta bancária indicada pelos LOCADORES, após assinatura e publicação do extrato do contrato.
Vigência: INÍCIO: 21/12/2023 / TÉRMINO: 21/06/2024.
São Jorge do Patrocínio, 21 de dezembro de 2023.
José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa GRÁFICA E EDITORA DOURADINENSE LTDA, em Razão do Preço, para os serviços de impressão gráfica sob demanda, incluindo papel, acabamento e todo o material de suprimento, atendendo as atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, no valor de R$ 17.596,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 21 de dezembro de 2023.
Sara Daniele Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa GRÁFICA E EDITORA DOURADINENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.263.423/0001-80, em Razão do Preço, para os serviços de impressão gráfica sob demanda, incluindo papel, acabamento e todo o material de suprimento, atendendo as atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, no valor de R$ 17.596,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 21 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
REFERÊNCIA: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para aquisições de fraldas geriátricas para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela secretaria municipal de Assistência Social do Município de Icaraíma.
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico acima mencionado, que a empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA vencedora do Lote 04, apresentou a amostra do produto relacionado no anexo I do Edital, bem como a empresa A JACOMINI LTDA vencedora do Lote 01 apresentou a amostra do produto relacionado no anexo I do Edital.
Declaramos, que após a avaliação técnica das amostras apresentadas referentes aos lotes 01 e 04, as mesmas foram APROVADAS, já que apresentaram especificações de acordo com o exigido no Edital.
Icaraíma, 21 de dezembro de 2023.

EQUIPE TÉCNICA
Original assinado por:
Claudete Rodrigues N. Campos (Secretária Municipal de Assistência Social)
Joyce da Silva Francisco Vergentino (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Mirian Carla Mumbach (Comissão)

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 363/2023 de 20 de dezembro de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI
339 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.01 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
345 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 364/2023 de 20 de dezembro de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI
339 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00
Total Suplementação: 27.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
504 (504)	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exec	27.000,00
Total		**27.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: OLIVEIRA & MERCON LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.471.942/0001-01.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de locação e nivelamento de linha para implantação do emissário de águas pluviais e elaboração de mapas de uso e tipologia de solo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 20/06/2024 (vinte de junho de dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Locação e Nivelamento de linha para implantação de Emissário de águas pluviais, com extensão aproximada de 400 (quatrocentos) metros lineares; Elaboração de mapas de uso e tipologia de solo em imóveis rurais, 7 unidades.	UN	01	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.800,00**

FRANCISCO ALVES-PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL N° 009/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO**:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 002/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 005/2023.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **27/12/2023 a 29/12/2023 ou de 03/01/2024 a 05/01/2024**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM – UMUARAMA
30 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
1º	74839	STEFANY ROMAN CAVALCANTE	ENFERMAGEM	25/05/2005

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 21 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 29/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
4º	265805	MARCOS ANTONIO ARAUJO FERREIRA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	UBIRATA
5º	266818	CIDIA BARROS DE OLIVEIRA	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 21 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI – ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.178.004/0001-68.
Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de serviços técnico de engenharia e arquitetura, referente aos projetos de ampliação da Escola Municipal Professor Júlio Levino Rodrigues e de Projeto de Prevenção Contra Incêndio de Pânico da nova Super Creche do município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 17.191,93 (DEZESSETE MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 20/06/2024 (vinte de junho de dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**Ampliação Colégio Júlio Levino Rodrigues** A ampliação de 7 salas de aula no Colégio Júlio Levino Rodrigues, previsto uma área inicial de 534,31 metros quadrados. • Projeto arquitetônico, proposta para ampliação das salas de aula em concordância com a edificações existente; • Projeto Elétrico e SPDA; • Projeto Estrutural; • Projeto de Instalações Hidráulicas, Hidrossanitários e Águas Pluviais; • Projeto de Prevenção Contra Incêndio de Pânico; • Planilha Orçamentária; • Memorial Descritivo.	UN	01	R$ 11.134,73	R$ 11.134,73
1	**Prevenção Contra Incêndio de Pânico Creche Municipal** Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio de Pânico na creche municipal em construção, com uma área de 1.514,30 metros quadrados. • Projeto de Prevenção Contra Incêndio de Pânico;	UN	01	R$ 6.057,20	R$ 6.057,20
VALOR TOTAL					**R$ 17.191,93**

FRANCISCO ALVES-PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: CLOMI'S – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.127/0001-80.
Objeto: aquisição de EPI´S (equipamentos de proteção individual) tipo avental de silicone que serão utilizados na UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 20/06/2024 (vinte de junho de dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Avental Silicone 015 tiras CA43.903.	UN	50	R$ 8,20	R$ 4.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.100,00**

FRANCISCO ALVES-PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 11/2023
SÚMULA: APROVAR O DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS, DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SUAS E DEMONSTRATIVO DO PBF PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2022.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, reunião ordinária no dia 21 de dezembro de 2023 pela Ata nº 93/2023
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/Programas, Demonstrativo da Gestão do SUAS e Demonstrativo do PBF para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 21 de dezembro de 2023.
Rosangela de Fatima Lopes da Silva
Presidente do CMAS

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

Edital nº 08/2023
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Município de Douradina/PR

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NO CMEI CAMPODORO E RELAÇÃO DE CRIANÇAS EM LISTA DE ESPERA PARA O ANO LETIVO 2024

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerando os termos da Lei Federal 9394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando os termos da liminar deferida no Processo nº 0011735-09.2022.8.16.0173 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Umuarama/PR;

Considerando que todas os requerimentos de matrícula protocolados na Escola Municipal Drummond de Andrade e na Escola Municipal Vila Formosa foram deferidos, havendo ainda disponibilidade de vagas, e que o número de requerimentos protocolados no CMEI Campodoro foi maior do que o número de vagas disponibilizadas;

TORNA PÚBLICA

1. A relação das crianças matriculadas no CMEI Campodoro e relação de crianças em lista de espera para o ano letivo 2024:

1.1. Relação de crianças matriculadas no Berçário I para o ano letivo 2024:

	Nome dos Pais\Responsáveis	Data Nascimento	Iniciais do nome da criança	Data/horário do Protocolo	Critério de Classificação
01	Adrian T. Soares de Lima Ana Júlia dos Santos Faria	24/08/2023	H.S.F.T.	17/11/2023 10:38h	Cad.Unico
02	Marcos Paulo Silva Andrade Stéfane do N. Alves Andrade	31/07/2023	H.N.A.	16/11/2023 13:32h	Cad.Unico
03	Kelly da Silva Pereira	03/05/2023	L.E.S.P.	16/11/2023 10:20h	Renda
04	Eduardo V. de Souza Lacerda Mayara Maria F. do Nascimento	06/04/2023	M.E.F.L.	20/11/2023 15:40h	Renda
05	Eduardo Moraes Cavalcante Ana Carolina Imbriante da Silva	29/05/2023	S.I.C.	17/11/2023 16:25h	Renda
06	Vitor Vinicius Alves Galdino Emanoelly Silva Trindade	03/04/2023	B.S.A.G.	16/11/2023 13:45h	Renda
07	Romário de Araujo Oliveira Gislaine de Santana Pereira	26/08/2023	J.M.S.A.	16/11/2023 09:58h	Renda
08	João Paulo M. da Silva Daynara Larissa Ottesbach	25/04/2023	V.O.M.	22/11/2023 14:47h	Renda
09	José Ednaldo de Oliveira Michely Freitas Freire de Oliveira	26/07/2023	J.E.F.O.	27/11/2023 15:00h	Renda
10	Rafael Mariano Vieira Sabrina Nascimento Alves Mariano	18/04/2023	G.A.V.	20/11/2023 10:40h	Renda
11	João Pedro de Sá Santos Crislaine dos Santos Porto	14/07/2023	P.P.S.S	21/11/2023 15:00h	Renda
12	Lucas Gustavo Ribeiro Gualhardo Graziele Aparecida Pedro Galhardo	17/11/2023	H.P.G.	27/11/2023 15:30h	Renda
13	Leonardo de Souza Gazzi Emanuela Dutra de Carvalho	13/04/2023	H.D.G.	16/11/2023 09:38h	Renda
14	Danilo Aparecido Santos Adrielli Bezerra de Oliveira	10/04/2023	M.L.O.S.	16/11/2023 08:20h	Renda
15	Dione Cezar Queiroz Cinara Radael Dutra	26/09/2023	L.R.Q.	16/11/2023 10:19h	Renda
16	Uilian Pais de Oliveira Edilma Aparecida de Brito	11/07/2023	J.E.B.O.	17/11/2023 09:40h	Renda
17	Jaime Henrique Dias Débora Janaina Barion Dias	12/09/2023	M.B.D.	16/11/2023 10:56h	Renda
18	Willian Carlos Batista Jessica Pacheco da Silva	01/08/2023	R.P.B.	16/11/2023 08:41h	Renda
19	Marcos Antonio Pereira da Silva Elaine Pinheiro Barbosa dos Santos	10/06/2023	E.V.P.S.	16/11/2023 08:54h	Renda
20	Santino Ferreira da Silva Natalia Fernandes Felito Silva	14/04/2023	A.F.S.	17/11/2023 10:20h	Renda
21	Heitor Henrique Bataiero Thamara R. da Silva Bataiero	18/05/2023	A.S.B.	16/11/2023 14:31h	Renda
22	Lucas Barion Monteiro Gabriela Lima Fabri	04/08/2023	H.M.F.M.	16/11/2023 14:45h	Renda
23	Carlos Henrique Romão Isabela Xavier Bidóia Romão	16/06/2023	O.B.R.	16/11/2023 11:00h	Renda
24	João Vitor da Silva Jessica Fernanda de Souza	29/04/2023	A.S.S.	16/11/2023 10:59h	Renda
25	Marcio Rodrigues Evangelista Camila Silva Spinelli Evangelista	21/04/2023	B.S.S.E.	17/11/2023 10:30h	Renda
26	Paulo Sérgio Vieira do Prado Edizélia Alves Conte do Prado	19/06/2023	P.A.C.P.	16/11/2023 14:47h	Renda
27	Angelo Gil Vicentin Milena de Sousa Venancio	14/11/2023	J.A.V.V.	28/11/2023 10:00h	Renda
28	Hugo Eduardo B. de Godoy Elaine Tabarini doa Santos	20/05/2023	O.H.G.	28/11/2023 15:30h	Renda
29	Carlos Cezar Castro Felipe Mamede Pesth de Castro	14/06/2023	F.P.C	16/11/2023 08:57h	Renda

1.2. Relação de crianças matriculadas no Berçário II para o ano letivo 2024:

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data/horário do protocolo	Critério de classificação
01	Claudio R. Apolinário Ediléia Apª. S. apolinário	02/05/2022	A.S.A.	18/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
02	Aguimar de Souza Jeronimo Josiane Lucia Caetano	24/11/2022	A.V.C.J	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de Matrícula
03	Gledison Pereira Silva Lauriana Silva dos Santos	08/10/2022	C.S	20/10/2023 Rematrícula	Renovação de Matrícula
04	Enáiton Cleber da Silva Oliveira Larissa Aparecida Orlando	29/11/2022	E.O.S.O	17/10/2023 Rematrícula	Renovação de Matrícula
05	Paulo Meira dos Santos Elizangela dos Santos Souza	21/07/2022	E.P.S.M	20/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
06	Dejair Zeferino da Silva Ivone Malikowski Neitzke Zeferino	26/07/2022	G.M.Z.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
07	Giovane Bonelli Firmino Sofia Pereira Medeiros	17/05/2022	H.M.B.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
08	Rafael Matias Pedroso Amanda Pires Pedroso	01/06/2022	I.P.P.	18/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
09	Peter Luiz Cruz Pregidio Edilce de Pella	14/07/2022	I.P.P	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
10	Pedro Rudgierys Delatore Toscano Jane Carla Henrique	26/10/2022	J.H.T.	18/10/2022 Rematrícula	Renovação de matrícula
11	Carlos Alberto da Silva Maisa da Silva Peres	29/06/2022	L.P.S.	20/10/2022 Rematrícula	Renovação de matrícula
12	Leandro Medina de Almeida Hieda da Costa da Silva Medina	26/12/2022	L.C.M.	17/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
13	Amarildo Bezerra Oliveira Maria A. Martins dos Santos	15/09/2022	M.E.M.O.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
14	Renan da Silva Medeiros Ana Aparecida da Silva	20/06/2022	M.S.M.	20/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
15	Anderson Vieira de Oliveira Tatiani Vicente da Cruz	23/05/2022	M.V.C.V.O	18/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
16	Jaime Henrique Dias Débora Janaina Barion Dias	09/05/2022	M.B.D.	20/10/2023	Renovação de matrícula
17	Gean Carlos Andreghetti Débora G. da Costa Andreghetti	13/06/2022	S.C.A.	18/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
18	Sérgio Roberto Moraes Fabrícia Andrade da Silva Moraes	16/09/2022	V.N.S.M.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
19	Daniel de Assis da Silva Gabriela Cardoso de Sá da Silva	07/01/2023	H.M.C.S.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
20	Thiago Carmello Silva Natalia de Oliveira Costa	19/08/2022	E.O.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
21	Adley Nathan Azevedo Garcia Nathalia lima de Oliveira	03/01/2023	M.J.O.G.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
22	Vinicius dos Santos Azevedo Edilene de Souza Francisco	07/02/2023	P.Y.S.A.	30/11/2023 11:00h	Cad.Unico
23	João Vitor Palma Natalia S.L. Tedeschi	27/10/22	S.L.P.	30/11/2023 15:30h	Cad.Unico
24	Maria Eduarda Rezende de Mello	20/09/2022	T.R.	16/11/2023 09:00h	Cad.Unico
25	Evaldo Moraes Sotareli Jaqueline Gamarra Silva	22/09/2022	R.H.G.S.	16/11/2023 13:30h	Renda
26	Marcos Rogerio de Jesus Mariano Lorena Gabrieli Pereira Bucioli	31/03/2023	L.G.B.M.	16/11/2023 13:58h	Renda
27	Israel Lima dos Santos Jennifer Oliveira da Cruz	08/02/2023	R.O.L.S.	30/11/2023 15:00h	Renda
28	Rogerio de Paulo Lucidalva da Silva Elias	02/05/2022	R.E.P.	21/11/2023 11:30h	Renda
29	Guilherme Diones Marcelino Melo Eloise Oliveira Moraes	20/11/2022	I.M.M.	16/11/2023 09:10h	Renda
30	Claudio Domingues de Almeida Patrícia A. Santana de Almeida	26/12/2022	L.S.A	23/11/2023 13:40h	Renda
31	Caudeir Jardim Ribeiro Luana Cruz Faria	03/12/2022	J.A.F.R.	21/11/2023 12:00h	Renda
32	Lucas Ferreira de Oliveira Jesus Kethen Geovana dos Santos	23/03/2023	A.F.S.J.	30/11/2023 16:00h	Renda
33	João Vitor de Barros Neto Angela Francisca da Silva	27/12/2022	G.V.B.	16/11/2023 09:40h	Renda
34	Afonso Henrique de Oliveira Andressa da S. Ponatti de Oliveira	01/02/2023	M.P.O.	16/11/2023 10:00h	Renda
35	Regis Francis Bidóia Keila Giomo	28/11/2022	A.G.B.	16/11/2023 09:30h	Renda
36	Jardelino dos Santos Neto Luciana Aparecida Canaza	03/10/2022	D.C.S.	17/11/2023 08:10h	Renda
37	Danilo Moureira Niza da Silva Joice Aparecida Sanches Devechi	04/05/2022	C.D.S.	17/11/2023 11:34h	Renda
38	Érica Tedeschi Barrozo Giomo Douglas Giomo	06/01/2023	T.T.G.	16/11/2023 10:41h	Renda
39	Marcelo Coimbra dos Santos Camila Katiuscia Bastos Coimbra	27/12/2022	J.M.B.C.	16/11/2023 11:35h	Renda
40	Luciano Bezerra Oliveira Josiane M. M. D. Oliveira	01/11/2022	L. D.O.	21/11/2023 10:15h	Renda

1.3. Relação de crianças matriculadas no Maternal I para o ano letivo 2024:

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data/horário do protocolo	Critério de classificação
01	Ronnye Petterson da Silva Priore Ana Paula Carvalho Priore	11/02/2022	A.L.C.P	17/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
02	Arlan Anselmo Alves de Jesus Núbia Fabiana Silva de Jesus	22/08/2021	A.J.A.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
03	José Victor Pereira de Oliveira Heloisa Avila Gonçalves	24/09/2021	A.G.O.	20/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
04	Ronaldo Silva da Costa Fabielly Garcia de Souza Costa	25/10/2021	C.G.C.	25/10/2021 Rematrícula	Renovação de matrícula
05	Fernando Nathan Thomaz Marques Esthefany Pereira Erlacher da Silva	28/09/2021	B.E.T.M.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
06	Junior Bueno da Silva Oliveira Ana Claudia Alves Ramos	05/06/2021	E.B.R.O.	17/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
07	Anderson de Almeida Moreno Danielle Henrique da Silva	26/05/2021	E.V.S.A.	20/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
08	Sidnei Pereira de Lucena Suiane de Assis Ramos Lucena	13/03/2022	G.A.R.L.	18/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
09	Evandro Aparecido Oliver Naiana Paula Radael da Silva	09/10/2021	I.R.O.	17/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
10	Luiz Claudio Bussola Karine Guedes de Souza Bussola	14/12/2021	J.P.G.B.	17/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
11	Evaristo Gonçalves Soares Ferreira Alexandra Pezo Fernandes	17/07/2021	L.F.S.	20/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
12	Rogério Robert de Matos Gracieli Matins Rodrigues	29/05/2021	L.G.M.M.	20/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
13	Paulo Cezar de Oliveira Perfetti Vicki Ohane Fernandes Miranda	30/03/2022	L.M.P.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
14	Leonardo da Silva Meireles Vitoria Caroline Bernardo	21/12/2021	M.L.B.M.	20/10/23 Rematrícula	Renovação de matrícula
15	Marcos Alves de Miranda Meiri Cassieli dos Santos Miranda	02/03/2022	M.P.S.M.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
16	Marcos Vinicius dos Santos Gabriella Schicovski	23/03/2022	M.S.S.	29/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
17	Jefferson dos Santos Vieira Maiara Cristine de Jesus Vieira	15/11/2021	P.J.V.	20/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
18	Eufabio Renato Bonatti Ana Paula da Silva Rico Bonatti	09/03/2022	R.R.B.	18/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
19	Miguel de Souza Jesus Jorge Josiane Ruas de Abreu Jorge	28/01/2022	R.L.A.J.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
20	Victor Afonso Marteres S. Sacchi Elisangela Giroto	14/05/2021	A.H.G.S.	18/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
21	Junior Gil Custódio Regiane Zanquetin Custódio	04/04/2021	A.Z.C.	17/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
22	Ismael Mauricio de Sousa Junior Veronica de Oliveira dos Santos	17/08/2021	B.V.S.S.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
23	Caio Cezar Vieira Maria Neide Ferreira de Medeiros	05/01/2022	C.V.F.V.	18/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
24	Welton Oliveira Dias Regiane Bezerra Mendonça	19/03/2022	C.M.D.	18/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
25	Willian da Silva Simão Hellen Silva de Jesus Simão	01/05/2021	D.H.J.S.	20/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
26	Rodrigo Marques Coutinho Juliana Santos Dutra	07/06/2021	F.D.C.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
27	Marcelo Paulo Hereck Jessica Dayane Volante Hereck	08/05/2021	G.L.V.H.	20/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
28	Letícia Felícia de Lima	01/04/2021	I.F.L.	20/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
29	Alexandro Tonello Nathalia Grazielle Volante	01/09/2021	J.V.T.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
30	Claudeir Jardim Ribeiro Luana Cruz Faria	25/05/2021	J.R.F.R.	17/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
31	Leonardo Vieira do Prado da Silva Juliana Conceição dos Santos	08/11/2021	J.P.P.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
32	Junior Gil Custódio Regiane Zanquetin Custódio	04/04/2021	J.Z.C.	17/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
33	Jose Walter Ferreira Daiana D. de Almeida Ferreira	13/10/2021	L.A.F.	18/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
34	Thiago H. Borges de Oliveira Fabiula Lojor Novo	01/06/2021	L.L.O.	18/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
35	Lucas Almeida da Silva Maria de Fátima Leite Cordeiro	18/05/2021	L.L.A.S.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
36	Fabiano Aparecido Motta Erica Sabrina Afonso da Silva	01/03/2022	M.A.M.	20/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
37	Andrei Ferian Fabiula Schosser Ferian	26/05/2023	P.V.S.F.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
38	Gelson Rodrigues Dutra Débora Alves Monteiro Dutra	01/02/2022	S.A.D.	20/10/2023	Renovação de matrícula
39	Alexssandro Lucas Elaine Galvão dos Santos	12/09/2021	H.G.L.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
40	Natanael Estevao Chagas Moraes Andressa Regis de Araújo	22/04/2021	A.A.M.	20/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
41	Jeferson José da Silva Vieira Mikaele Andressa Esperança	18/01/2022	B.E.V.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
42	Marcelo Marcio de Souza Maria Lucia Lisboa	18/10/2021	B.L.S.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
43	Gean Pablo Militão Lemes Evellin Vitória de Oliveira Santos	24/09/2021	B.O.M.L.	17/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
44	Ander dos Santos Costa Magda Honorato da Silva	05/07/2021	C.H.S.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
45	Adão Luiz G. Rodrigues Carniel Renata Carniel Rodrigues	12/04/2021	D.C.R.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
46	Devacir dos Santos Rodrigues Elenira de Oliveira Soares	25/10/2021	D.S.R.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
47	Duberlei de Castro da Silva Franciéle Fritsch da Silva	18/05/2021	G.F.C.	18/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
48	Valdomiro Batista da Silva Junior Regiane Gaspar da Silva	13/07/2021	H.G.S.	17/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
49	Andre Alberico Oliveira Romão Taíssa da Silva Teixeira	28/09/2021	G.S.R.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
50	Leandro Luiz Vosniack Raquel dos S. Oliveira Voniack	04/10/2021	I.O.V	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
51	Oziel Avelino Alves Zenaide Leandro de Brito	09/09/2021	I.B.A.	17/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
52	Adimilson Dias de Oliveira Josiane Cristina da silva	17/05/2021	L.S.O.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
53	Gildo Angelo de Araujo Francieli da Silva Campos	09/12/2021	L.C.A.	18/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
54	Hugo Jhonatan dos Santos M.Vanderlei Andriely Piola Santos	24/12/2021	N.P.S.V.	20/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
55	Guilherme Diones Marcelino Melo Thaina Roqueti de Camargo	07/05/2021	S.R.M.	19/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
56	Luiz Antonio Maziero Maura Cassiéle de M. Maziero	12/11/2021	R.M.M.	17/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
57	Renato dos S. Alves Maria de Lurdes Z. V. Alve	04/04/2021	A.Z.A.	22/11/2023 08:50h	C/ laudo
58	Vinicius dos Santos Azevedo Edilene de Souza Francisco	25/10/2021	G.B.S.A.	29/11/2023 10:20h	Cad.Unico
59	Caique Carvalho da Silva Larrisa do Nascimento Ordonho	06/12/2021	L.N.C.	29/11/2023 11:25h	Cad.Unico

1.4. Relação de crianças matriculadas no Maternal II para o ano letivo 2024:

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Antonio Marcos da Silva santos Aline Pereira do Nascimento	17/08/2020	M.A.P.S.	01/11/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
02	Mateus Lisboa dos Santos Sara Ritiely Militão Lemes	03/05/2020	H.V.M.S.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
03	Cristiano da Silva Santos Inaura Ritieli da Silva Souza	02/12/2020	G.S.S.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de Matrícula
04	Sidnei Alexandre da Silva Maria de Fátima dos Santos	26/08/2020	E.S.S.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
05	Edwagner Tourinho de Oliveira Luciana Cristina da Silva Martins	26/10/2020	M.C.M.O.	27/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
06	Thiago Garcia da Silva Daiane Garcia Gomes	13/05/2020	M.I.G.	27/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
07	Renan Augusto Soares de Oliveira Carla Lino daSilva Oliveira	24/06/2020	G.L.O.	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
08	Paulo André Cardoso Phãmella Suellen Pereira de Santana Cardoso	27/05/2020	N.S.C.	25/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
09	Gilmar Amancio Romão Greiciele da S. Flausino Romão	22/02/2021	J.M.F.R.	24/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
10	Flavio Marcelo Maia Rosilene Aparecida Roqueti	27/02/2021	T.R.M.	24/01/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
11	Walter dos Santos Rodrigues Veronica David Rodrigues	19/08/2020	P.M.R.	19/08/2020 Rematrícula	Renovação de matrícula
12	Danilo Bruno de Lima Maciel Glasyéli da Silva do . Maciel	06/07/2020	M.B.N.M.	24/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
13	Jakson Fernandes Ferreira Marcia Regina Santos Ferreira	09/03/2021	M.S.F.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
14	Carlos Alexandre da Silva Maria Madalena P. Silva Martins	29/07/2020	R.P.S.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
15	Jurandir de Almeida Junior Maria Aparecida da Silva	20/12/2020	K.S.A.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
16	Emerson Cesar Infante Gabriela de Araújo Gibin	09/11/2020	J.J.A.G.L.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
17	Geraldo Angelo Araújo Aline Aparecida Moras	15/05/2020	G.M.A.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
18	Cleverson Cleiton Venancio Lana Debora Zippi	18/04/2020	L.Z.V.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
19	Guilherme Caldas Ferro Gislaine Messias de Araújo	02/04/2020	D.A.F.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
20	Diesse Ricardo da Silva Paola Sander	21/01/2021	J.M.S.S.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
21	Marco Antonio Rodrigues Esteves Élica Julia da Silva Beltrão	23/10/2020	M.J.B.E.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
22	Christopher Franklin Vieira Patrícia Doretto de Araújo	16/06/2020	C.D.A.V.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
23	Dion Rodrigo Pereira Martins Jéssica dos S. Moreira Martins	25/09/2020	M.M.M.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
24	Adriana Aparecida Brites	17/03/2021	Y.G.B.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
25	Marcos Vinicius dos Santos Gabriella Schicovski	11/05/2020	M.S.S.	27/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
26	Rogério Bruno Carocin Gesilaine Karstem Carocin	07/01/2021	A.K.C.	27/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
27	Luiz Fernando Bandeira Roberta Arantes de Oliveira	23/10/2020	J.A.B.	27/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
28	Andre da Silva Mayara Gois Wurlitzer	01/12/2020	H.G.S.	27/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
29	Allan Perin da Silva Thainara L. Bozza Minhaco Perin	30/04/2020	J.A.M.P.	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
30	Thiago Mauricio lima Joice Tódero da Costa	17/10/2020	A.T.L.	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
31	Diogenes Fernando Blasques Ana Paula Alves Blasques	23/12/2020	E.A.B.	23/10/2023 rematrícula	Renovação de matrícula
32	Claudemir da Silva Celestino Luana M. de Araújo Celestino	18/01/2021	G.A.C.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
33	Renan Nazo Ariani Ritieli Felicio Rabelo	25/01/2021	B.F.N.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
34	Fabio Henrique da Silva Juliana Torneiro da Silva	29/06/2020	J.G.T.S.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
35	Rogerio Tabarini Lilian Gouvea	28/07/2020	S.G.T.	24/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
36	Francieli Aparecida Bucioli	16/04/2020	L.V.B.	25/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
37	Gilson Ferreira da Costa Lucia Maria da Silva Costa	17/08/2020	R.S.C.	24/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
38	Thyago Junior dos Passos Raiany Consomi Ropelato	08/03/2021	B.R.P.	25/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
39	Marcos Rogério da Silva Pina Jaqueline Barros	17/06/202	R.B.P.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
40	Jose Gomes de Lima Ana Paula da Silva Lima	31/12/2020	G.S.L.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
41	Gilson Gomes da Silva Renata Aparecida Brégola Araujo	23/10/2020	E.B.G.	24/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
42	João Gabriel Canela Luana Lopes de Jesus	07/03/2021	A.G.L.C.	01/11/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
43	Weslen dos santos Freitas Sara Andressa Morais de Moura	13/09/2020	G.M.F.	01/11/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
44	Rogerio Robert de Matos Gracieli M. Rodrigues de Matos	29/07/2020	G.M.R.M.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
45	Robson da Silva Galvão Natalia Gazzi Souza	07/04/2020	D.G.G.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
46	Anderson Oliveira Silva Jamile Feliciano da Silva	01/11/2020	C.F.O.S.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
47	Diogo Santos da Silva Aline Albuquerque G. da Silva	04/09/2020	L.A.S.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
48	Leonardo da Silva Varago Renata Aparecida Iembo	30/03/2021	R.I.V.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
49	Reginaldo Ferreira Fabiana paula Vieira	29/05/2020	H.V.F.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
50	Gabriel Pereira dos Santos Monica Nobre Carneiro	27/02/2021	H.N.S.	27/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
51	Valdemir Ribeiro Ferreira Eliane Alves Conte Ferreira	25/06/2020	B.C.F.	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
52	João de Andrade Pereira Gabriele Varoni Oliveira	17/06/2020	J.P.A.P.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
53	Sergio Adriano Dellai Maria Rosa Pereira Costa	02/07/2020	L.C.D.	25/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
54	Claudemir Aragão Dileuza Dias de oliveira Aragão	01/09/2020	C.E.O.A.	25/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
55	Jose Adilson de Ramos Lucilene de Assis Ramos	04/10/2020	M.C.A.R.	24/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
56	Demetrio Durval Dimarães Vandrieli A. dos Santos Silva	23/01/2021	R.D.	16/11/2023 10:40h	Renda
57	Fabio Christinelli Vieira Saviana Lunardi	09/04/2020	N.G.V.	27/11/2023 08:20h	Cad. Único
58	Cleivaldo Facalde Martins Eliane Leão Martins	07/05/2020	L.L.M.	30/11/2023 15:00h	Cad.Unico
59	Flavio Taneharu Chimada Yano Bruna Furio Marques Yano	22/06/2020	I.A.M.Y	16/11/2023 11:40h	Renda
60	Antonio Saraiva Lima Eliete do N. Gama	19/02/2021	A.G.S.	24/11/2023 10:40h	Renda

1.5. Relação de crianças matriculadas no Pré II para o ano letivo 2024 em período parcial:

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Rodrigo Cezar peteno Solange de Oliveira Peteno	10/06/2019	H.M.P.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
02	Vanderley de Lucena Delmiro Vanessa Dias Leite Delmiro	22/07/2019	Y.L.D.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
03	Tomaz Henrique da Cunha Edinehia Ferreira de Souza	04/06/2019	Y.M.F.C.	01/11/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
04	Daniel Faustino Alves Ediane Faustino Alves	11/07/2019	S.F.A.	01/11/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
05	Marcelo Parucci Tainá de Souza Mello	13/09/2019	L.J.M.P.	01/11/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
06	Fernando A. de Mendonça Gracieli A. dos Santos	29/08/2019	F.A.M.	01/11/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
07	Clodoaldo Martinelli Juliana Carmona da Silva	30/08/2019	A.C.M.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
08	Paulo Cezar de Oliveira Perfetti Vicki Ohane F. Miranda	04/04/2019	I.M.P.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
09	Lucas H. R. da Silva Vanessa Pereira Mereiles	15/04/2019	B.M.S.	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
10	Nilton Marcos Silva Junior Camila A. Brioschi da Silva	27/01/2020	J.L.B.S.	23/10/20223 Rematrícula	Renovação de matrícula
11	Alex Aparecido Keiri Deisiane Patrícia G. A. Keiri	10/04/2019	A.A.K.	25/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
12	Murilo Silva Bataiero Eloisa Renata de Queiroz Brito	06/09/2019	L.Q.B.	25/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
13	Elisandro Ferraro Adelaine Teixeira P. Ferraro	04/09/2019	L.P.F.	24/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
14	Fernando M. T. Marques Esthefany P.E. da Silva	27/11/2019	S.E.T.M.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
15	Juliano Silva Vicentini Leticia Mikaely Lopes Paié	04/03/2020	M.P.V.	25/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
16	Carlos Educardo dos Santos Kevelyn Mayara de Castro	02/12/2019	L.C.S.	01/11/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
17	Alessandro Borba Bruna Rodrigues Paz	04/07/2019	H.P.B.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
18	Wagner Rodrigues Dias Aline dos Santos Meloze Dias	03/02/2020	A.M.D.	27/10/203 Rematrícula	Renovação de matrícula
19	Regis Francis Bidoia Keila Giomo	11/10/2019	G.G.B	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
20	Alexsandro da S. Lavezzo Marciana da Costa Oliveira	10/07/2019	A.V.O.L.	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
21	Charles Guilherme S. Samaniego Gabrieli Varoni Cardoso	03/09/2019	E.V.S.	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
22	Aldemir Alves dos Santos Daiane Alves Pereira dos Santos	14/10/2019	Y.A.S.	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
23	João Marcos Borges Viviane Luiza dos Santos	07/11/2019	H.S.B.	24/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
24	Jeferson José da Silva Vieira Mikaele Andressa Esperança	29/10/2019	P.E.V.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
25	Claudinei Santos Santana Josiane Gomes de Araújo	25/06/2019	M.A.S.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
26	Claudinei Santos Santana Josiane Gomes de Araújo	25/06/2019	I.A.S.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
27	Renan dos Santos Letícia Consomi Volpini	24/04/2019	M.V.S.	23/10/2023	Renovação de matrícula
28	Luísa de Oliveira Pereira	28/06/2019	L.O.P.	24/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
29	Renan da Silva Medeiros Ana Aparecida Pereira da Silva	12/02/2020	L.S.M.	01/11/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
30	Edson Ribeiro Pascuti Suelen Soares F. de Souza	05/05/2019	E.S.P.	01/11/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
31	Anderson Aparecido de Oliveira Joice Caroline R.Scramin	24/04/2019	P.V.S.O.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
32	Josimar dos Santos Silva	06/08/2019	E.V.S.S.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
33	André Alberico Romão Taíssa Teixeira	02/01/2020	A.S.R.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
34	Fábio Americo Avanci Pamela Maria S. Avanci	12/12/2019	L.S.A.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
35	Admilson Cabral de Oliveira Regineia Barbosa G. de Oliveira	13/11/2019	H.G.O.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
36	Samuel Jose p. Mariano Juliane Aparecido Pacek	13/11/2019	P.P.M.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
37	Lucas Gabriel Pedroso Jaqueline Perissato Pinto	29/07/2019	M.P.N.	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
38	Renan Augusto S. de Oliveira Carla Lino da Silva Oliveira	17/05/2019	B.A.L.O.	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
37	Eduardo Aparecido Silverio Viliana Maria S. Silverio	23/07/2019	M.S.S.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
38	Alexsandro P. da Silva Patrícia melchiotti	02/07/2019	H.M.S.	24/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
39	Afonso Henrique de Oliveira Andressa da Silva P. de Oliveira	23/102019	T.P.O.	23/10/2019 Rematrícula	Renovação de matrícula
40	Clayton Antonio da Silva Daniela Aparecida Castro	16/03/2020	L.C.S.	24/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
41	Clayton Antonio da Silva Daniela Aparecida Castro	16/03/2020	I.C.S.	24/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
42	Daniel de A. da Silva Gabriela Cardoso de Sá da Silva	29/02/2020	A.M.C.S.	25/10/2023	Renovação de matrícula
43	Peter Luiz Cruz Pregidio Edilce de Pella	08/08/2019	C.P.P	25/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
44	Eduardo Matias da Silva Cirlene Aparecida Garcia	12/11/2019	H.G.M.	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
45	Gean Pablo Militão Lemes Évellin Vitória Oliveira Santana	17/10/2019	N.O.M.L.	31/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
46	Vitória Gabriella Vessoli Brites	20/09/2019	M.V.V.B.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
47	Valter J. Aparecido pereira Franciele S. Pantaleão	25/11/2019	M.J.S.P.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
48	Jean Bricard Farias da Silva Daniele Aparecida da Silva	16/04/2019	E.B.F.S.	30/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
49	Emerson Pasciente Josiane Michele Girotto	06/11/2019	M.E.G.P.	27/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
50	Marcelo Coimbra dos Santos Camila Katiusca B. Coimbra	04/07/2019	M.I.B.C.	27/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
51	Samuel Amorin Gonçalves Jessica Letícia dos Santos Luzzani	03/06/2019	Y.L. S. A. G.	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
52	José Natalicio dos Santos Quelle Daiane C. F. dos Santos	15/08/2019	I.F.S.	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
53	Thiago Dias Tavares Andréa da Silva C. Tavares	04/12/2019	H.C.T.	26/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
54	Ricardo Marques da Silva Diecy Daniela Aparecida Motta	23/06/2019	R.M.M.S.	23/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula
55	Fabio Roberto Santos Andrielly Piola Santos	16/08/2019	D.P.S.	24/10/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula

2. Relação de crinças que os pais protocolaram requerimento de Matrícula no CMEI Campodoro e com matrículas efetivadas Na Escola Municipal Vila Formosa com fornecimento de transporte escolar:

2.1. Maternal I:

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Flavio Taneharu Chimada Yano Bruna Furio Marques Yano	04/11/2021	R.H.M.Y.	16/11/2023 12:00h	Renda
02	Patrick Ferreira de S. Coutinho Vanessa Santos de Oliveira	04/01/2022	E.O.C.	29/11/2023 15:00h	Renda
03	Marcos Antonio Zanco Fernanda Pedroso Zanco	22/09/2021	A.P.Z.	16/11/2023 11:15h	Renda
04	Ademir Scapin Junior Jessica Aline da Silva Dias	04/02/2022	L.D.S.	16/11/2023 14:20h	Renda
05	Ademir Scapin Junior Jessica Aline da Silva Dias	04/02/2022	L.D.S.	16/11/2023 14:20h	Renda

2.2. Maternal II:

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Anderson da Silva Brandão Vanessa de Jesus Ferreira	20/05/2020	E.M.F.S.B	21/11/2023 11:00h	Renda
02	Willian Carlos Batista Jéssica Pacheco da Silva Batista	29/07/2020	I.P.B	16/11/2023 08:41h	Renda
03	Danilo Gonçalves da Silva Juliana Rodrigues Dias da Silva	26/10/2020	I.D.S.	17/11/2023 10:05h	Renda
04	Alan Jesus da Silva Carina da Silva Rodrigues	02/12/2020	P.R.S.	22/11/2023 16:00h	Renda

3. Relação de crinças que os pais protocolaram requerimento de Matrícula no CMEI Campodoro e com matrículas efetivadas Na Escola Municipal Drummond de Andrade em período parcial:

3.1. Pré II:

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Willian Dias de Amorin Estéfani Aparecida dos Reis	19/03/2020	T.R.A.	28/11/2023 13:30	Renovação de matrícula

4. Relação de crianças que pais protocolaram requerimento de Matrícula no CMEI Campodoro e que recusaram o oferta de vaga na Escola Municipal Vila Formosa:

4.1. Berçáio II:

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Robson Rodrigues Jacinto Tais Helena A. da Silva	16/01/2023	D.A.R.J.	22/11/2023 15:00h	Renda
02	Gezer Farias França Thais Cristina Faria	23/02/2023	A.F.F.	16/11/2023 10:00h	Renda
03	Valdecir Antonio de Souza Jessica da Silva Lima	08/03/2023	J.J.L.S.	16/11/2023 09:13h	Renda
04	Danilo Torres Sheila Zaguine de O. Torres	22/04/2022	E.O.T	29/11/2023 13:20h	Renda

4.2. Maternal I:

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Rival Marcelino Rodrigues Franciéla dos Santos Canela	01/09/2021	H.C.R.	21/11/2023 11:10h	Renda
02	Josiezer Nunes Pereira Josiele Mariano de Godoi Nunes	10/01/2022	J.G.N.	17/11/2023 11:00h	Renda
03	Douglas dos Santos Kelly Aparecida Batista	02/03/2022	B.E.B.S.	16/11/2023 14:00h	Renda
04	Diego Aparecido dos Santos Risso Andreia Patussi Risso	21/09/2021	E.A.P.R.	16/11/2023 10:15h	Renda

4.3. Maternla II:

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Leyffor Augusto de Carvalho Gastaldin Elis de Paula	17/09/2020	M.J.P.G	30/11/2023 09:30h	Renda
02	Mario da Silva Correia Mirian Cr. dos Santos Correia	02/05/2020	B.S.C.	22/11/2023 09:00h	Renda
03	Valdecir Ribeiro Ferreira Solange Eufrasio da Silva Ferreira	17/02/2021	M.L.E.F.	30/11/2023 14:30h	Renda
04	Leandro Marchi Cristinae Mantovani Marchi	29/04/2020	A.M.M.	17/11/2023 14:38h	Renda
05	Gaspar Venicios de Souza Silva Francisca Deisiane Pinheiro Alves	14/04/2020	A.M.P.S.	27/11/2023 11:20h	Renda
06	Ruben Filipe Pereira dos Santos Maressa Candido Flausino	22/05/2020	M.F.S.	16/11/2023 11:49h	Renda
07	Elton Cleber Alves Cavalcante Caudiane de Souza Colombo	19/03/2021	M.C.A.C.	20/11/2023 16:20h	Renda

5. Considerando que para todos os requerimentos de matrícula protocolados no CMEI Compodoro foram ofertadas vagas na própria insituição de ensino na quantidade vagas estabelecidas no Edital nº 07/2023 e que para todos o requerimentos apresentados acima do quantitativo previsto foram ofertadas vagas na Escola Municipal Drumond de Andrade e na Escola Municipal Vila Formosa conforme itens 2, 3 e 4 deste Edital, **o Município não possui lista de espera na data da puliblicação desde Edital.**

6. Surgindo novas vagas na CMEI Campodoro, as vagas serão ofertadas para as crianças na ordem de classificação dos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 3.1 deste Edital, a depender da turma em que a nova vaga for disponibilizada.

6.1. Após todas as crianças classificadas nos itens 2.1, 2.2, 2,3 e 3.1 terem sido transferidas para o CMEI Campodoro, as novas vagas serão oferdadas para as crianças classificadas nos item 4.1, 4.2 e 4.3.

7. Os pais das crianças que recusaram o oferta de vagas, nos termos do item 4, poderão, a qualquer momento, manifestar o interesse em obter a matrícula na instituição em que a vaga foi ofertada, ocasião em que a matrícula será deferida com o fornecimento do transporte escolar.

8. Todos os requerimentos de matrícula protocolados na Escola Municipal Drummond de Andrade e na Escola Municipal Vila Formosa foram efetivados.

9. Eventuais dúvidas acerca do edital serão esclarecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Douradina – PR, 20 de dezembro de 2023.

Márcia Cristina Florenço Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO 01
INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS

1. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMPODORO
   - Endereço: Rua Osvaldo Ribeiro, nº 305, Jardim Padre Ivo, em Douradina/ PR
   - Telefone: (44) 3663-1330
   - E-mail: cmeicampodoro@douradina.pr.gov.br
   - Diretora: Marcia Andreia Zucarelli Caldeira
2. ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA
   - Endereço: Rua Massato Nakamura, S/N, Distrito de Vila Formosa, em Douradina/PR
   - Telefone: (44) 99801-7799
   - E-mail: escolavilaformosa@douradina.pr.gov.br
   - Diretora: Janes Pereira Costa
3. ESCOLA MUNICIPAL DRUMMOND DE ANDRADE
   - Endereço: Rua Francisco Barroso, nº 280, Jardim Padre Ivo, em Douradina/PR
   - Telefone: (44) 3663-1463
   - E-mail: escoladrummond@douradina.pr.gov.br
   - Diretora: Mayra Caroline Monteiro de Jesus

ANEXO 02
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

1. Nome da criança:____
2. Data de nascimento: ___/___/_____
3. Idade da criança em 31/03/2024: _____ **anos e**____**meses**
4. A criança apresenta alguma deficiência?( )Não ( ) Sim, apresentar o laudo médico referenciando a classificação internacional de doenças (CID)_______________
5. A criança apresenta alguma restrição alimentar?( )Não ( ) Sim, apresentar o laudo e exame médico, referenciando a restrição. ______________________
6. Endereço:____
7. Bairro:____
8. Nome da mãe ou responsável:______________________________
9. Local deTrabalho:______________________________
10. Horário de trabalho: ______________________________
11. Telefone da mãe paracontato com whatsapp: ____________________
12. Nome do pai ou responsável:______________________________
13. Local deTrabalho:______________________________
14. Horário de trabalho:______________________________
15. Telefone do pai para contato com whatsapp: ____________________
16. Recebe Bolsa família:( ) Não ( )Sim. Valor: R$ ____________________
17. Valor da renda bruta do grupo familiar: R$ ____________________

Douradina/PR, ______ de ________________________ de 202__.

____
Assinatura

Data e horário do recebimento do requerimento pela instituição de ensino: ___/________/202__, às ___:___

Carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento:

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu,____,
RG/CNH nº ______________, órgão expedidor: ______, CPF:__________________,
Endereço____,
CEP ________________, cidade de ______________________, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) ( )2021 ( )2022( ) 2023, por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____________________, ____ de _______________ de 202___.

____
Assinatura

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu,____,
RG/CNHnº ______________, órgão expedidor: ______, CPF:__________________,
Endereço____,
CEP ________________, cidade de ______________________, DECLARO, para todos os devidos fins de direito, que trabalho como autônomo função de ____ e recebo mensalmente a quantia de R$ ______________________.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____________________, ____ de _______________ de 202___.

____
Assinatura

ANEXO 05
DECLARAÇÃO

Eu,____,
RG/CNHnº ______________, órgão expedidor: ______, CPF:__________________,
Endereço____,
CEP ________________, cidade de ______________________, responsável pela criança____, declaro que foi ofertada vaga na Escola Rural Municipal Vila Formosa, com transporte escolar, e que recusei a vaga ofertada.

Declaro ter ciência de que, com a recusa da vaga ofertada, a criança será remetida para o final da lista de espera.

Douradina, ___de__________________de 2023.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____________________, ____ de _______________ de 202___.

____
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no Regimento Interno e em especial ao contido no Artigo 30 Item XIII e considerando que os Vereadores se encontram em **recesso legislativo de 19 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**; considerando a necessidade de se evitar gastos desnecessários pelo Poder Legislativo;

RESOLVE;

Determinar que o expediente da Câmara Municipal de Francisco Alves no período de **19 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024** será das 08:00 às 11:00 horas.

Este Ato do presidente entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jessé Antunes dos Santos
Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO REMANESCENTES
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

Modalidade: Tomada de Preços
Processo Licitatório n° 003/2022 – Edital n° 148/2022
Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra da Feira do Produtor, com recursos do Convênio n° 1340/2022 SEDU, e contrapartida Municipal, conforme dispõe o presente edital, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela portaria n° 011/2023, torna público que face a rescisão do Contrato 001/2023, com a empresa **C A BASSALOBRE – CONSTRUTORA,** com fundamentação no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como clausula 21°, "C" e "E", **CONVOCA** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **H F ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.877.204/0001-08,** classificada em terceiro lugar no certame para execução da obra acima mencionada, para manifestar o seu interesse de contratar com Município, nos mesmos prazos e condições propostas pelo primeiro classificado.

Maria Helena, 21 de dezembro de 2023.

Sergio Apolônio
Presidente da CPL

Essa convocação se dará também pelo e-mail: licitacaomariahelena@gmail.com

---

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 96/2023**

Objeto: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo **DECRETO 08/2023**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que está suspensa em razão do **DECRETO 315/2023** que trata do recesso funcional. Informo ainda que a retomada do processo será no dia 09 de Janeiro de 2023 a ser divulgado na plataforma BLL.

A retomada de Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 21 de dezembro de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicações legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA N°486 /2023

EXONERA O SERVIDOR
RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 20 de Dezembro de 2023, o Sra. **RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 12.574.682-9 SESP-PR, admitido em 16 de Maio de 2023, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, lotado no Administrativo do CIUENP situado no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 187/2023, de 15 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 21 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 12/2023
SÚMULA: APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2024.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião ordinária do dia 21 de dezembro de 2023, Ata nº 93/2023
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do Ano de 2024.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 21 de dezembro de 2023.
Rosangela de Fatima Lopes da Silva
Presidente do CMAS

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2023
Ref. DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 019/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS Nº. 002/2023
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CONTRATADO: FLEX PONTO SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software para gerenciamento de cartão ponto biométrico para Câmara Municipal de Icaraíma.
VALOR: R$ 2.212,00 (dois mil duzentos e doze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
Data Assinatura: 19 de Dezembro de 2023
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023/2023 - PREGÃO 086/2022
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – W A LOJA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.198.606/0001-68, com sede à Av. Licério Soares dos Santos, n° 436, Centro, CEP 87.530-000, Icaraíma, estado do Paraná, telefone (44) 3665-1829, e-mail: waboutiquedecarnes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Marcio Winícios Neres Fabris, portador do RG n° 12.502.628-1 SESP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 122.680.919-70, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;
CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item n° 99, referente ao contrato de prestação de serviços nº 023/2023 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%
99	PISO RETIFICADO "A" 61 X 61 PI 5	MT ² (QD)	300	75	R $ 24,48	R$ 1.836,00

VALOR TOTAL: R$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais)
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Dezembro de 2023.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
W A LOJA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: José Carlos dos Santos Neto — Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 13.874.832-4 — RG: 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 022/2023 - PREGÃO 086/2022
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – E de outro lado, KATIA BATISTA BORGES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.271.106/0001-79, com sede à Avenida Genercy Delfino Coelho, n° 256, Centro, CEP 87.530-000, Icaraíma, estado do Paraná, telefone (44) 3665-1581, e-mail: dep.sto.exp.@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Everaldo Mamprim da Silva, portador do RG n° 6.411.578-2 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 929.347.659-20, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO De comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;
CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens n° 88, 89, 90, 102 e 274, referente à Ata Registro De Preços nº 022/2023 que passa a ter a seguinte composição:
ITEMDESCRIÇÃO DO ITEMUNIDQUANT. ORIGINALQUANT. 25%VALOR UNITÁRIOVALOR TOTAL 25%
88ARGAMASSA AC IIUNID5012R$ 18,30R$ 219,60
89ARGAMASSA COLANTE 20KG ACIUNID5012R$ 9,30R$ 111,60
90ARGAMASSA COLANTE ACIII PISO/PISO 20KGUNID5012R$ 24,90R$ 298,80
102REJUNTE VARIAS CORESQUILO5012,5R$ 3,88R$ 48,50
274TUBO ESGOTO PVC BRANCO 100MM BR 6 MTSUNID3007R$ 58,90R$ 412,30
VALOR TOTAL: R$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos)
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Dezembro de 2023.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
KATIA BATISTA BORGES & CIA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: José Carlos dos Santos Neto — Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 13.874.832-4 — RG: 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 245/2023
Exonera a Pedido
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2023, o (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 67.131, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.856.608-6 SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.
MARIA HELENA-PR,21 de dezembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246 /2023
Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2024, SUSANA CANTIERI ZULATO, portador (a) do RG nº 7.374.890-9 SESP/PR, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2023, a portaria nº 242/2023, que a nomeou ao cargo em comissão de Assessor Especial I.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.
Maria Helena-PR, 21 de dezembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 066/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OS QUAIS COMPÕEM A LISTA DE INSUMOS PARA KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO A PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME A DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 22/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 22/01/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO R$ 215.554,10 (duzentos e quinze mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e dez centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 20/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 20/02/2024.
VALOR MÁXIMO: R$ 605.469,59 (seiscentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 077/2023
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO Nº 043/2023
OBJETO: Contratação de serviços profissionais ligados a emissão de laudos técnicos referente a segurança do trabalho para informar os mesmos no sistema "Saúde e segurança do trabalho" (SST) do e-social.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.100,00 (dois mil cem reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, AVENIDA FLORIDA, 4561,SALA 02,ZONA I – UMUARAMA – PR, CNPJ Nº 13.810.006/0001-76.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 003/2023 de 14/03/2023.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO o presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês Dezembro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 011/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS .
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido por término de contrato, a partir de 22 de outubro de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 011/2023, firmado em 01 de fevereiro 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 22 de outubro de 2023.
ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 012/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: ALESSANDRA MARIANO DA SILVA .
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido por término de contrato, a partir de 04 de novembro de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 012/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 04 de novembro de 2023.
ALESSANDRA MARIANO DA SILVA
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 013/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: DENER GOMES DASILVA .
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido por término de contrato, a partir de 27 de novembro de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 013/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 27 de novembro de 2023.
DENER GOMES DA SILVA
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 014/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO .
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido por término de contrato, a partir de 10 de dezembro de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 014/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 10 de dezembro de 2023.
FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 002/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: CAMILA LOPES FERNANDES .
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 022/2023, firmado em 01 de fevereiro 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 21 de dezembro de 2023.
CAMILA LOPES FERNANDES
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº8
Ref: CONTRATO Nº105/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 27 de junho de 2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 21/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº9
Ref: CONTRATO Nº106/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 27 de junho de 2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 21/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°68/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: OBSTARE CLINICA MEDICA LTDA ME.
Objeto: contratação da empresa OBSTARE CLINICA MEDICA LTDA, credenciada no chamamento público nº 002/2023, para prestação de serviços de Saúde na área de GINECOLOGIA. Conforme escala de horários e dias elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde, para o período de 12(doze) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS..
Valor Total: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência: 21/12/2023 a 01/01/2025
Execução: 01/01/2024 a 01/01/2025
Data de Assinatura: 21/12/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº6/2023.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023
COM COTA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Rua Guassatonga, 895 Jardim Independência, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição / contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO:contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção a serem utilizados para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, de acordo com a Lei Municipal nº 1127/2021
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30hrs do dia 26 de janeiro de 2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das08:31 às 08:40 hrs do dia 26 de janeiro de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41hrs do dia 26 de janeiro de 2024
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO:Menor Preço - Global
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 311.970,00(trezentos e onze mil, novecentos e setenta reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/201,Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Municipal n.º 151/2023.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 21 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 21 de dezembro de 2023.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade nº 006/2023 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Saúde, para a contratação da empresa credenciada na Chamada Pública nº002/2023, para prestação de serviços de Saúde especialidade médica Ginecologia na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para o período de 12(doze) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a empresa OBSTARE CLINICA MEDICA LTDA, no valor total de R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 006/2023
Considerando o cumprimento aos princípios da publicidade e transparência, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a para a contratação de empresas credenciadas na Chamada Pública nº002/2023, , para prestação de serviços de Saúde especialidade médica Ginecologia na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para o período de 12(doze) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a empresa OBSTARE CLINICA MEDICA LTDA, no valor total de R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 21 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 181/2023
INEXIGIBILIDADE n° 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J MAIRA DE ARAUJO SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 34.952.197/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO MINUANO, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2.023, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2024.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 10/2023
SÚMULA: Aprovação da Adesão de Transferência Extraordinária de Recurso pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, autorizados pela Lei Orçamentária Anual de 2023, referente à Portaria nº886/2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 2.085 de 21 de junho de 2017. Considerando a Deliberação do colegiado, e aprovação realizada pelo aplicativo WhatsApp. Reunião realizada em 21 de dezembro de 2023 conforme Ata nº08/2023.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovação da Adesão de Transferência Extraordinária de Recurso pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, autorizados pela Lei Orçamentária Anual de 2023, referente à Portaria nº886/2023, Pleito: 55901410725202301; Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) para Incremento Temporário da Gestão Básica dos Serviços Nacionalmente Tipificados – Custeio – GND3.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 21 de dezembro de 2023.
Elisangela Batista Mendes da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2023
Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) MARIA SELMA BATISTA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 58111 série 00056-PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 030.192.639-56, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.882.838-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", acordam:
1. O "EMPREGADOR" E O (A) "EMPREGADO (A)", firmaram o contrato Nº. 009/2022 e termo aditivo N° 03/2023, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
2. O (A) "EMPREGADO (A)", por força do instrumento ora distratado, executarão seus serviços até 21/12/2023.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, o "EMPREGADOR" obrigou-se a pagar ao "EMPREGADO (A)" a quantia de R$ 1.473,74 (um mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) mensais.
4. O "EMPREGADOR", por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato a partir de 21/12/2023, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, o "EMPREGADOR" pagará a (o) EMPREGADO (A) a quantia bruta de R$ 2.996,61 dois mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).
5. O (A) "EMPREGADO (A)" outorga ao "EMPREGADOR" plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Icaraíma para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado
Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 18 de dezembro de 2023.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:________________________ B:________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 285/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA
DO OBJETO: Locação de gerador de energia..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de fevereiro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 62/2023.
Alto Piquiri - PR, 22 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º523
De 20/12/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o término do Contrato n.º 20/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 20/12/2023, por término de contrato, a servidora ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS, portadora do CPF-n.º-066.173.099-95, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (20/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º524
De 20/12/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDILENE FERNANDES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o término do Contrato n.º 14/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 20/12/2023, por término de contrato, a servidora EDILENE FERNANDES, portadora do CPF-n.º- 518.918.591-53, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (20/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º525
De 20/12/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDNA ALVES DA FONSECA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o término do Contrato n.º 16/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 20/12/2023, por término de contrato, a servidora EDNA ALVES DA FONSECA, portadora do CPF-n.º- 039.106.219-02, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (20/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º526
De 20/12/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o término do Contrato n.º 22/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 20/12/2023, por término de contrato, a servidora ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA, portadora do CPF-n.º- 037.891.169-47, do cargo temporário de Professor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (20/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º527
De 20/12/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GESSICA THAIS DO NASCIMENTO BARBOSA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o término do Contrato n.º 17/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 20/12/2023, por término de contrato, a servidora GESSICA THAIS DO NASCIMENTO BARBOSA, portadora do CPF-n.º- 082.396.929-07, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (20/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º528
De 20/12/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA INERIZ FERREIRA GIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o término do Contrato n.º 11/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 20/12/2023, por término de contrato, a servidora INERIZ FERREIRA GIL, portadora do CPF-n.º- 024.706.449-17, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (20/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º529
De 20/12/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLI FREITAS DE JESUS DIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o término do Contrato n.º 15/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 20/12/2023, por término de contrato, a servidora MARLI FREITAS DE JESUS DIAS, portadora do CPF-n.º- 167.939.978-07, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (20/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º530
De 20/12/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNITCHELY DE OLIVEIRA PERROUT.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o término do Contrato n.º 23/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 20/12/2023, por término de contrato, a servidora MUNITCHELY DE OLIVEIRA PERROUT, portadora do CPF-n.º- 009.636.089-59, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (20/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º531
De 20/12/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SILVANA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o término do Contrato n.º 12/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 20/12/2023, por término de contrato, a servidora SILVANA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, portadora do CPF-n.º- 004.715.259-10, do cargo temporário de Professor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (20/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/12/2023	401.256,02
TOTAL REPASSE		401.256,02
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/12/2023	826,27
TOTAL REPASSE		826,27
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM	20/12/2023	1.187,69
TOTAL REPASSE		1.187,69
Cota Parte Royalties Petróleo	20/12/2023	639,07
TOTAL REPASSE		639,07
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	20/12/2023	21.091,07
TOTAL REPASSE		21.091,07
Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAR	20/12/2023	2.583,16
TOTAL REPASSE		2.583,16

Alto Paraíso, 20 de Dezembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 62/2023, para Locação de gerador de energia.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ/MF: nº 07.203.347/0001-80, Locação de gerador de energia., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 21/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.956/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 724.821,00 (Setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e um reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.005 ENGARGOS ESPECIAIS
3.3.90.91.00.00 57 SENTENÇAS JUDICIAIS 29.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 29.000,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISÃO DE FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.11.00.00 100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 501,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 501,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.3.90.08.00.00 139 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.500,00
3.3.90.30.00.00 140 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 17.500,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.00 163 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 72.000,00
3.3.90.39.00.00 177 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 92.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
2.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.94.00.00 186 INDEZNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00
3.3.90.30.00.00 190 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 26.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 587 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 15.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 611 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 4.600,00
3.1.90.94.00.00 614 INDEZNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 9.600,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 712 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 6.900,00
3.1.90.94.00.00 715 INDEZNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.000,00
3.3.90.08.00.00 717 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 850,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 14.750,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
28.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 737 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 30.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.3.90.39.00.00 757 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 55.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.1.90.11.00.00 234 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.500,00
3.1.91.13.00.00. 236 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00.00 247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 58.000,00
3.1.90.13.00.00. 251 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 17.900,00
3.1.91.13.00.00. 259 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.200,00
3.3.90.48.00.00 286 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 4.500,00
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.11.00.00 310 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 41.000,00
3.1.90.13.00.00. 313 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.800,00
3.1.90.16.00.00 315 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 21.900,00
3.1.91.13.00.00. 316 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.300,00
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.13.00.00. 360 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.500,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 197.100,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 393 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.300,00
3.1.91.13.00.00. 412 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.170,00
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00. 445 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.600,00
3.1.90.16.00.00 449 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.300,00
3.1.91.13.00.00. 453 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA
3.1.90.11.00.00. 477 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.850,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00. 515 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 168.500,00
3.1.91.13.00.00. 531 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.150,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 238.370,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.005 ENGARGOS ESPECIAIS
3.1.90.11.00.00 43 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 64.821,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 64.821,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.11.00.00 87 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 150.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 150.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 134 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 140.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 140.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.13.00.00 164 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
3.1.91.13.00.00 167 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 55.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
2.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.11.00.00 183 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 40.000,00
3.190.16.00.00.00 185 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 80.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 120.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 581 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 35.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 35.000,00
10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
3.1.90.11.00.00 598 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 105.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 105.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 612 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 20.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 20.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.1.90.11.00.00 744 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 35.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 35.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.958/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 449.246,05 (Quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 390 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 253.000,00
3.1.91.13.00.00 409 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.023,00
3.3.90.08.00.00 414 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.300,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
3.1.90.11.00.00 474 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.735,00
3.1.90.13.00.00 478 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.600,00
3.1.91.13.00.00 490 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.520,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente 371.178,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 391 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.300,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE 36.300,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 421 MATERIAL DE CONSUMO 6.868,05
3.1.90.13.00.00 856 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.050,00
3.3.90.36.00.00 431 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33.850,00
FONTE 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 41.768,05
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
232 1.7.5.1.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 371.178,00 101
232 1.7.5.1.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 36.300,00 102
90 1.3.2.1.01.0.1.02 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA EDUCAÇÃO 802,50 107
205 1.7.1.4.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL 40.965,55
TOTAL 449.246,05
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 63/2023, para Cotação de empresa para fornecimento de fogos de artfícios para o show da virada.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ/MF: nº 07.203.347/0001-80, Cotação de empresa para fornecimento de fogos de artfícios para o show da virada., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 21/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NÓS
CONSULTORIA CRIATIVA

PARECER TÉCNICO N°8/2023
RESULTADO FINAL ETAPA 1 e 2
EDITAIS 001 e 002

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do editais **001/2023 - Audiovisual** e **002/2023 - Demais Areas**, do município de **Perobal/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Cascavel (PR), 20 de Dezembro de 2023

NÓS
31.494.765/0001-59
NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
R Joinville, 289 - Bairro Universitario
Cascavel - Pr - 85819-460

EDITAL N°001/2023
AUDIOVISUAL

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota NÓS	Habilitação
AV#01 EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL INCISO I - CURTAS	VAGNER AP. DOS S. MARQUES	Histórias e Memória Cultural Musical de Perobal	8	**PROJETO NÃO HABILITADO** ETAPA II Habilitação
AV#02 EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL INCISO I - CURTAS	PJ - VINICIUS GUERRA DE SOUZA	Caminhos de Perobal	9	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação
AV#03 EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL INCISO I - VIDEOCLIPES	GUSTAVO FELIX NESTOR	Concerto Virtual - Difusão da Música Local	8	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação
AV#04 EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL INCISO I - VIDEOCLIPES	THEILON DA SILVA	Musicalização Infantil	7	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação

EDITAL N°002/2023
DEMAIS ÁREAS

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota NÓS	Habilitação
DA#01 EDITAL 002/2023 - DEMAIS AREAS - MÚSICA	AGNALDO DA SILVA SOUZA	Dançar faz bem!	8	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação
DA#02 EDITAL 002/2023 - DEMAIS AREAS - MÚSICA	CICERO MOACYR LANSA	Vozes anônimas	9	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação
DA#03 EDITAL 002/2023 - DEMAIS AREAS - MÚSICA	VALDIR TURCI	Viver atraves da música	6	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação
DA#04 EDITAL 002/2023 - DEMAIS AREAS - DANÇA	MONICA APARECIDA DA SILVA	Dança afro brasileira	9	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação
DA#04 EDITAL 002/2023 - DEMAIS AREAS - ARTES VISUAIS	ELIANE DE MELO SOUZA	Isto é perobal	10	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação
DA#04 EDITAL 002/2023 - DEMAIS AREAS - ARTES VISUAIS	ANA LETICIA DE A. E. DA SILVA	Oficina de desenho beleza negra	10	**PROJETO NÃO HABILITADO** ETAPA II Habilitação
DA#04 EDITAL 002/2023 - DEMAIS AREAS - CULTURA POPULAR	AMAILTON ANTONIO CASSIMIRO	Viva a viola caipira	10	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1977/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 15,00 (quinze reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 15,00 (quinze reais)

Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
614 - 3.3.90.93.00.00 - 893 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,00
Total Suplementação:	**15,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	15,00
Total:	**15,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech ** 21/12/2023 Pág. 1/6

Decreto nº 267/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.813.838,25 (um milhão oitocentos e treze mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
752 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.725,66
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.948,96
02.004.00.000.0000.0.000. ALISTAMENTO MILITAR
02.004.04.122.0002.2.005. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.196,59
15 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.319,88
02.006.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.006.04.122.0002.2.007. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
754 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.153,65
21 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.220,19
02.007.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO
02.007.04.124.0002.2.008. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
28 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.186,75
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE GOVERNO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORAMENTO SUPERIOR
03.001.04.122.0002.2.009. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
35 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.998,27
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
756 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.865,84
43 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.927,18
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.002.04.121.0002.2.011. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
757 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.740,49
56 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.311,40
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.003.04.122.0002.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
769 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.146,12
04.003.04.272.0005.2.014. PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
69 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 653,41
70 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 10.862,92
04.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
04.004.04.122.0002.2.098. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
71 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.707,91
72 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.118,77
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
05.003.04.124.0002.2.022. MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
758 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.417,18
92 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.048,10
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001.08.244.0002.2.024. MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
759 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.397,01
106 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.143,34
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.025. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
760 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.739,64
127 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.093,88
06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6.033. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
165 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.765,00
166 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.699,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.452.0010.2.043. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
761 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.076,43
212 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.795,23
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2.044. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
770 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.457,05
225 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.241,57
07.003.15.452.0010.2.045. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
762 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.732,18
232 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.494,75
07.003.15.452.0010.2.046. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
239 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 761,20
07.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
07.005.26.782.0010.2.048. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
763 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.555,61
251 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.720,06
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.001.12.361.0002.2.051. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
258 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.997,70
259 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.819,60
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.2.052. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
270 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.981,36
08.002.12.361.0011.2.053. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%
280 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.921,67
08.002.12.365.0011.2.187. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
764 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 205.347,02
294 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 48.662,01
08.003.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL 60%
08.003.12.361.0011.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%
302 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 93.034,17
765 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 139.017,22
304 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 59.860,48
305 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 54.091,20
08.006.00.000.0000.0.000. TRANSPORTE ESCOLAR
08.006.12.361.0011.2.067. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%
329 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.175,22
330 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.039,16
08.008.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
08.008.27.812.0013.2.072. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
766 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.184,45
361 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.898,88
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.608.0014.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
767 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.949,77
380 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.118,48
09.003.00.000.0000.0.000. VIVEIRO DE MUDAS
09.003.20.608.0014.2.076. MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
387 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 495,40
09.004.00.000.0000.0.000. DESENVOLVIMENTO ANIMAL
09.004.20.609.0014.2.077. DESENVOLVIMENTO ANIMAL
768 - 3.1.90.11.00.00 1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.908,94
394 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.836,73
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.081. MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE
420 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.411,82
421 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.442,49
10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
430 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.993,16
432 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 53.227,15
10.001.10.301.0015.2.084. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ
451 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.554,09
453 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.127,94
10.001.10.301.0015.2.087. MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.
466 - 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.290,65
467 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.871,84
469 - 3.1.90.13.00.00 1051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.094,34
470 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 21.564,61
10.001.10.301.0015.2.090. MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA
479 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.050,20
10.001.10.301.0015.2.170. MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
499 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.742,98
500 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.443,95
501 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.084,99
10.001.10.305.0017.2.097. MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.
540 - 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.232,54
541 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.363,14
543 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.418,79
544 - 3.1.90.13.00.00 1051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.385,15
545 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.847,30
546 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 550,31
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0014.2.137. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
562 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 580,13

Total Suplementação: 1.813.838,25

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.2.1.01.03.00.00000000 Fonte: 1000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA 2.418,79
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 437.897,69
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL 239.212,96
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000 Fonte: 1000 INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 550,31
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00000000 Fonte: 1000 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 56.002,68
Receita: 1.7.1.9.99.01.02.00000000 Fonte: 1073 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM 370.050,01
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 452.057,95
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 255.647,86

Total da Receita: 1.813.838,25

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech ** 21/12/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 268/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
05.004.28.846.0006.0.021. INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS
103 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 8.500,00
104 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 101.500,00

Total Suplementação: 110.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
05.004.28.843.0006.0.018. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
99 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 60.000,00
100 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 50.000,00

Total Redução: 110.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1976/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
22 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
117 - 3.3.90.36.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
372 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
407 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	**165.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
48 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
59 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
62 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
118 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 303	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
417 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
422 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.003 Setor de Estudos e Projetos	
10.003.15.451.0003.2.244. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	
424 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
425 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
426 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total:	**165.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 716/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 15,00 (quinze reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 15,00 (quinze reais)

Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
614 - 3.3.90.93.00.00 - 893 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,00
Total Suplementação:	**15,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	15,00
Total:	**15,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROBAL - CMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná Nº 1.104 - Telefone (44) 3625-1749 - CEP: 87.538.000 Perobal P.R

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Perobal, Estado do Paraná, no USO de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação do preenchimento do Demonstrativo de Execução Físico Financeira do Exercício de 2022, em reunião realizada no dia 21 de Dezembro de 2023, ás 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar: O preenchimento do Demonstrativo de Execução Físico Financeira do Exercício de 2022, instrumento eletrônico do Governo Federal, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome. MDS.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de dezembro de 2023

Siumara Aparecida Testa
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada – No Bimestre	Despesa Empenhada – Até o Bimestre	Despesa Liquidada – No Bimestre	Despesa Liquidada – Até o Bimestre	Despesa Paga – No Bimestre	Despesa Paga – Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
Manutenção do PPAS IV	31.000,00	50.150,11	3.673,61	28.434,81	4.820,13	30.240,87	2.631,58	27.392,78	1.042,03	21.715,30
Programa Crescer em Família	0,00	950,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,87
Programa Liberdade Cidadã	0,00	239,20	0,00	209,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Total Geral	**108.000,00**	**128.340,18**	**3.673,61**	**28.644,01**	**4.820,13**	**30.240,87**	**2.631,58**	**27.392,78**	**1.042,03**	**99.696,17**

GIOVANE MEDES DE CARVALHO – Prefeito
MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
ANDREIA MARIZA FABRE – Tesoureira

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do Termo de Fomento nº 04 e contrato nº.6/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 4/2023 de ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS, conforme Plano de Trabalho anexo, que prevê o atendimento diário de até 250 (duzentos e cinquenta) pessoas idosas do Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.785.591/0001-40, com sede no endereço TRAVESSA NELSON RODRIGUES BARBOSA, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO,** portador do RG n° 4.487.874-7, portador do CPF sob n° 424.412.779-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2024. Fica aditado o prazo do presente termo por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições de habilitação inicialmente exigidas, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ:847.855.910-00140

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
RG: 4.487.874-7
CPF: 424.412.779-87
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do Termo de Fomento e Contrato nº.01/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 1/2023 de Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Associação dos Catadores para execução dos serviços de triagem, separação, prensagem e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelo município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.011.784/0001-03, com sede no endereço ESTRADA SALTINHO DO OESTE, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ELIANE DA CONCEIÇÃO,** portador do RG n° 13.231.823.-9, portador do CPF sob n° 061.181.449-82, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2024. Fica aditado o prazo do presente termo por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições de habilitação inicialmente exigidas, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP
CNPJ:130.117.840-00103

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE DA CONCEIÇÃO
RG: 13.231.823-9
CPF: 061.181.449-82
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do Termo de Fomento e contrato nº.3/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 3/2023 de tem por objeto a ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS DESAMPARADAS, conforme Plano de Trabalho anexo, a entidade atende 35 (trinta e cinco) pessoas idosas desamparadas de ambos os sexos, no Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **RECANTO DA AMIZADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.782.325/0001-63, com sede no endereço RUA LENIR NICOLETTI, 940, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTÁCIO,** portador do CPF sob n° 006.603.266-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2024. Fica aditado o prazo do presente termo por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições de habilitação inicialmente exigidas, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
RECANTO DA AMIZADE
CNPJ:847.823.250-00163

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTÁCIO
CPF:006.603.266-04
REPRESENTANTE LEGAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL:samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ -PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
PORTARIA Nº 006, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomeia os Membros para Compor a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos, no Regime de Estatutário, a ser realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
O Diretor Carlos Cezar dos Santos, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DESIGNAR
Art. 1º. Ficam designados e nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público nº 01/2023, da entidade Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
1. Júnior César de Oliveira, matrícula nº 36, Presidente
2. Rodrigo Barros Cavalcante, matrícula nº 22, Membro
3. Cristiano dos Santos Grillo, matrícula n° 37, Suplente

Art. 2º. Compete a Comissão:
I. Acompanhar a elaboração os programas, das provas e dos títulos.
II. Acompanhar a aplicação e julgamento das provas.
III. Receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos.
IV. Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance, tendentes a correta aplicação das provas.
Art.3º. A Comissão, ora instituída, terá sua duração á realização do certame.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz, 05 de Abril de 2023.
Carlos Cézar dos Santos
Diretor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1976/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
22 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
117 - 3.3.90.36.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
372 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
407 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	**165.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
48 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
59 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
62 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
118 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 303	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
417 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
422 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.003 Setor de Estudos e Projetos	
10.003.15.451.0003.2.244. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	
424 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
425 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
426 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total:	**165.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do Termo de Fomento e contrato nº.2/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 2/2023 de EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, conforme Plano de Trabalho anexo, que prevê o atendimento diário de até 109 pessoas com necessidades especiais na área da Deficiência Intelectual e outras associadas a essa.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ sob nº. 80.891.062/0001-70, com sede no endereço RUA GETÚLIO VARGAS, 1054, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ALESSANDRA CURAN SCINSKAS,** portador do CPF sob n° 040.083.879-60, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2024. Fica aditado o prazo do presente termo por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições de habilitação inicialmente exigidas, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
CNPJ:808.910.620-00170

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA CURAN SCINSKAS
CPF: 040.083.879-60
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 058/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, C25, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR MÁXIMO: R$ 364.499,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 25 de janeiro de 2024 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 21 de dezembro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2023 – CONCORRÊNCIA N° 005/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, e

CONTRATADA: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, KM326 +400M, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, representada por **LAÍSA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n° 10.692.947-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 085.756.479-03.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 23.223,76m², de acordo com o CONVENIO N° 510/2023 SECID, de acordo com projetos, planilhas de serviços, memorial descritivo e demais anexos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 005-2023 -CONCORRÊNCIA, Edital n° 144/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 5.545.230,50 (cinco milhões quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Maria Helena, 21 de dezembro de 2023.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 286/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA
DO OBJETO: Cotação de empresa para fornecimento de fogos de artfícios para o show da virada..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de fevereiro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 63/2023.
Alto Piquiri - PR, 22 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 301/2023, de 21 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 11 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CLAUDEMIR BORGES	14540	2011/2012	03/01/2024 Á 13/01/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2023, de 21 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Exonerar a servidora ROSINEIA DOS SANTOS BRITO do cargo de Diretora no Cemei Vovó Otilia Richter e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar a servidora ROSINEIA DOS SANTOS BRITO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,
matricula 117, do cargo de DIRETORA DO CEMEI VOVÓ OTILIA RICHTER, por 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme Ofício nº 77/2023.
II - Retornando as suas funções de Professor de Educação Infantil a partir do dia 03 de janeiro de 2024.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2023, de 21 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Exonerar a servidora DELARIA SPARAPAN do cargo de Diretora da Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar a servidora DELARIA SPARAPAN, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL , matricula
18848, do cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SIBIRINO DE MOURA, por 40 horas, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme Ofício nº 77/2023.
II - Retornando as suas funções de Professor de Ensino Fundamental a partir do dia 03 de janeiro de 2024.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2023, de 21 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Exonerar a servidora FABIANA LUCILIA ROSA REYES do cargo de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL HELENO LUIZ DO NASCIMENTO e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar a servidora FABIANA LUCILIA ROSA REYES, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ,
matricula 17256, das 20 horas do cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENO LUIZ DO NASCIMENTO, e das 20 horas do cargo de DIRETORA DO CEMEI ISA FERREIRA DIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme Ofício nº 77/2023.
II - Retornando as suas funções de Professor de Ensino Fundamental a partir do dia 03 de janeiro de 2024.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2023, de 21 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Exonerar a servidora LAIRCE CORDEIRO GONCALVES DE MORAES do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar a servidora LAIRCE CORDEIRO GONCALVES DE MORAES,
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, matricula 18880, do cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL
LUIZ SIBIRINO DE MOURA, por 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme Ofício nº 77/2023.
II - Retornando as suas funções de Professor de Ensino Fundamental a partir do dia 03 de janeiro de 2024.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2023, de 21 de Dezembro de 2023.
SUMÚLA: Designa a servidora JUCELI BEZERRA RAMOS para responder como Diretora no Cmei Vovó Otilia Richter e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
I - Designar, a servidora JUCELI BEZERRA RAMOS, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matricula 13986, para ocupar o cargo de DIRETORA DA CMEI VOVÓ OTILIA RICHTER, POR 40 HORAS, com 80% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, a contar do dia 03 de janeiro de 2024.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2023, de 21 de Dezembro de 2023.
SUMÚLA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS para responder como Diretor na Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
I - Designar, o servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matriculas 17213 e 18074, para ocupar o cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SIBIRINO DE MOURA, POR
40 HORAS, com 80% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, a contar do dia 03 de janeiro de 2024.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2023, de 21 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Designa servidora JAINE DA SILVA FLOES DAVILA para responder como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
I - Designar, a servidora JAINE DA SILVA FLOES DAVILA, Professor de ensino fundamental, matricula 18783, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 40 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL LUIS
SIBIRINO DE MOURA, com 60% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 03 de janeiro de 2024.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2023, de 21 de Dezembro de 2023.
SUMÚLA: Designa a servidora LAIRCE CORDEIRO GONCALVES DE MORAES para responder como Diretora na Escola Municipal Heleno Luiz do Nascimento e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora LAIRCE CORDEIRO GONCALVES DE MORAES, PROFESSOR DE ENSINO
FUNDAMENTAL, matricula 18880, para ocupar o cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENO LUIZ DO NASCIMENTO, POR 20 HORAS, com 40% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, a contar do dia 03 de janeiro de 2024.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2023, de 21 de Dezembro de 2023.
SUMÚLA: Designa a servidora LAIRCE CORDEIRO GONCALVES DE MORAES para responder como Diretora no Cmei Isa Ferreira Dias e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora LAIRCE CORDEIRO GONCALVES DE MORAES, PROFESSOR DE ENSINO
FUNDAMENTAL, matricula 18880, para ocupar o cargo de DIRETORA DO CEMEI ISA FERREIRA DIAS, POR 20 HORAS, com 40% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, a contar do dia 03 de janeiro de 2024.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2023, de 21 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Exonerar JULIANO MARTINS DOS SANTOS do
cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e dá outras providências.
.O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar a pedido JULIANO MARTINS DOS SANTOS, matricula 456, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de janeiro de 2024,conforme requerimento datado.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2023, de 21 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
VERA LUCIA SOARES BRITO	22314	2023/2024	03/01/2024 Á 01/02/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2023
Pregão Eletrônico 211/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS – ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.
Valor Total: R$ 378.176,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento e setenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2023
Pregão Eletrônico 211/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ADEMILSON SIMIAO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.
Valor Total: R$ 533.825,58 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais, cinquenta e oito centavos)
Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2023
Pregão Eletrônico 211/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: 13.836.137 CASTILIO SADAT DE MOURA FAITAO, CNPJ nº 13.836.137/0001-22
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.
Valor Total: R$ 215.498,60 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais, sessenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023
Pregão Eletrônico 211/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, CNPJ nº 10.296.917/0001-39
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.
Valor Total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 810/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 540/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976 - ME, CNPJ nº 31.720.914/0001-50
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato.

Valor Total: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de dezembro de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 811/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 541/2023,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 211/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A APARECIDO PEREIRA – SERVICOS – ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.
Valor Total: R$ 378.176,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento setenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de dezembro de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 812/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 542/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 211/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ADEMILSON SIMIAO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.
Valor Total: R$ 533.825,58 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais, cinquenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de dezembro de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 813/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 543/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 211/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: 13.836.137 CASTILIO SADAT DE MOURA FAITAO, CNPJ nº 13.836.137/0001-22
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.
Valor Total: R$ 215.498,60 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais, sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de dezembro de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 814/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 544/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 211/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, CNPJ nº 10.296.917/0001-39
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.
Valor Total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de dezembro de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 589/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 211/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 211/2023, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios, sendo a empresa vencedora:
A APARECIDO PEREIRA – SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 27.488.194/0001-72, vencedor dos lotes 04, 07 e 08 da Licitação, com valor total máximo de R$ 378.176,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento setenta e seis reais);
ADEMILSON SIMIAO SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 26.463.044/0001-41, vencedor dos lotes 03, 05, 06, 09 e 10 da Licitação, com valor total máximo de R$ 533.825,58 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais, cinquenta e oito centavos);
13.836.137 CASTILIO SADAT DE MOURA FAITAO, inscrita no CNPJ nº 13.836.137/0001-22, vencedor do lote 02 da Licitação, com valor total máximo de R$ 215.498,60 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais, sessenta centavos);
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.296.917/0001-39, vencedor do lote 01 da Licitação, com valor total máximo de R$ R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO os lotes 11 e 12 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2023
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo 002/2023.
Dispensa de Licitação Nº 002/2023.
Credor: M. O, Soluções e Produções Ltda
CNPJ/MF: 21.886.994/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área contábil, para realizar a prestação de serviços técnicos de orientação, acompanhamento dos procedimentos administrativos; Profissional habilitado junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade para assinar e ser responsável pela contabilidade; Execução de registros, lançamentos relacionados a contabilidade, tesouraria, recursos humanos, licitações, patrimônio e outros; elaboração e envio das informações no SIMAM, SIAP, SICONFI e outros sistemas de setores governamentais e realizar todas as atividades necessárias para dar publicidade dos atos e fatos do Legislativo Municipal.
PERÍODO: 01 de janeiro de 2024 a 30/06/2024, podendo ser prorrogado nos termos das Leis 8.666/93 e 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
VALOR: Pagamento mensal de 4.680,00 (Quatro seiscentos e oitenta), sendo pelo período de 06 (seis) meses totalizando o valor de 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 11.01.031.0015.2.063 – 3.3.90.39.00.00 – FR 001
BASE LEGAL: Art. 72 e inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, senhor JOEL WENCESLAU MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos acima especifico, vem, por meio deste, RATIFICAR e AUTORIZAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação da empresa especializada na área contábil, o credor M.O. Soluções e Produções Ltda, para a prestação de serviços conforme objeto, período, valor e dotação acima, já descriminados neste termo, conforme documentação constante no Processo nº 002/2023 e Dispensa de Licitação 002/2023, do Legislativo Municipal de Pérola, Paraná.
Pérola – PR., aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 035 / 2023

Pérola-PR, em 21 de dezembro de 2023.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas; Retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos; Retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 595,90 (Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e noventa centavos) de multa, e pela limpeza de cada lote a importância de R$ 0,90 (noventa centavos) por m² do terreno.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE:

KSK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1103 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0007 LOTE: 08/09/10-D INSC: 565700-0	ALESSANDRO APARECIDO BUENO ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1270 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0003 LOTE: 12-D INSC: 556400-0	MARCIA ABOU RAHAL PEREIRA E OUTROS ENDEREÇO: AV DONA PEROLA BYINGTON, 530 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0143 LOTE: 0033 INSC: 195000-0
ESPOLIO DE HELVECIO DE SOUZA MENDES ENDEREÇO: AV DONA PEROLA BYINGTON, 460 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0143 LOTE: 0026 INSC: 194200-0	MARIA BARRETO MENEZES SILVA ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 935 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0209 LOTE: 0002 INSC: 316800-0	MARIA GUARDADO LEAL ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 1670 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0010 LOTE: 09/10/11-B INSC: 242400-0
RONALDO ADRIANO DA SILVA ENDEREÇO: RUA ARNALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, 153 BAIRRO: RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0003 LOTE: 0003 INSC: 387260-0		

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
Extrato de Contrato 002/2023
Processo 002/2023
Dispensa de Licitação Nº 002/2023.
CONTRATADO: M. O. Soluções e Produções Ltda.
CNPJ/MF: 09.456.334/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área contábil, para realizar a prestação de serviços técnicos de orientação, acompanhamento dos procedimentos administrativos; Profissional habilitado junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade para assinar e ser responsável pela contabilidade; Execução de registros, lançamentos relacionados a contabilidade, tesouraria, recursos humanos, licitações, patrimônio e outros; elaboração e envio das informações no SIMAM, SIAP, SICONFI e outros sistemas de setores governamentais e realizar todas as atividades necessárias para dar publicidade dos atos e fatos do Legislativo Municipal.
PERÍODO: 01 de janeiro de 2024 a 30/06/2024, podendo ser prorrogado nos termos das Leis 8.666/93 e 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
VALOR: Pagamento mensal de 4.680,00 (Quatro seiscentos e oitenta), sendo pelo período de 06 (seis) meses totalizando o valor de 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 11.01.031.0015.2.063 – 3.3.90.39.00.00 – FR 001
BASE LEGAL: Art. 72 e inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Pérola – PR., aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 406, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 60.000,00
Órgão..............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2058 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R$ 130.000,00
TOTAL R$ 190.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 60.000,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços R$ 130.000,00
TOTAL R$ 190.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2023-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
OBJETO: Registro de Preços, visando à eventual e futura contratação de empresa para execução de Substituição de Iluminação Pública em diversas ruas do município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1801 Pérola/PR, até as 09h00min. do mesmo dia previsto para abertura do certame.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 09 de janeiro de 2024.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 294.969,23 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito à Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 21 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 408/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 87/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 87/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para fabricação de fraldas par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná., tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
LC MAQUINAS LTDA	73.650,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 21 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 06/2023-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

EMPRESA(S)	Nº CNPJ
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	41.713.372/0001-42
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA	05.326.878/0001-35
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA	31.588.763/0001-29

Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital.
Pérola/PR., 21 de dezembro de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Presidente) ______________________
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário) ____________
YASMIM DE FREITAS MARSOLA ____________
LUCAS PEREIRA DA SILVA ____________

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 157/2022
Fundamentação: Concorrência Pública nº 01/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato estabelecido na Cláusula Terceira o valor de R$ 56.080,58 (Cinquenta e seis mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos), referente ao acréscimo de materiais e serviços, passando o valor global contratual de R$ 3.784.951,13 (Três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta um reais e treze centavos) para R$ 3.841.031,71 (Três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trinta e um reais e setenta e um centavos), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações, Parecer Técnico e Jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 21/12/2023

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e A. TECILLA & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para parte elétrica automotiva, para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos de qualquer natureza, (carros, caminhões, ônibus, micro-ônibus, pá-carregadeira, trator, patrola e etc.), do Município de Cafezal do Sul.
PREGÃO PRESENCIAL: 45/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	141	Saúde.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	179	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082431501.2.038	339030	1000	255	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	272	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	297	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	309	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	11.001.236912017.2.035	339030	1000	359	Ass.Estrat.
MATERIAL DE CONSUMO	11.003.041222017.2.036	339030	1000	370	Ass. Estrat..
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2.010	339030	1000	343	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.045	339030	103	193	Educ., Cul e Esp
		Total	R$ 792.665,74		

R$ 641.869,19 (seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A. TECILLA & CIA LTDA
Data: 21 de dezembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para parte elétrica automotiva, para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos de qualquer natureza, (carros, caminhões, ônibus, micro-ônibus, pá-carregadeira, trator, patrola e etc.), do Município de Cafezal do Sul.
PREGÃO PRESENCIAL: 45/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	141	Saúde.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	179	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082431501.2.038	339030	1000	255	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	272	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	297	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	309	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	11.001.236912017.2.035	339030	1000	359	Ass.Estrat.
MATERIAL DE CONSUMO	11.003.041222017.2.036	339030	1000	370	Ass. Estrat..
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2.010	339030	1000	343	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.045	339030	103	193	Educ., Cul e Esp
		Total	R$ 792.665,74		

R$ 150.269,59 (Cento e cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA
Data: 21 de dezembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e A. TECILLA & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de parte elétrica automotiva, para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos de qualquer natureza, (carros, caminhões, ônibus, micro-ônibus, pá-carregadeira, trator, patrola e etc), do Município de Cafezal do Sul
PREGÃO PRESENCIAL: 46/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2.003	339039	1000	16	Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2.022	339039	303	119	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2.022	339039	303	167	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2.011	339039	103	187	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2.045	339039	103	198	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.001.082431501.2.038	339039	1000	256	Ass. Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.001.082441501.2.064	339039	1000	278	Ass. Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09.001.206061600.2.017	339039	1000	299	Agricultura
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154511300.2.009	339039	1000	310	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.002.267821301.2.010	339039	1000	348	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.001.236912017.2.035	339039	1000	360	Ass. Estrat.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.002.061822017.2.032	339039	1000	365	Ass. Estrat.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.003.041222017.2.036	339039	1000	371	Ass. Estrat.

R$ 306.449,00 (trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A. TECILLA & CIA LTDA
Data: 21 de dezembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e BIG CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza em toda a área urbana da sede do Município de Cafezal do Sul, em caráter emergencial, conforme o Decreto 059/2023, visando a campanha ao combate ao mosquito Aedes Aegypti – Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação: 33/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERV TERCEIROS	05.001.103051500.2.023	339039	303	167	SAÚDE
					29.120,00

R$ 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais);
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e BIG CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Data: 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 214/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e J SMAK MELO & CIA LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens para manutenção de decoração do Natal 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação: 34/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	07.002.133921401.2.041	339030	1000	233	ED. CULT. ESP
					´13.300,00

R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais);
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e J SMAK MELO & CIA LTDA
Data: 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e VALDIR DOURADO OLIVEIRA 53079639120
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar locação de veículo devidamente preparado e estilizado para a utilização no período de natal, para transportar gratuitamente crianças pela cidade, projeto Natal de Luzes 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação: 35/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		07.002.133921401.2.041		339039	1073	587

Educ., Cul e Esp.
Valor total da licitação R$ 10.000,00
R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e VALDIR DOURADO OLIVEIRA 53079639120
Data: 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e UMUFAIRE HEALTH LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Ginecologia/obstetrícia / Consulta médica, tudo pelos preços predefinidos no credenciamento 2/23
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 26/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERV. TERCEIROS	05.001.103011500.2022	339039	303	180.000,00	119	saúde

R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e UMUFAIRE HEALTH LTDA.
Data: 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender os departamentos do Município.
PREGÃO PRESENCIAL: 43/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103021500.2.034	339030	303	141	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2.023	339030	303	163	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	179	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123651400.2.018	339030	103	212	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082431501.2.038	339030	1000	255	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	272	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	297	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	309	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	11.001.236912017.2.035	339030	1000	359	Ass. Estrat.
MATERIAL DE CONSUMO	11.003.041222017.2.036	339030	1000	370	Ass. Estrat.

Valor total da licitação R$ 740.907,51
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME
Data: 21 de dezembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207-2023
CONTRATANTE: Município de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, com sede à Avenida Ítalo Orcelli 604,, inscrito no CGC/MF nº 95.640.652/000105, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.154.290-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 004.695.479-10, e
CONTRATADA: JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para Implantação de infraestrutura para iluminação Pública. SAM 64, Prioridade 63. Contrato Fomento Paraná/SFM Nº 4354/2022 celebrado entre a Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Cafezal do Sul.
VALOR: R$ 995.914,78 ((novecentos e noventa e cinco mil novecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES	10.001.154511300.2.025	449051	616	532	SERV. PUBL. E ROD.

.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Cafezal do Sul, 21 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2023
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE VALOR MENSAL
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, COM O OBJETIVO DE APOIAR O PROGRAMA CONTINUADO DA PEDAGOGIA DE ALTERNANCIA, VOLTADO AOS JOVENS DE AMBOS OS SEJOS DO ENSINO MÉDIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2022 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
PARCEIRA: ASSOCIACAO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO/PR
CNPJ. Nº 15.403.807/0001-42
VALOR DA PARCERIA: R$: 224.508,00 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 12 (DOSE) parcelas iguais e mensais de R$ 18.709,00 (dezoito mil setecentos e nove reais).
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: DE 02/01/2024 A 31/12/2024, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTUR E ESPORTES
São Jorge do Patrocínio, 21 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 146/2023
Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei nº 2.608, de 05 de outubro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, o contido no § 2º do artigo 4º da Lei nº 2.608, de 05 de outubro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até 30 de abril de 2024 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei nº 2.608, de 05 de outubro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 21 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, juntamente com a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de estagiário para o município de Ivaté, designada através do Decreto nº 05/2023 e observando o disposto no art. 5º da Lei nº 830/2022

DO RESULTADO

Art. 1º. Fica divulgado neste edital, o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de estagiário para o município de Ivaté.

ENSINO MÉDIO		
Classificação	**Nome**	**Total**
ADMINISTRATIVO		
1º	Éric Santos Gomes	65
2º	Alessandra dos Santos Silva	60
3º	Milena Ferrari da Silva	55
4º	Karine da Costa Soares	52
Desclassificada	Juliana Fernandes de Almeida	-
Desclassificado	Carlos Eduardo dos Santos martins	-
Desclassificado	João Pedro Lifante de Santana	-
Desclassificada	Paola Gomes da Silva	-
EDUCAÇÃO		
Desclassificada	Karina Vitória Pirizzatto	-
Desclassificada	Letícia Alves Martins de Moura	-
Desclassificada	Isadora Carla de Almeida dos Santos	-
Desclassificada	Ariadna Rocha Fernandes	-
Desclassificado	Lucas Felipe Pereira	-
Desclassificado	Willian Rodrigues Kohl Dallape	-
Desclassificada	Pâmela Vytória Fernandes de Almeida	-
SAÚDE		
1º	Gislaine Ribeiro da Rocha	65
2º	Josué Willian Nunes Carneiro	55

GRADUAÇÃO		
Classificação	**Nome**	**Total**
ADMINISTRATIVO DIREITO		
1º	Laysa Bessa Bueno Fernandes	95
2º	Jaqueline Vitória Storque Alonso	65
3º	Dhébora Candil da Fonseca	63
4º	Fábio Becegato Junior	55
ADMINISTRATIVO INFORMÁTICA		
1º	Carolina Pereira de Souza	55
Desclassificado	Kainan Henrique Burgos do Prado	-
ADMINISTRATIVO GERAL		
1º	Luciene da Silva Duarte	75
2º	Valéria Bataini Brito	70
3º	Gabriel Menezes Da Silva	55
Desistente	Thifany Gabrielli da Silva Fernandes Zacaroni	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1º	Priscila Nathali Jardim Santos	75
2º	Beatriz Fonseca da Silva	65
SAÚDE FISIOTERAPIA		
1º	Amanda Soares da Cruz	75
2º	Lucas Gabriel Silveira	65
3º	Willians dos Santos Salomão	60
SAÚDE ENFERMAGEM		
1º	Eduarda Vicentin Zampieri da Silva	80
2º	Emanuele da Silva Barrada	75
3º	Heloísa da Silva Corrêa	55
SAÚDE PSICOLOGIA		
1º	Priscila Nathali Jardim Santos	75
2º	Beatriz Fonseca da Silva	65
EDUCAÇÃO		
1º	Daniele Brant Figueiredo Rabelo	75
2º	Vitória de Souza Alfaro	70
3º	Cicero Carneiro da Silva	67
4º	Fabíola Vicari da Rocha	66
5º	Jhenifer Camili de Oliveira da Silva	65
6º	José Geraldo Santos Santana	60
7º	Mirela Aparecida da Silva Lima	55
Desclassificada	Carla Tamires de Lucena da Silva	-
Desistente	Maria Lucinei de Souza Alves	-
Desistente	João Vitor Alonso de Abreu	-
CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1º	Murilo Santana Ferraro	65
2º	Herick Henrique de Novais Silva	60
3º	João Paulo Nascimento Nicolau	55

PÓS-GRADUAÇÃO		
Classificação	**Nome**	**Total**
ADMINISTRATIVO		
1º	Josiane Pedro Alves	65
2º	Bruna Soares Costa	60
EDUCAÇÃO		
1º	Sirlene Lemes da Silva	60
2º	Josileide Maria da Silva	55
Desclassificada	Carla Tamires de Lucena da Silva	-

Ivaté, 21 de dezembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 142/2022
Tomada de Preços nº 06/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato estabelecido na Cláusula Segunda o valor de R$ 99.284,56 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente ao acréscimo de materiais e serviços, passando o valor global contratual de R$ 523.960,98 (Quinhentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) para R$ 623.245,54 (Seiscentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações, Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 21/12/2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE/FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000
MARILUZ - PARANÁ
CNPJ: 74.015.611/0001-40
PORTARIA Nº 007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
Nomeia fiscal de contrato para o recebimento e fiscalização de produtos e serviços e dá outras providências:
Carlos Cezar dos Santos, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz, Estado do Paraná, nomeado através da Portaria nº 078/2022, datada de 30 de março de 2022, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
Art.1.Nomear, Rodrigo Barros Cavalcante, Assistente Administrativo, matrícula 22, como responsável pelas fiscalizações de contratos, e recebimentos de bens e serviços no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Art.2. Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus para a autarquia.
Art.3. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação com efeitos retroativos a contar do dia 21 Novembro de 2023.
Município de Mariluz-PR, em 21 de Dezembro de 2023.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **L M CONFECÇÕES LTDA - ME.**, para aquisição de campos cirúrgicos e aventais, para serem utilizados em procedimentos realizados no CEO, CAPS e Ambulatórios de Especialidades médicas pertencentes ao CISA, com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 030/2023, anexo. Em 21 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 28/2023
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: Pires limpeza ambiental eireli-me
CNPJ–27.561.875/0001-19
OBJETO:Contratação emergencial de empresa para desobstrução de redes de esgoto e de todo o emissário do SAMAE, tendo em vista que atualmente as referidas redes encontram-se com a capacidade de vazão diminuída em razão de conter muita areia e demais objetos que estão causando a obstrução. Constatamos que a supracitada obstrução ocorreu após os altos índices pluviométricos dos meses de novembro e dezembro de 2023. A referida contratação é emergencial e necessária, uma vez que o emissário é responsável por conduzir todo esgoto coletado na cidade de Tapejara até as lagoas de tratamento do SAMAE, e uma eventual obstrução total do mesmo causaria danos ambientais irreparáveis, razão pela qual é necessária e urgente a contratação
VALOR:R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Tapejara, 21 de dezembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira — Fernando Ramos Pires
Diretora — Sócio
Samae de Tapejara — Pires Limpeza Ambiental Eireli-me

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, para a renovação do seguro de um veículo Renault Duster Expression 1.6 SCE 2018, placas BCI 9953, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.,, com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 031/2023, anexo. Em 21 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, para a contratação de seguro de um veículo Kombi, placas AKM 4205, e um veículo Renault Logan Sedan 1.6, placas AQX 9628, cedidos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S., com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 032/2023, anexo. Em 21 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 367/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023
DESIGNA, Leiloeiro Administrativo Oficial para atuar em Leilão para alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município de Tapejara.
O Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe o Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, (Matricula 92496), ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, como Leiloeiro Administrativo Oficial do Município de Tapejara, para atuar no Leilão a ser realizado para Alienação dos Bens fundamentado na Lei Municipal n.º 2425/2023 de 20 de dezembro de 2.023
Parágrafo Único – Os trabalhos desenvolvidos pelo servidor designado no caput deste artigo serão prestados sem ônus aos cofres Municipais, e considerados de relevância pública.
Art. 2º - Competirá ao Leiloeiro Administrativo Oficial exercer suas funções previstas em conformidade da Lei e do Edital do Leilão a ser realizado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara – PR, 21 de dezembro de 2023
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 30/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 18 de dezembro de 2023.

Fornecedor: BRUNO CEZAR DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 089.786.049-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VIDEO CLIPE - JOGOS ESCOLARES	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 30/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 18 de dezembro de 2023.

Fornecedor: CHAGAS EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.834.549/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DOCUMENTARIO - RODEIO E CULTURA: UMA VIAGEM ARTISTICA CULTURAL	1	R$ 23.353,21	R$ 23.353,21

Valor Total Homologado - **R$ 23.353,21 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 31/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 18 de dezembro de 2023.

Fornecedor: 52.801.400 DANIEL DOS SANTOS DE PAULA
CNPJ/CPF: 52.801.400/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL - JORNADA NO AUDIOVISUAL, DA IDEIA A APRESENTAÇÃO	1	R$ 10.311,58	R$ 10.311,58

Valor Total Homologado - **R$ 10.311,58 (dez mil, trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 024/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária virtual realizada em 21 de dezembro de 2023, sob ata nº 014/2023, após ampla discussão e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a Programação do SIGTV referente a emenda parlamentar 412680120230004 do valor de 75.000,00 mil reais, para despesas de Custeio da Proteção Social Basica.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 21 de dezembro de 2023.
Marinez Batista de Lima Cruz
Presidente de CMAS

Publicações legais

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Comissão para avaliação, reavaliação e baixa de bens patrimoniais móveis do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, designada pela Portaria nº 002/2023, autorizada a proceder reavaliação dos bens patrimoniais para o exercício de 2023.

Art. 2º. Os bens de natureza mobiliária serão reavaliados considerando seu estado de conservação e utilidade para atividade fim.

Parágrafo Único. Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial e como índice as taxas estabelecidas pela RFB (Receita Federal do Brasil) anexo I.

Art. 3º. Os bens patrimoniais eletroeletrônicos serão reavaliados pela sua utilidade, obsolescência, tecnológica, estado de conservação e utilidade.

Parágrafo Único. Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial e como índice as taxas estabelecidas pela RFB (Receita Federal do Brasil) anexo I.

Art. 4º. Tratando-se de bens patrimoniais de natureza de informática e tecnologia, os mesmos serão reavaliados pela sua obsolescência e tecnologia destinados à sua utilização nas atividades fins.

Parágrafo Único. A depreciação dos bens patrimoniais a que se refere o presente artigo será pela sua exaustão, obsolescência, tecnologia e utilidade, tendo como e como índice as taxas estabelecidas pela RFB (Receita Federal do Brasil) anexo I.

Art. 7º. Para a depreciação dos bens patrimoniais relativo ao período de 2023, serão utilizados os índices e o prazo de vida útil, constantes na Instrução Normativa nº 1.700/2017 expedida pela Receita Federal, conforme anexo I do presente decreto.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 21 de dezembro de 2023.

VALDETE DA CUNHA
Prefeita

VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

ANEXO I

Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
INSTALAÇÕES	10	10%
EDIFICAÇÕES	25	4%
ANIMAIS VIVOS		
ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES CAVALAR, ASININA E MUAR	5	20%
ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE BOVINA	5	20%
ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE SUÍNA	5	20%
ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES OVINA E CAPRINA	5	20%
GALOS, GALINHAS, PATOS, GANSOS, PERUS, PERUAS E GALINHAS-D'ANGOLA (PINTADAS), DAS ESPÉCIES DOMÉSTICAS, VIVOS	2	50%
OBRAS DE PLÁSTICOS		
ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLÁSTICOS		
-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	5	20%
-Garrafões, garrafas, frascos e artigos semelhantes	5	20%
-Outros vasilhames	5	20%
OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS E OBRAS DE OUTRAS MATÉRIAS DAS POSIÇÕES 3901 A 3914		
Correias de transmissão e correias transportadoras	2	50%
Artigos de laboratório ou de farmácia	5	20%
OBRAS DE BORRACHA		
CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE BORRACHA VULCANIZADA	2	50%
OBRAS DE COURO		
Correias transportadoras ou correias de transmissão	2	50%
OBRAS DE MADEIRA		
CAIXOTES, CAIXAS, ENGRADADOS, BARRICAS E EMBALAGENS SEMELHANTES, DE MADEIRA; CARRETÉIS PARA CABOS, DE MADEIRA; PALETES SIMPLES, PALETES-CAIXAS E OUTROS ESTRADOS PARA CARGA, DE MADEIRA; TAIPAIS DE PALETES, DE MADEIRA	5	20%
BARRIS, CUBAS, BALSAS, DORNAS, SELHAS E OUTRAS OBRAS DE TANOEIRO	5	20%
TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, DE MATÉRIAS TÊXTEIS	5	20%
TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU ESTRATIFICADOS; ARTIGOS PARA USOS TÉCNICOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS		
CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, MESMO IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICO, OU ESTRATIFICADAS COM PLÁSTICO OU REFORÇADAS COM METAL OU COM OUTRAS MATÉRIAS	2	50%
OUTROS ARTEFATOS TÊXTEIS CONFECCIONADOS		
CORTINADOS, CORTINAS E ESTORES; SANEFAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA CAMAS PARA USO EM HOTÉIS E HOSPITAIS	5	20%
SACOS DE QUAISQUER DIMENSÕES, PARA EMBALAGEM	5	20%
ENCERADOS E TOLDOS; TENDAS; VELAS PARA EMBARCAÇÕES, PARA PRANCHAS À VELA OU PARA CARROS À VELA; ARTIGOS PARA ACAMPAMENTO	4	25%
PRODUTOS CERÂMICOS		
APARELHOS E ARTEFATOS PARA USOS QUÍMICOS OU PARA OUTROS USOS TÉCNICOS, DE CERÂMICA; ALGUIDARES, GAMELAS E OUTROS	5	20%
RECIPIENTES SEMELHANTES PARA USOS RURAIS, DE CERÂMICA; BILHAS E OUTRAS VASILHAS PRÓPRIAS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, DE CERÂMICA		
OBRAS DE VIDRO		
GARRAFÕES, GARRAFAS, FRASCOS, BOIÕES, VASOS, EMBALAGENS TUBULARES, AMPOLAS E OUTROS RECIPIENTES, DE VIDRO, PRÓPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM; BOIÕES DE VIDRO PARA CONSERVA	5	20%
OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		
CONSTRUÇÕES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406		
-Pontes e elementos de pontes	25	4%
-Torres e pórticos	25	4%
RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10%
RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	5	20%
AQUECEDORES DE AMBIENTES (FOGÕES DE SALA), CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUÍDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE NO AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS (GRELHADORES), BRASEIRAS, FOGAREIROS A GÁS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELÉTRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMÉSTICO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10%
RADIADORES PARA AQUECIMENTO CENTRAL, NÃO ELÉTRICOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE (INCLUÍDOS OS DISTRIBUIDORES QUE POSSAM TAMBÉM FUNCIONAR COMO DISTRIBUIDORES DE AR FRIO OU CONDICIONADO), NÃO ELÉTRICOS, MUNIDOS DE VENTILADOR OU FOLE COM MOTOR, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10%
OBRAS DE ALUMÍNIO		
CONSTRUÇÕES DE ALUMÍNIO	25	4%
RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10%
RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE ALUMÍNIO	5	20%
FERRAMENTAS		
PÁS, ALVIÕES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS E FORQUILHAS, ANCINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOURAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALHA, TESOURAS PARA SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA	5	20%
SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS (INCLUÍDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTADAS PARA SERRAR)	5	20%
LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES, PINÇAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTA-TUBOS, CORTAPINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHANTES, MANUAIS		
-Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes	5	20 %
-Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	5	20 %
-Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes	5	20 %
CHAVES DE PORCAS, MANUAIS (INCLUÍDAS AS CHAVES DINAMOMÉTRICAS); CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIÁVEIS, MESMO COM CABOS	5	20 %
FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUÍDOS OS CORTA-VIDROS) NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, LAMPARINAS OU LÂMPADAS DE SOLDAR (MAÇARICOS) E SEMELHANTES; TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEMELHANTES, EXCETO OS ACESSÓRIOS OU PARTES DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; BIGORNAS; FORJASPORTÁTEIS; MÓS COM ARMAÇÃO, MANUAIS OU DE PEDAL	5	20%
FERRAMENTAS DE PELO MENOS DUAS DAS POSIÇÕES 8202 A 8205	5	20%
FERRAMENTAS INTERCAMBIÁVEIS PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MESMO MECÂNICAS, OU PARA MÁQUINASFERRAMENTAS (POR EXEMPLO: DE EMBUTIR, ESTAMPAR, PUNCIONAR, ROSCAR, FURAR, MANDRILAR, BROCHAR, FRESAR, TORNEAR, APARAFUSAR), INCLUÍDAS AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM OU DE EXTRUSÃO, PARA METAIS, E AS FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO OU DE SONDAGEM		
-Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar	5	20%
APARELHOS MECÂNICOS DE ACIONAMENTO MANUAL, PESANDO ATÉ 10kg, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS	10	10%
MÁQUINAS DE TOSQUIAR	5	20%
OBRAS DIVERSAS DE METAIS COMUNS		
COFRES-FORTES, PORTAS BLINDADAS E COMPARTIMENTOS PARA CASAS-FORTES, COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS	10	10%
CLASSIFICADORES, FICHÁRIOS (FICHEIROS*), CAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO, PORTA-CÓPIAS, PORTA-CANETAS, PORTACARIMBOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE ESCRITÓRIO, DE METAIS COMUNS, EXCLUÍDOS OS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA POSIÇÃO 9403	10	10%
REATORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS		
REATORES NUCLEARES; ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS) NÃO IRRADIADOS, PARA REATORES NUCLEARES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE ISÓTOPOS	10	10%
CALDEIRAS DE VAPOR (GERADORES DE VAPOR), EXCLUÍDAS AS CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL CONCEBIDAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE E VAPOR DE BAIXA PRESSÃO; CALDEIRAS DENOMINADAS "DE ÁGUA SUPERAQUECIDA"	10	10%
CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8402	10	10%
APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DAS POSIÇÕES 8402 OU 8403 (POR EXEMPLO: ECONOMIZADORES, SUPERAQUECEDORES, APARELHOS DE LIMPEZA DE TUBOS OU DE RECUPERACAO DE GÁS); CONDENSADORES PARA MÁQUINAS A VAPOR	10	10%
GERADORES DE GÁS DE AR (GÁS POBRE) OU DE GÁS DE ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES; GERADORES DE ACETILENO E GERADORES SEMELHANTES DE GÁS, OPERADOS A ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES	10	10%
TURBINAS A VAPOR	10	10%
MOTORES DE PISTÃO, ALTERNATIVO OU ROTATIVO, DE IGNIÇÃO POR CENTELHA (FAÍSCA) (MOTORES DE EXPLOSÃO)	10	10%
MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (MOTORES DIESEL OU SEMI-DIESEL)	10	10%
TURBINAS HIDRÁULICAS, RODAS HIDRÁULICAS, E SEUS REGULADORES	10	10%
TURBORREATORES, TURBOPROPULSORES E OUTRAS TURBINAS A GÁS	10	10%
OUTROS MOTORES E MÁQUINAS MOTRIZES	10	10%
BOMBAS PARA LÍQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO MEDIDOR; ELEVADORES DE LÍQUIDOS	10	10%
BOMBAS DE AR OU DE VÁCUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES (EXAUSTORES*) PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE	10	10%
QUEIMADORES PARA ALIMENTAÇÃO DE FORNALHAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS PULVERIZADOS OU DE GÁS; FORNALHAS AUTOMÁTICAS, INCLUÍDAS AS ANTEFORNALHAS, GRELHAS MECÂNICAS, DESCARREGADORES MECÂNICOS DE CINZAS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES	10	10%
FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS INCINERADORES, NÃO ELÉTRICOS Ver Nota (1)	10	10%
REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 8415	10	10%
APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO	10	10%
CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE METAIS OU VIDRO, E SEUS CILINDROS	10	10%
CENTRIFUGADORES, INCLUÍDOS OS SECADORES CENTRÍFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES	10	10%
MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, ARROLHAR OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS PARA CAPSULAR GARRAFAS, VASOS, TUBOS E RECIPIENTES SEMELHANTES; OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR MERCADORIAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR COM PELÍCULA TERMO-RETRÁTIL); MÁQUINAS E APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS	10	10%
APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUÍDAS AS BÁSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAR PEÇAS USINADAS (FABRICADAS*), EXCLUÍDAS AS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS NÃO SUPERIORES A 5cg; PESOS PARA QUAISQUER BALANÇAS	10	10%
APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LÍQUIDOS OU PÓS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRÁFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES	10	10%
TALHAS, CADERNAIS E MOITÕES; GUINCHOS E CABRESTANTES; MACACOS	10	10%
CÁBREAS; GUINDASTES, INCLUÍDOS OS DE CABO; PONTES ROLANTES, PÓRTICOS DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO, PONTES-GUINDASTES, CARROS-PÓRTICOS E CARROS-GUINDASTES	10	10%
EMPILHADEIRAS; OUTROS VEÍCULOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SEMELHANTES, EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO	10	10%
OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO, DE CARGA, DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO (POR EXEMPLO: ELEVADORES OU ASCENSORES, ESCADAS ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFÉRICOS)	10	10%
"BULLDOZERS", "ANGLEDOZERS", NIVELADORES, RASPO-TRANSPORTADORES ("SCRAPERS"), PÁS MECÂNICAS, ESCAVADORES, CARREGADORAS E PÁS CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS OU CILINDROS COMPRESSORES, AUTOPROPULSORES	4	25%
OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU MINÉRIOS; BATE-ESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-NEVES	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA, HORTÍCOLA OU FLORESTAL, PARA PREPARAÇÃO OU TRABALHO DO SOLO OU PARA CULTURA; ROLOS PARA GRAMADOS (RELVADOS), OU PARA CAMPOS DE ESPORTE	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA OU DEBULHA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDAS AS ENFARDADORAS DE PALHA OU FORRAGEM; CORTADORES DE GRAMA (RELVA) E CEIFEIRAS; MÁQUINAS PARA LIMPAR OU SELECIONAR OVOS, FRUTAS OU OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8437	10	10%
MÁQUINAS DE ORDENHAR E MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS	10	10%
PRENSAS, ESMAGADORES E MÁQUINAS E APARELHOS SEMELHANTES, PARA FABRICAÇÃO DE VINHO, SIDRA, SUCO DE FRUTAS OU BEBIDAS SEMELHANTES	10	10%
OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, SILVICULTURA, AVICULTURA OU APICULTURA, INCLUÍDOS OS GERMINADORES EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS E AS CHOCADEIRAS E CRIADEIRAS PARA AVICULTURA	10	10%
MÁQUINAS PARA LIMPEZA, SELEÇÃO OU PENEIRAÇÃO DE GRÃOS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE MOAGEM OU TRATAMENTO DE CEREAIS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS, EXCETO DOS TIPOS UTILIZADOS EM FAZENDAS	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO, PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS OU DE BEBIDAS, EXCETO AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EXTRAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE ÓLEOS OU GORDURAS VEGETAIS FIXOS OU DE ÓLEOS OU GORDURAS ANIMAIS	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE PASTA DE MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS OU PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE PAPEL OU CARTÃO	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA OU ENCADERNAÇÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE COSTURAR CADERNOS	10	10%
OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA O TRABALHO DA PASTA DE PAPEL, DO PAPEL OU CARTÃO, INCLUÍDAS AS CORTADEIRAS DE TODOS OS TIPOS	10	10%
MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAL (EXCETO AS MÁQUINASFERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 8456 A 8465), PARA FUNDIR OU COMPOR CARACTERES TIPOGRÁFICOS OU PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO DE CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; CARACTERES TIPOGRÁFICOS, CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; PEDRAS LITOGRÁFICAS, BLOCOS, PLACAS E CILINDROS, PREPARADOS PARA IMPRESSÃO (POR EXEMPLO: APLAINADOS, GRANULADOS OU POLIDOS)	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DE JATO DE TINTA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS AUXILIARES PARA IMPRESSÃO	10	10%
MÁQUINAS PARA EXTRUDAR, ESTIRAR, TEXTURIZAR OU CORTAR MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	10	10%
MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE MATÉRIAS TÊXTEIS; MÁQUINAS PARA FIAÇÃO, DOBRAGEM OU TORÇÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS E OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS; MÁQUINAS DE BOBINAR (INCLUÍDAS AS BOBINADEIRAS DE TRAMA) OU DE DOBAR MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS PARA SUA UTILIZAÇÃO NAS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8446 OU 8447	10	10%
TEARES PARA TECIDOS	10	10%
TEARES PARA FABRICAR MALHAS, MÁQUINAS DE COSTURA POR ENTRELAÇAMENTO ("COUTURE-TRICOTAGE"), MÁQUINAS PARA FABRICAR GUIPURAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIAS, GALÕES OU REDES; MÁQUINAS PARA INSERIR TUFOS	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8444, 8445, 8446 OU 8447 (POR EXEMPLO: RATIERAS, MECANISMOS "JACQUARD", QUEBRA-URDIDURAS E QUEBRA-TRAMAS, MECANISMOS TROCA-LANÇADEIRAS)	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE FELTRO OU DE FALSOS TECIDOS, EM PEÇA OU EM FORMAS DETERMINADAS, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS DE FELTRO; FORMAS PARA CHAPÉUS E PARA ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE	10	10%
MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, MESMO COM DISPOSITIVOS DE SECAGEM	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS (EXCETO AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 8450) PARA LAVAR, LIMPAR, ESPREMER, SECAR, PASSAR, PRENSAR (INCLUÍDAS AS PRENSAS FIXADORAS), BRANQUEAR, TINGIR, PARA APRESTO E ACABAMENTO, PARA REVESTIR OU IMPREGNAR FIOS, TECIDOS OU OBRAS DE MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA REVESTIR TECIDOSBASE OU OUTROS SUPORTES UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, TAIS COMO LINÓLEO; MÁQUINAS PARA ENROLAR, DESENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS	10	10%
MÁQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSIÇÃO 8440; MÓVEIS, BASES E TAMPAS, PRÓPRIOS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR, CURTIR OU TRABALHAR COUROS OU PELES, OU PARA FABRICAR OU CONSERTAR CALÇADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU DE PELE, EXCETO MÁQUINAS DE COSTURA	10	10%
CONVERSORES, CADINHOS OU COLHERES DE FUNDIÇÃO, LINGOTEIRAS E MÁQUINAS DE VAZAR (MOLDAR), PARA METALURGIA, ACIARIA OU FUNDIÇÃO	10	10%
LAMINADORES DE METAIS E SEUS CILINDROS	10	10%
MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE QUALQUER MATÉRIA, OPERANDO POR "LASER" OU POR OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, POR ULTRA-SOM, ELETRO-EROSÃO, PROCESSOS ELETROQUÍMICOS, FEIXES DE ELÉTRONS, FEIXES IÔNICOS OU POR JATO DE PLASMA	10	10%
CENTROS DE USINAGEM (CENTROS DE MAQUINAGEM*), MÁQUINAS DE SISTEMA MONOSTÁTICO ("SINGLE STATION") E MÁQUINAS DE ESTAÇÕES MÚLTIPLAS, PARA TRABALHAR METAIS	10	10%
TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) PARA METAIS.	10	10%
MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS UNIDADES COM CABEÇA DESLIZANTE) PARA FURAR, MANDRILAR, FRESAR OU ROSCAR INTERIOR E EXTERIORMENTE METAIS, POR ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA, EXCETO OS TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) DA POSIÇÃO 8458	10	10%
MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA REBARBAR, AFIAR, AMOLAR, RETIFICAR, BRUNIR, POLIR OU REALIZAR OUTRAS OPERAÇÕES DE ACABAMENTO EM METAIS OU CERAMAIS ("CERMETS") POR MEIO DE MÓS, DE ABRASIVOS OU DE PRODUTOS POLIDORES, EXCETO AS MÁQUINAS DE CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS DA POSIÇÃO 8461	10	10%
MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA APLAINAR, PLAINASLIMADORAS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA ESCATELAR, BROCHAR, CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS, SERRAR, SECCIONAR E OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE METAL OU DE CERAMAIS ("CERMETS"), NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	10	10%
MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA FORJAR OU ESTAMPAR, MARTELOS, MARTELOS-PILÕES E MARTINETES, PARA TRABALHAR METAIS; MÁQUINASFERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA ENROLAR, ARQUEAR, DOBRAR, ENDIREITAR, APLANAR, CISALHAR, PUNCIONAR OU CHANFRAR METAIS; PRENSAS PARA TRABALHAR METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS, NÃO ESPECIFICADAS ACIMA	10	10%
OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS OU CERAMAIS ("CERMETS"), QUE TRABALHEM SEM ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA	10	10%
MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR PEDRA, PRODUTOS CERÂMICOS, CONCRETO (BETÃO), FIBROCIMENTO OU MATÉRIAS MINERAIS SEMELHANTES, OU PARA O TRABALHO A FRIO DO VIDRO	10	10%
MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS PARA PREGAR, GRAMPEAR, COLAR OU REUNIR POR QUALQUER OUTRO MODO) PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTIÇA, OSSO, BORRACHA ENDURECIDA, PLÁSTICOS DUROS OU MATÉRIAS DURAS SEMELHANTES	10	10%
FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS, HIDRÁULICAS OU DE MOTOR, NÃO ELÉTRICO, INCORPORADO, DE USO MANUAL	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR, MESMO DE CORTE, EXCETO OS DA POSIÇÃO 8515; MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS, PARA TÊMPERA SUPERFICIAL	10	10%
MÁQUINAS DE ESCREVER, EXCETO AS IMPRESSORAS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE TEXTOS	10	10%
MÁQUINAS DE CALCULAR QUE PERMITAM GRAVAR, REPRODUZIR E VISUALIZAR INFORMAÇÕES, COM FUNÇÃO DE CÁLCULO INCORPORADA; MÁQUINAS DE CONTABILIDADE, MÁQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR BILHETES E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO DE CÁLCULO INCORPORADO; CAIXAS REGISTRADORAS		
--Máquinas eletrônicas de calcular com dispositivo impressor incorporado	10	10%
--Outras máquinas eletrônicas de calcular, exceto de bolso	10	10%
-Outras máquinas de calcular	10	10%
-Máquinas de contabilidade	10	10%
-Caixas registradoras	10	10%
Máquinas de franquear correspondência	10	10%
MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	5	20%
OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO [POR EXEMPLO: DUPLICADORES HECTOGRÁFICOS OU A ESTÊNCIL, MÁQUINAS PARA IMPRIMIR ENDEREÇOS, DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE PAPEL-MOEDA, MÁQUINAS PARA SELECIONAR, CONTAR OU EMPACOTAR MOEDAS, APONTADORES (AFIADORES) MECÂNICOS DE LÁPIS, PERFURADORES OU GRAMPEADORES]	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS PARA SELECIONAR, PENEIRAR, SEPARAR, LAVAR, ESMAGAR, MOER, MISTURAR OU AMASSAR TERRAS, PEDRAS, MINÉRIOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SÓLIDAS (INCLUÍDOS OS PÓS E PASTAS); MÁQUINAS PARA AGLOMERAR OU MOLDAR COMBUSTÍVEIS MINERAIS SÓLIDOS, PASTAS CERÂMICAS, CIMENTO, GESSO OU OUTRAS MATÉRIAS MINERAIS EM PÓ OU EM PASTA; MÁQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDIÇÃO	5	20%
MÁQUINAS PARA MONTAGEM DE LÂMPADAS, TUBOS OU VÁLVULAS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, OU DE LÂMPADAS DE LUZ RELÂMPAGO ("FLASH"), QUE TENHAM INVÓLUCRO DE VIDRO; MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO OU TRABALHO A QUENTE DO VIDRO OU DAS SUAS OBRAS	10	10%
MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE VENDA DE PRODUTOS (POR EXEMPLO: SELOS, CIGARROS, ALIMENTOS OU BEBIDAS), INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE TROCAR DINHEIRO	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR BORRACHA OU PLÁSTICOS OU PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DESSAS MATÉRIAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR OU TRANSFORMAR FUMO (TABACO), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO		
-Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes	4	25%
-Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais	10	10%
-Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	10	10%
-Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	10	10%
-Robôs industriais, não especificados nem compreendidos em outras posições	10	10%
-Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	10	10%
-Outras máquinas e aparelhos		
--Para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos elétricos	10	10%
--Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar	10	10%
--Outros	10	10%
CAIXAS DE FUNDIÇÃO; PLACAS DE FUNDO PARA MOLDES; MODELOS PARA MOLDES; MOLDES PARA METAIS (EXCETO LINGOTEIRAS), CARBONETOS METÁLICOS, VIDRO, MATÉRIAS MINERAIS, BORRACHA OU PLÁSTICOS	3	33,3%
ÁRVORES (VEIOS) DE TRANSMISSÃO [INCLUÍDAS AS ÁRVORES DE EXCÊNTRICOS (CAMES) E VIRABREQUINS (CAMBOTAS)] E MANIVELAS; MANCAIS (CHUMACEIRAS) E "BRONZES"; ENGRENAGENS E RODAS DE FRICÇÃO; EIXOS DE ESFERAS OU DE ROLETES; REDUTORES, MULTIPLICADORES, CAIXAS DE TRANSMISSÃO E VARIADORES DE VELOCIDADE, INCLUÍDOS OS CONVERSORES DE TORQUE (BINÁRIOS); VOLANTES E POLIAS, INCLUÍDAS AS POLIAS PARA CADERNAIS; EMBREAGENS E DISPOSITIVOS DE ACOPLAMENTO, INCLUÍDAS AS JUNTAS DE ARTICULAÇÃO		
Caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários)	10	10%
MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS E DE SOM EM TELEVISÃO		
MOTORES E GERADORES, ELÉTRICOS, EXCETO OS GRUPOS ELETROGÊNEOS	10	10%
GRUPOS ELETROGÊNEOS E CONVERSORES ROTATIVOS, ELÉTRICOS	10	10%
TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS (RETIFICADORES, POR EXEMPLO), BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO-INDUÇÃO	10	10%
FERRAMENTAS ELETROMECÂNICAS DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO, DE USO MANUAL	5	20%
APARELHOS OU MÁQUINAS DE TOSQUIAR DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO	5	20%
FORNOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS QUE FUNCIONAM POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS; OUTROS APARELHOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO PARA TRATAMENTO TÉRMICO DE MATÉRIAS POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR (MESMO DE CORTE) ELÉTRICOS (INCLUÍDOS OS A GÁS AQUECIDO ELETRICAMENTE), A "LASER" OU OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, A ULTRA-SOM, A FEIXES DE ELÉTRONS, A IMPULSOS MAGNÉTICOS OU A JATO DE PLASMA; MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS PARA PROJEÇÃO A QUENTE DE METAIS OU DE CERAMAIS ("CERMETS")	10	10%
APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTES, DO SOLO OU PARA USOS SEMELHANTES	10	10%
~~APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUÍDOS OS APARELHOS TELEFÔNICOS POR FIO CONJUGADO COM UM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO E OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA OU DE TELECOMUNICAÇÃO DIGITAL; VIDEOFONES~~	~~5~~	~~0%~~
APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUÍDOS OS APARELHOS TELEFÔNICOS POR FIO CONJUGADO COM UM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO E OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA OU DE TELECOMUNICAÇÃO DIGITAL; VIDEOFONES (Retificado no DOU de 13/04/2017, pág. 53)	5	20%
GRAVADORES DE DADOS DE VOO	5	20%
APARELHOS VIDEOFÔNICOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO, MESMO INCORPORANDO UM RECEPTOR DE SINAIS VIDEOFÔNICOS		
Gravador-reprodutor de fita magnética, sem sintonizador	5	20%
Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou opto-magnético	5	20%
DISCOS, FITAS E OUTROS SUPORTES GRAVADOS, COM EXCLUSÃO DOS PRODUTOS DO CAPÍTULO 37		
-Discos para sistemas de leitura por raio "laser":	3	33,3%
-Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som e da imagem	3	33,3%
-Outras fitas magnéticas	3	33,3%
-Cartões magnéticos	3	33,3%
APARELHOS TRANSMISSORES (EMISSORES) PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSÃO OU TELEVISÃO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM; CÂMERAS DE TELEVISÃO; CÂMERAS DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS E OUTRAS CÂMERAS ("CAMCORDERS")	5	20%
APARELHOS DE RADIODETECÇÃO E DE RADIOSSONDAGEM (RADAR), APARELHOS DE RADIONAVEGAÇÃO E APARELHOS DE RADIOTELECOMANDO	5	20%
APARELHOS RECEPTORES PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA OU RADIODIFUSÃO, EXCETO DE USO DOMÉSTICO	5	20%
APARELHOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA OU VISUAL (POR EXEMPLO: CAMPAINHAS, SIRENAS, QUADROS INDICADORES, APARELHOS DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO), EXCETO OS DAS POSIÇÕES 8512 OU 8530		
Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz (LED), próprios para anúncios publicitários	5	20%
MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10%
VEÍCULOS E MATERIAL PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, APARELHOS MECÂNICOS (INCLUÍDOS OS ELETROMECÂNICOS) DE SINALIZAÇÃO PARA VIAS DE COMUNICAÇÃO		
LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES, DE FONTE EXTERNA DE ELETRICIDADE OU DE ACUMULADORES ELÉTRICOS	10	10%
OUTRAS LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES; TÊNDERES	10	10%
LITORINAS (AUTOMOTORAS), MESMO PARA CIRCULAÇÃO URBANA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8604	10	10%
VEÍCULOS PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, MESMO AUTOPROPULSORES (POR EXEMPLO: VAGÕES-OFICINAS, VAGÕES-GUINDASTES, VAGÕES EQUIPADOS COM BATEDORES DE BALASTRO, ALINHADORES DE VIAS, VIATURAS PARA TESTES E DRESINAS)	10	10%
VAGÕES DE PASSAGEIROS, FURGÕES PARA BAGAGEM, VAGÕES-POSTAIS E OUTROS VAGÕES ESPECIAIS, PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES (EXCLUÍDAS AS VIATURAS DA POSIÇÃO 8604)	10	10%
VAGÕES PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS SOBRE VIAS FÉRREAS	10	10%
APARELHOS MECÂNICOS (INCLUÍDOS OS ELETROMECÂNICOS) DE SINALIZAÇÃO, DE SEGURANÇA, DE CONTROLE OU DE COMANDO PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, RODOVIÁRIAS OU FLUVIAIS, PARA ÁREAS OU PARQUES DE ESTACIONAMENTO, INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS OU PARA AERÓDROMOS	10	10%
CONTEINERES (CONTENTORES), INCLUÍDOS OS DE TRANSPORTE DE FLUIDOS, ESPECIALMENTE CONCEBIDOS E EQUIPADOS PARA UM OU VÁRIOS MEIOS DE TRANSPORTE	10	10%
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TRATORES, CICLOS E OUTROS VEÍCULOS TERRESTRES		
TRATORES (EXCETO OS CARROS-TRATORES DA POSIÇÃO 8709)	4	25%
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA	4	25%
AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA	5	20%
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS	4	25%
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA USOS ESPECIAIS (POR EXEMPLO: AUTO-SOCORROS, CAMINHÕES-GUINDASTES, VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, CAMINHÕESBETONEIRAS, VEÍCULOS PARA VARRER, VEÍCULOS PARA ESPALHAR, VEÍCULOS-OFICINAS, VEÍCULOS RADIOLÓGICOS), EXCETO OS CONCEBIDOS PRINCIPALMENTE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	4	25%
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS SEM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO, DOS TIPOS UTILIZADOS EM FÁBRICAS, ARMAZÉNS, PORTOS OU AEROPORTOS, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS A CURTAS DISTÂNCIAS; CARROS-TRATORES DOS TIPOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS	10	10%
MOTOCICLETAS (INCLUÍDOS OS CICLOMOTORES) E OUTROS CICLOS EQUIPADOS COM MOTOR AUXILIAR, MESMO COM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS	4	25%
REBOQUES E SEMI-REBOQUES, PARA QUAISQUER VEÍCULOS; OUTROS VEÍCULOS NÃO AUTOPROPULSORES	5	20%
AERONAVES E APARELHOS ESPACIAIS		
BALÕES E DIRIGÍVEIS; PLANADORES, ASAS VOADORAS E OUTROS VEÍCULOS AÉREOS, NÃO CONCEBIDOS PARA PROPULSÃO COM MOTOR	10	10%
OUTROS VEÍCULOS AÉREOS (POR EXEMPLO: HELICÓPTEROS, AVIÕES); VEÍCULOS ESPACIAIS (INCLUÍDOS OS SATÉLITES) E SEUS VEÍCULOS DE LANÇAMENTO, E VEÍCULOS SUBORBITAIS	10	10%
PÁRA-QUEDAS (INCLUÍDOS OS PÁRA-QUEDAS DIRIGÍVEIS E OS PARAPENTES) E OS PÁRA-QUEDAS GIRATÓRIOS	10	10%
APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA LANÇAMENTO DE VEÍCULOS AÉREOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA ATERRISSAGEM DE VEÍCULOS AÉREOS EM PORTA-AVIÕES E APARELHOS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES; APARELHOS SIMULADORES DE VOO EM TERRA	10	10%
EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES		
TRANSATLÂNTICOS, BARCOS DE CRUZEIRO, "FERRY-BOATS", CARGUEIROS, CHATAS E EMBARCAÇÕES SEMELHANTES, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	20	5%
BARCOS DE PESCA; NAVIOS-FÁBRICAS E OUTRAS EMBARCAÇÕES PARA O TRATAMENTO OU CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA	20	5%
IATES E OUTROS BARCOS E EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE; BARCOS A REMOS E CANOAS		
-Barcos infláveis	5	20%
-Outros	10	10%
REBOCADORES E BARCOS CONCEBIDOS PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	20	5%
BARCOS-FARÓIS, BARCOS-BOMBAS, DRAGAS, GUINDASTES FLUTUANTES E OUTRAS EMBARCAÇÕES EM QUE A NAVEGAÇÃO É ACESSÓRIA DA FUNÇÃO PRINCIPAL; DOCAS OU DIQUES FLUTUANTES; PLATAFORMAS DE PERFURAÇÃO OU DE EXPLORAÇÃO, FLUTUANTES OU SUBMERSÍVEIS	20	%
OUTRAS EMBARCAÇÕES, INCLUÍDOS OS NAVIOS DE GUERRA E OS BARCOS SALVA-VIDAS, EXCETO OS BARCOS A REMO	20	5%
OUTRAS ESTRUTURAS FLUTUANTES (POR EXEMPLO: BALSAS, RESERVATÓRIOS, CAIXÕES, BÓIAS DE AMARRAÇÃO, BÓIAS DE SINALIZAÇÃO E SEMELHANTES)		
-Balsas infláveis	5	20%
-Outras	20	5%
INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, FOTOGRAFIA OU CINEMATOGRAFIA, MEDIDA, CONTROLE OU DE PRECISÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICO-CIRÚRGICOS		
BINÓCULOS, LUNETAS, INCLUÍDAS AS ASTRONÔMICAS, TELESCÓPIOS ÓPTICOS, E SUAS ARMAÇÕES; OUTROS INSTRUMENTOS DE ASTRONOMIA E SUAS ARMAÇÕES, EXCETO OS APARELHOS DE RADIOASTRONOMIA	10	10%
APARELHOS FOTOGRÁFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, EXCLUÍDAS AS LÂMPADAS E TUBOS, DE LUZ-RELÂMPAGO ("FLASH"), PARA FOTOGRAFIA	10	10%
CÂMERAS E PROJETORES, CINEMATOGRÁFICOS, MESMO COM APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM INCORPORADOS	10	10%
APARELHOS DE PROJEÇÃO FIXA; APARELHOS FOTOGRÁFICOS, DE AMPLIAÇÃO OU DE REDUÇÃO	10	10%
APARELHOS DE FOTOCÓPIA, POR SISTEMA ÓPTICO OU POR CONTATO, E APARELHOS DE TERMOCÓPIA	10	10%
APARELHOS DOS TIPOS USADOS NOS LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS OU CINEMATOGRÁFICOS (INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA PROJEÇÃO OU EXECUÇÃO DE TRAÇADOS DE CIRCUITOS SOBRE SUPERFÍCIES SENSIBILIZADAS DE MATERIAIS SEMICONDUTORES); NEGATOSCÓPIOS; TELAS PARA PROJEÇÃO	10	10%
MICROSCÓPIOS ÓPTICOS, INCLUÍDOS OS MICROSCÓPIOS PARA FOTOMICROGRAFIA, CINEFOTOMICROGRAFIA OU MICROPROJEÇÃO	10	10%
MICROSCÓPIOS (EXCETO ÓPTICOS) E DIFRATÓGRAFOS	10	10%
BÚSSOLAS, INCLUÍDAS AS AGULHAS DE MAREAR, OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS DE NAVEGAÇÃO	10	10%
INSTRUMENTOS E APARELHOS DE GEODÉSIA, TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, NIVELAMENTO, FOTOGRAMETRIA, HIDROGRAFIA, OCEANOGRAFIA, HIDROLOGIA, METEOROLOGIA OU DE GEOFÍSICA, EXCETO BÚSSOLAS; TELÊMETROS	10	10%
BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS IGUAIS OU INFERIORES A 5cg, COM OU SEM PESOS	10	10%
INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO OU DE CÁLCULO (POR EXEMPLO: MÁQUINAS DE DESENHAR, PANTÓGRAFOS, TRANSFERIDORES, ESTOJOS DE DESENHO, RÉGUAS DE CÁLCULO E DISCOS DE CÁLCULO); INSTRUMENTOS DE MEDIDA DE DISTÂNCIAS DE USO MANUAL (POR EXEMPLO: METROS, MICRÔMETROS, PAQUÍMETROS E CALIBRES), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10%
INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA CINTILOGRAFIA E OUTROS APARELHOS ELETROMÉDICOS, BEM COMO OS APARELHOS PARA TESTES VISUAIS		
-Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos)	10	10%
-Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos	10	10%
-Outros instrumentos e aparelhos para odontologia		
--Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários	10	10%
--Outros instrumentos e aparelhos para odontologia	10	10%
-Outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia	10	10%
-Outros instrumentos e aparelhos	10	10%
APARELHOS DE MECANOTERAPIA; APARELHOS DE MASSAGEM; APARELHOS DE PSICOTÉCNICA; APARELHOS DE OZONOTERAPIA, DE OXIGENOTERAPIA, DE AEROSSOLTERAPIA, APARELHOS RESPIRATÓRIOS DE REANIMAÇÃO E OUTROS APARELHOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	10	10%
OUTROS APARELHOS REPIRATÓRIOS E MÁSCARAS CONTRA GASES, EXCETO AS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DESPROVIDAS DE MECANISMO E DE ELEMENTO FILTRANTE AMOVÍVEL	10	10%
APARELHOS DE RAIOS X E APARELHOS QUE UTILIZEM RADIAÇÕES ALFA, BETA OU GAMA, MESMO PARA USOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS OU VETERINÁRIOS, INCLUÍDOS OS APARELHOS DE RADIOFOTOGRAFIA OU DE RADIOTERAPIA, OS TUBOS DE RAIOS X E OUTROS DISPOSITIVOS GERADORES DE RAIOS X, OS GERADORES DE TENSÃO, AS MESAS DE COMANDO, AS TELAS DE VISUALIZAÇÃO, AS MESAS, POLTRONAS E SUPORTES SEMELHANTES PARA EXAME OU TRATAMENTO	10	10%
MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE DUREZA, TRAÇÃO, COMPRESSÃO, ELASTICIDADE OU DE OUTRAS PROPRIEDADES MECÂNICAS DE MATERIAIS (POR EXEMPLO: METAIS, MADEIRA, TÊXTEIS, PAPEL, PLÁSTICOS)	10	10%
DENSÍMETROS, AREÔMETROS, PESA-LÍQUIDOS E INSTRUMENTOS FLUTUANTES SEMELHANTES, TERMÔMETROS, PIRÔMETROS, BARÔMETROS, HIGRÔMETROS E PSICRÔMETROS, REGISTRADORES OU NÃO, MESMO COMBINADOS ENTRE SI	10	10%
INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZÃO (CAUDAL), DO NÍVEL, DA PRESSÃO OU DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS VARIÁVEIS DOS LÍQUIDOS OU GASES [POR EXEMPLO: MEDIDORES DE VAZÃO (CAUDAL), INDICADORES DE NÍVEL, MANÔMETROS, CONTADORES DE CALOR], EXCETO OS INSTRUMENTOS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 9014, 9015, 9028 OU 9032	10	10%
INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ANÁLISES FÍSICAS OU QUÍMICAS [POR EXEMPLO: POLARÍMETROS, REFRATÔMETROS, ESPECTRÔMETROS, ANALISADORES DE GASES OU DE FUMAÇA]; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE VISCOSIDADE, POROSIDADE, DILATAÇÃO, TENSÃO SUPERFICIAL OU SEMELHANTES OU PARA MEDIDAS CALORIMÉTRICAS, ACÚSTICAS OU FOTOMÉTRICAS (INCLUÍDOS OS INDICADORES DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO); MICRÓTOMOS	10	10%
CONTADORES DE GASES, LÍQUIDOS OU DE ELETRICIDADE, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA SUA AFERIÇÃO	10	10%
OUTROS CONTADORES (POR EXEMPLO: CONTADORES DE VOLTAS, CONTADORES DE PRODUÇÃO, TAXÍMETROS, TOTALIZADORES DE CAMINHO PERCORRIDO, PODÔMETROS); INDICADORES DE VELOCIDADE E TACÔMETROS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 9014 OU 9015; ESTROBOSCÓPIOS	10	10%
OSCILOSCÓPIOS, ANALISADORES DE ESPECTRO E OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DE GRANDEZAS ELÉTRICAS; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU DETECÇÃO DE RADIAÇÕES ALFA, BETA, GAMA, X, CÓSMICAS OU OUTRAS RADIAÇÕES IONIZANTES	10	10%
INSTRUMENTOS, APARELHOS E MÁQUINAS DE MEDIDA OU CONTROLE, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO; PROJETORES DE PERFIS	10	10%
INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA REGULAÇÃO OU CONTROLE, AUTOMÁTICOS	10	10%
MÓVEIS; MOBILIÁRIO MÉDICO-CIRÚRGICO; CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS		
MOBILIÁRIO PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA OU VETERINÁRIA (POR EXEMPLO: MESAS DE OPERAÇÃO, MESAS DE EXAMES, CAMAS DOTADAS DE MECANISMOS PARA USOS CLÍNICOS, CADEIRAS DE DENTISTA); CADEIRAS PARA SALÕES DE CABELEIREIRO E CADEIRAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ELEVAÇÃO	10	10%
OUTROS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	10	10%
CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS	25	4%
ARTIGOS PARA DIVERTIMENTO OU PARA ESPORTE		
ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA FÍSICA E GINÁSTICA; PISCINAS	10	10%
CARROSSÉIS, BALANÇOS, INSTALAÇÕES DE TIRO-AO-ALVO E OUTRAS DIVERSÕES DE PARQUES E FEIRAS; CIRCOS, COLEÇÕES DE ANIMAIS E TEATROS AMBULANTES	10	10%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapejara - Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.811 de 27/08/2015 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 21/12/2023, aprovou a Programação nº 412680120230004, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Tapejara, 21 de dezembro de 2023.
Marinez Batista de Lima Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Tapejara-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023
Processo nº. 108/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: 48.636.403 IZAEL GONÇALVES DE ARAÚJO
CNPJ 48.636.403/0001-58
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS DE PALCO PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 20 de Dezembro de 2023
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 30/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 18 de dezembro de 2023.

Fornecedor: PAMELLA KAROLYNE ALCANTARA DE LIMA
CNPJ/CPF: 094.633.469-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VIDEO CLIPE - VOZES DO PASSADO	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 30/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 18 de dezembro de 2023.

Fornecedor: SIDNEY LUIZ DA SILVA
CNPJ/CPF: 764.590.719-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VIDEO CLIPE - NÃO ME ESQUEÇA	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	VIDEO CLIPE - FAZENDO A DIFERENÇA	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 28/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 18 de dezembro de 2023.

Fornecedor: DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960
CNPJ/CPF: 27.553.795/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APRESENTAÇÃO NATALINA - NATAL MAIS ILUMINADO	1	R$ 30.095,20	R$ 30.095,20

Valor Total Homologado - **R$ 30.095,20 (trinta mil e noventa e cinco reais e vinte centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 28/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 18 de dezembro de 2023.

Fornecedor: PAMELLA KAROLYNE ALCANTARA DE LIMA 094.633.469-29
CNPJ/CPF: 36.329.546/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DUPLA MUSICAL - MUSICA CRISTÃ CONTEPORÂNEA	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

Valor Total Homologado - **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

TERMO DE ERRATA

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste ***RETIFICAR*** o contido no ***CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023***, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/11/2023 pag. C6, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE TURÍSTICA, CULTURAL, TRANSPORTE E LAZER, PARA REALIZAR EXCURSÃO COM O GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1 – ONDE LÊ-SE:

CONTRATADA empresa: **FERNANDO ROMUALDO MACIEL,** inscrita no CNPJ nº 043.461.369-07, com sede à OSORIO MONTEIRO, nº 127, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do PR, Brasil, neste ato **representado pelo Sr. FERNANDO ROMUALDO MACIEL,** portador(a) do RG. nº 75277083 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 043.461.369-07, residente e domiciliado à Rua Ozorio Monteiro,127, Centro - São Jorge do Patrocinio - CEP: 87555-000, PR., resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de **Dispensa por Limite** nº **45/2023**, **Processo n° 134,** data da homologação da licitação **31/10/23**...

LÊ-SE, O CORRETO:

CONTRATADA empresa: **FERNANDO ROMUALDO MACIEL - EIRELI,** inscrita no ***CNPJ nº 07.091.701/0001-22***, com sede à ROD. PR 490 395/1 KM 1 CEP - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato **representado pelo Sr. FERNANDO ROMUALDO MACIEL,** portador(a) do RG. nº 75277083 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 043.461.369-07, residente e domiciliado à Rua Ozorio Monteiro,127, Centro - São Jorge do Patrocinio - CEP: 87555-000, PR., resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de **Dispensa por Limite** nº **45/2023**, **Processo n° 134,** data da homologação da licitação **31/10/23**...

Permanecem ratificadas as demais condições da publicação principal, não abrangidas neste Termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO DE SOUZA
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento nos incisos III do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação da empresa NA VEIA PRODUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 46.901.548/0001-03, com sede a Rua Volta Redonda, 58, Jd Itaipú I, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a finalidade de produzir show musical para as festividades de Fim de Ano do Município de Tapira.
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Tapira, 20 de Dezembro de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
Ratifico o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023 de autoria do Sr. EDNER JOÃO PERES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da contratação da empresa NA VEIA PRODUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 46.901.548/0001-03, com a finalidade de produzir show musical para as festividades de Fim de Ano do Município de Tapira, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e fundamentado no art. 25, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93.
Publique-se.
Tapira, 20 de Dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 027/2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 027/2023, que trata da aquisição de materiais hospitalares e curativos especiais para serem utilizados no ambulatório de feridas do CISA, conforme especificações constantes do termo de referência que integra o Edital como Anexo I, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, para atender os pacientes dos municípios consorciados, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme valores, itens, marcas, abaixo registrados nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

Pregão Presencial

Lote: 1 Item nº: 13 Cód. Item: 7121 Economicidade: % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 100 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Arrematante: Situação: **Fracassado**
Motivo: APÓS A AVALIAÇÃO TODAS OS PRODUTOS REFERENTE ESTE ITEM FORAM REPROVADOS.

Lote: 1 Item nº: 14 Cód. Item: 7123 Economicidade: **10,25** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 100 Valor Unitário: **80,0000** Valor Total: **8.000,00** Marca: CONVATEC
Arrematante: **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 15 Cód. Item: 7109 Economicidade: **76,66** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 100 Valor Unitário: **26,4600** Valor Total: **2.646,00** Marca: CONVATEC
Arrematante: **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 16 Cód. Item: 8278 Economicidade: **62,77** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 100 Valor Unitário: **41,7000** Valor Total: **4.170,00** Marca: CONVATEC
Arrematante: **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 17 Cód. Item: 7110 Economicidade: **47,08** % Unidade: CAIXA
Quantidade: 15 Valor Unitário: **635,0000** Valor Total: **9.525,00** Marca: SMITH&NEPHEW
Arrematante: **CIRURGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 18 Cód. Item: 7117 Economicidade: **42,35** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 70 Valor Unitário: **98,0000** Valor Total: **6.860,00** Marca: MOLNLYCKE
Arrematante: **MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 19 Cód. Item: 7126 Economicidade: **9,66** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 200 Valor Unitário: **330,0000** Valor Total: **66.000,00** Marca: MOLNLYCKE
Arrematante: **MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 20 Cód. Item: 8280 Economicidade: **62,58** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 600 Valor Unitário: **29,0000** Valor Total: **17.400,00** Marca: PIELSANA
Arrematante: **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 21 Cód. Item: 7106 Economicidade: **53,50** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 400 Valor Unitário: **24,6800** Valor Total: **9.872,00** Marca: POLAR FIX
Arrematante: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 22 Cód. Item: 8279 Economicidade: **11,37** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 200 Valor Unitário: **105,0000** Valor Total: **21.000,00** Marca: AQUASEPT
Arrematante: **CIRURGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 23 Cód. Item: 8284 Economicidade: **57,18** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 300 Valor Unitário: **44,0000** Valor Total: **13.200,00** Marca: DBS
Arrematante: **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 24 Cód. Item: 7118 Economicidade: **62,04** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 100 Valor Unitário: **63,1100** Valor Total: **6.311,00** Marca: 3 M
Arrematante: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 25 Cód. Item: 8320 Economicidade: **47,41** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 250 Valor Unitário: **58,0000** Valor Total: **14.500,00** Marca: KERLIX
Arrematante: **CIRURGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 27 / 2023

00.656.468/0001-39 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	21	400	UNIDADE	Hidrogel- Gel hidratante e absorvente para feridas com as seguintes especificações mínimos: não estéril, composto de carboximetilcelulose-sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso. Podendo conter: alginato de cálcio e sódio, Propilenoglicol, ácido bórico, Idantoina, Sorbato de potássio, Trietanolamina, Alantoína, Carboximetilcelulose, Glicerina e preservativos antimicrobianos. Ou ainda Hidro gel amorfo e transparente, estéril, composto por polímero de amido modificado, glicerol e água purificada. Ao mesmo tempo que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas, também apresenta a capacidade de absorver o exsudato da ferida. Tubo com 85 gramas.	POLAR FIX	24,6800	9.872,00
1	24	100	UNIDADE	Spray barreira: líquido incolor, inodoro podendo conter na composição siloxanos, sílica trimetilada, solução polimérica de secagem rápida, não gordurosa, resistente à água e sem álcool que forma uma película protetora e uniforme quando aplicado na pele, sem provocar irritações formando um filme protetor flexível. Podendo ser aplicado no leito da ferida. Quantidade 28ml	3 M	63,1100	6.311,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 16.183,00**

07.120.917/0001-79 – CIRURGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	500	UNIDADE	Cobertura com prata: curativo de alta absorção. Especificações Mínimas: material não tecido, composto por hidro fibras de carboximetilcelulose sódica e ou poliéster absorvente e ou polietileno, e ou espuma de poliuretano ou ainda curativo antimicrobiano em não tecido absorvente, composto por uma mistura de fibras de celulose e etilsulfonato de celulose, nitrato de prata, e ou prata iônica e cloreto de sódio e ou cloreto de benzetônio e EDTA. Baixa aderência. Impregnada com prata Ação antimicrobiana de amplo espectro. Proporciona adsorção e absorção de grandes quantidades de exsudato, formando um gel macio, coeso, com adaptação da superfície da ferida, liberação de prata no leito da ferida, protegendo os bordos das lesões. Com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. Esterilizados em raios gama. Blíster com no mínimo 15x15 cm	PHARMAPLAST	58,0000	29.000,00
1	10	150	UNIDADE	Curativo em hidro polímero ou espuma hidro celular estéril em placa, recoberta por filme impermeável e ou semipermeável, podendo conter matriz de poliuretano de alta densidade, anéis de hidro gel, absorvente, flexível, macia, não adesiva, com permeabilidade dos gases, troca a traumática proporcionando meio úmido para ferida, com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. 15x15 cm sem adesivo	SMITH&NEPHEW	77,0000	11.550,00
1	11	150	UNIDADE	Curativo em hidro polímero ou espuma hidro celular estéril em placa, recoberta por filme impermeável e ou semipermeável, podendo conter matriz de poliuretano de alta densidade, anéis de hidro gel, absorvente, flexível, macia, não adesiva, com permeabilidade dos gases, troca a traumática proporcionando meio úmido para ferida, com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. 20x20cm, sem adesivo	SMITH&NEPHEW	77,0000	11.550,00
1	17	15	CAIXA	Curativo não aderente, composta de acetato de celulose e/ou polietileno, e/ou algodão e/ou fibras de poliéster; podendo conter petrolato, e/ou silicone, e/ou vaselinadas e/ou parafinadas. Indicada para peles descamativas, vulneráveis às lesões; lesões superficiais de queimaduras, úlceras cutâneas, úlcera por pressão, áreas doadoras e receptoras de enxerto, abrasões, lacerações e demais lesões com necessidade da não aderência do curativo à lesão. 10x10 cm. Caixa com 100 unidades.	SMITH&NEPHEW	635,0000	9.525,00
1	22	200	UNIDADE	Solução Com Polihexanida; 0,2%; Alfabisabolol, Dimeticona, protetor de Pele e Água; Com Finalidade de Higienização Da Pele; Embalado Em Frasco Que Garanta a Integridade do Produto; em spray de 500ml	AQUASEPT	105,0000	21.000,00
1	25	250	UNIDADE	Compressa de gaze 100% de algodão, impregnada de Poliexametileno Biguanida a 0,2 % (PHMB), antimicrobiano seguro, de amplo espectro e eficaz contra bactérias resistentes. Acondicionada em embalagem de grau cirúrgico, com abertura asséptica, esterilizado por raios gamas, descartável. Podendo ser usada como cobertura primária ou secundária. Apresentação em rolo.	KERLIX	58,0000	14.500,00

Quantidade de Itens: **6** Total da Empresa: **R$ 97.125,00**

28.289.799/0001-05 – SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	150	UNIDADE	Bandagem compressiva inelástica para o tratamento de úlceras vasculares venosas e de edema linfático. Bota de Unna pronta para o uso. Especificações mínimas: composta de bandagem flexível branca de algodão e poliéster, impregnada de pasta não solidificável de óxido de zinco (Mínimo de 20%), acácia, glicerina, óleo de ricino e/ou vaselina. Com permanência de até 7 dias. Tamanho mínimo de 9,14cm x 10 m.	CASEX	23,4800	3.522,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 3.522,00**

25.153.414/0001-81 – Z3 HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Servico	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6	100	UNIDADE	Cobertura não aderente com ação antimicrobiana, estéril, composta por filamentos de poliamida em forma de malha hidrófoba, revestido com íons de prata e impregnado por pomada hidrófila de triglicerídeos (ácidos graxos), em material fino, macio, permeável, podendo ser recortado, garantindo bom contato com leito sem, contudo, aderir a ferida remoção indolor e a traumática, ação antimicrobiana. Medindo 10x20cm. Permanecendo no leito da ferida por 7 dias.	HARTMAN	110,0000	11.000,00
1	7	150	UNIDADE	Curativo de espuma com sulfato de prata com camada de contato com adesivo de silicone, de ação antimicrobiana rápida que reduza a biocarga na ferida (bactérias e fungos). De estrutura polivalente podendo ser utilizada para tratar feridas crônicas e agudas com volume de exsudato médio a alto, que reduza biocargas em feridas infectadas. Podendo permanecer por até 14 dias na lesão Medidas:15X15cm	HARTMANN	102,0500	15.307,50

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 26.307,50**

33.475.145/0001-06 – FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	150	UNIDADE	Bandagem pronta para bota de unna. Impregnada com creme hidratante não iônico à base de ácidos graxos essenciais poli-insaturados (AGI) com poder umectante e hidratante e Poliaminopropil Biguanida (PHMB) com alto poder antimicrobiano e efetivo contra uma ampla gama de bactérias Gram Negativas e Positivas	HELIANTO	92,4000	13.860,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 13.860,00**

35.714.560/0001-92 – STAPSUL PRODUTOS MEDICOS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9	150	UNIDADE	Curativo de hidro fibra a base de Alginato de cálcio ou ainda alginato de sódio e cálcio de alta absorção, com as seguintes descrições mínimas: quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento auto lítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização Medidas: 15x15cm com permanência de até 7 dias.	COLOPLAST	68,0000	10.200,00
1	12	100	UNIDADE	Curativo em hidro polímero ou espuma hidro celular estéril em placa, recoberta por filme semipermeável, podendo possuir matriz de poliuretano de alta densidade, com barreira antiviral e antimicrobiana, prata iônica absorvente, com liberação controlada, flexível, macia, não adesiva, com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. 15x15 cm	COLOPLAST	104,0000	10.400,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 20.600,00**

35.854.326/0001-60 – MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	100	UNIDADE	Cobertura com prata: curativo de alta absorção. Especificações Mínimas: material não tecido, composto por hidro fibras de carboximetilcelulose sódica e ou poliéster absorvente e ou polietileno, e ou espuma de poliuretano ou ainda curativo antimicrobiano em não tecido absorvente, composto por uma mistura de fibras de celulose e etilsulfonato de celulose, nitrato de prata, e ou prata iônica e cloreto de sódio e ou cloreto de benzetônio e EDTA. Baixa aderência. Impregnada com prata Ação antimicrobiana de amplo espectro. Proporciona adsorção e absorção de grandes quantidades de exsudato, formando um gel macio, coeso, com adaptação da superfície da ferida, liberação de prata no leito da ferida, protegendo os bordos das lesões. Com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. Esterilizados em raios gama. Blíster com no mínimo 20x30 cm	MOLNLYCKE	227,0000	22.700,00
1	18	70	UNIDADE	Curativo no, suave, maleável, não aderente composto por malha de polietileno revestida por gel de silicone em ambos os lados (à base de polidimetilsiloxano). Composto de rede de tereftalato de polietileno, Remoção a traumática. Medidas 10x20	MOLNLYCKE	98,0000	6.860,00
1	19	200	UNIDADE	Curativo primário, transparente, a traumático, poroso, flexível podendo conter tela de poliamida, revestida de silicone ambos os lados podendo permanecer no leito da ferida por 14 dias. Medidas 20x30	MOLNLYCKE	330,0000	66.000,00

Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 95.560,00**

46.328.269/0001-00 – FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	150	UNIDADE	Bandagem pronta para bota de Unna, inelástica, composta de algodão impregnada com óxido de zinco a 10%. Possui ação cicatrizante para feridas crônicas e ação hidratante para a proteção da pele ao redor das mesmas. Indicado para tratamento de úlceras venosas e terapia para dermatites e eczemas crônicos. Produto embalado individualmente. Medidas: 7,5cm x 6m	DBS	30,1000	4.515,00
1	8	150	UNIDADE	Curativo de hidro fibra a base Alginato de cálcio ou ainda alginato de sódio e cálcio de alta absorção, com as seguintes descrições mínimas: quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento auto lítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização Medidas: 10x20cm, com permanência de até 7 dias.	CONVATEC	42,0000	6.300,00
1	14	100	UNIDADE	Curativo hidro ativo, estéril, composta por filme impermeável a líquidos, barreira microbiana e viral, podendo conter: gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, matriz de polímeros elastoméricos, copolímeros de acrilato para feridas de média a alta exsudação em placa, recortável, homogênea, adesiva, medindo 20x20cm	CONVATEC	80,0000	8.000,00
1	15	100	UNIDADE	Curativo hidro ativo, estéril, composto por filme impermeável a líquidos, barreira microbiana e viral, podendo conter: gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, matriz de polímeros elastoméricos, copolímeros de acrilato para feridas de média a alta exsudação em placa, recortável, homogênea, adesiva, medindo 15x15cm	CONVATEC	26,4600	2.646,00
1	16	100	UNIDADE	Curativo hidro celular com adesivo de silicone para o tratamento de feridas de exsudado moderado a elevado em colonização crítica ou com processos infecciosos com pele perilesional frágil, recoberta por filme impermeável e ou semipermeável, podendo conter matriz de poliuretano de alta densidade, anéis de hidro gel, absorvendo uma grande quantidade de exsudado, flexível, macia, adesiva, com permeabilidade dos gases, troca a traumática proporcionando meio úmido para ferida, Com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. Medida 15x15cm	CONVATEC	41,7000	4.170,00
1	20	600	UNIDADE	HIDROGEL COM PHMB, Hidro gel de alta viscosidade composto minimamente por poliaminopropil biguanida (phmb), podendo conter hidrocoloides naturais (pectina e celulose), propileno glicol, conservantes e água purificada e hidroxietilcelulose, Betaina, carboximetilcelulose, Cocoamidopropilbetaína, glicerina propilenoglicol, conservantes e água purificada, gel incolor, inodoro, não gorduroso, hidratante, com agente antimicrobiano com amplo espectro de ação contra microrganismos bactérias gram-negativa e positivas, vírus, leveduras e fungos. Tubo com 100 g	PIELSANA	29,0000	17.400,00
1	23	300	UNIDADE	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), podendo conter betaina e água purificada com laudos de: ação bactericida para pseudômonas, salmonela e outros germes. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso.	DBS	44,0000	13.200,00

Quantidade de Itens: **7** Total da Empresa: **R$ 56.231,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 329.388,50**

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinado pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

ANDREIA CRISTINA SILAMA - Pregoeiro
Portaria nº 2/2023 de 17/01/2023

ROGERIO PEDRO DA SILVA - Membro
Portaria nº 2/2023 de 17/01/2023

KEILA IRIODA SINHOCA - Suplente
Portaria nº 2/2023 de 17/01/2023

07.120.917/0001-79 - CIRURGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
037.600.639-00 - ANDERSON RODRIGUES DE SENE

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº 52/2023

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 165/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023**, sobre o Processo de Licitação nº 52/2023, que tem por objeto: **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, COM O OBJETIVO DE APOIAR O PROGRAMA CONTINUADO DA PEDAGOGIA DE ALTERNANCIA, VOLTADO AOS JOVENS DE AMBOS OS SEJOS DO ENSINO MÉDIO**.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ASSOC.DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE S.J.PATROC

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 21/12/23

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº 51/2023

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 164/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023**, sobre o Processo de Licitação nº 51/2023, que tem por objeto: **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DOS PRODUTOS RUAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, POR OBJETIVO APOIAR O PRODUTOR RURAL COM ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA E TRATORISTA RURAL, BUSCANDO NOVAS OPORTUNIDADES DE PRODUÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA NO MEIO AGRÍCOLA.**

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ASSOCIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 21/12/23

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº 50/2023

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 163/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023**, sobre o Processo de Licitação nº 50/2023, que tem por objeto: **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ACAFEP, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM DE AUXILIAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO SISTEMA DE ENXERTIA, NO INTUITO DE DIMINUIR O CUSTO DE AQUISIÇÃO DO MILHEIRO DE MUDAS PELO PRODUTOR EM ATÉ 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DO MERCADO.**

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ACAFEP - ASSOC.CAFEIC.DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 21/12/23

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº 49/2023

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 162/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023**, sobre o Processo de Licitação nº 49/2023, que tem por objeto: **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – APMI, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER AS AÇÕES JUNTO AOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA.**

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 21/12/23

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 29/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 18 de dezembro de 2023.

Fornecedor: 3.877.268 EWERSON FERMINO PEREIRA
CNPJ/CPF: 33.877.268/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ORQUESTRA - NATAL ENCANTADO	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 30/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 18 de dezembro de 2023.

Fornecedor: GUILHERME FERREIRA DA ROCHA
CNPJ/CPF: 900.113.929-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VIDEO CLIPE - MEU CORPO AINDA É SEU	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	VIDEO CLIPE - REINO DA GLORIA	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 69/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 20 de dezembro de 2023.

Fornecedor: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 79.202.685/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	ABACAXI - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA	60	R$ 6,95	R$ 417,00
9	Alface crespa - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme, desenvolvida pés grandes - caracteristicos do produto, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	100	R$ 3,45	R$ 345,00
10	ALHO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	70	R$ 29,95	R$ 2.096,50
11	BANANA NANICA, EM PENCAS DE 1° QUALIDADE	100	R$ 4,95	R$ 495,00
12	Batata Doce – de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, caracteristicos do produto, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	80	R$ 6,95	R$ 556,00
13	BATATA ESPECIAL	80	R$ 6,98	R$ 558,40
14	BETERRABA	80	R$ 4,98	R$ 398,40
15	CEBOLA EXTRA -DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	70	R$ 4,98	R$ 348,60
16	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA	80	R$ 6,97	R$ 557,60
17	CHEIRO VERDE	100	R$ 2,00	R$ 200,00
18	CHUCHU, FRESCO, VERDE, DE BOA APARENCIA, SEM ESCURECIMENTO E LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	100	R$ 4,98	R$ 498,00
19	Couve flor – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, caracteristicos do produto, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	100	R$ 6,95	R$ 695,00
20	COUVE FOLHA MAÇO	100	R$ 3,50	R$ 350,00
21	LARANJA	100	R$ 3,90	R$ 390,00
22	MAÇA NACIONAL	70	R$ 10,95	R$ 766,50
23	MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE	70	R$ 9,90	R$ 693,00
24	MANDIOCA SEM CASCA	70	R$ 7,90	R$ 553,00
25	MELÃO - 1ª QUALIDADE AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS,SEM DANOS FÍSICOS OU MCÂNICOS,	70	R$ 6,95	R$ 486,50
26	MORANGO BANDEJA	60	R$ 12,45	R$ 747,00
27	Pepino – de primeira qualidade, apresentando cor tamanha, conformação uniforme desenvolvida, caracteristicos do produto, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	100	R$ 7,45	R$ 745,00
28	PIMENTÃO KG	100	R$ 9,95	R$ 995,00
29	repolho – liso, fresco, de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, caracteristicos do produto, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	100	R$ 4,50	R$ 450,00
30	TOMATE CAQUI DE 1° QUALIDADE	100	R$ 8,95	R$ 895,00
31	UVA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA	50	R$ 14,90	R$ 745,00

Valor Total Homologado - **R$ 14.981,50 (quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 69/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 20 de dezembro de 2023.

Fornecedor: SIANI & SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.681.670/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1° QUALIDADE	150	R$ 29,90	R$ 4.485,00
2	CARNE BOVINA DE 1ª LINHA - PEDACOS	151	R$ 29,90	R$ 4.514,90
3	CARNE DE FRANGO - COXA SOBRECOXA DE 1° QUALIDADE	270	R$ 9,70	R$ 2.619,00
4	FILE DE PEITO DE FRANGO KG	150	R$ 18,70	R$ 2.805,00
5	LINGUIÇA TOSCANA DE 1° QUALIDADE	230	R$ 18,70	R$ 4.301,00
6	SALSICHA À GRANEL DE 1° QUALIDADE	200	R$ 16,70	R$ 3.340,00
7	CARNE SUINA RESFRIADA (BISTECA)	200	R$ 16,70	R$ 3.340,00

Valor Total Homologado - **R$ 25.404,90 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)**
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIZADA PARA CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 GZ
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no inciso I do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sua filial sediada na Rod. BR 376, km 188, Gleba Ribeirão Sarandi, no Município de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 76.527.951/0004-28, no valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com a finalidade de realizar o conserto da Pá Carregadeira, da marca Caterpillar, modelo 924GZ, com o fornecimento de peças e serviços genuínos e originais da marca sendo a empresa detentora de exclusividade de fornecimento de peças e serviços da marca CATERPILLAR em toda Região Sul do Brasil.
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Tapira, 21 de Dezembro de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIZADA PARA CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 GZ
Ratifico o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023 de autoria do Sr. EDNER JOÃO PERES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, filial inscrita no CNPJ n°. 76.527.951/0004-28, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e fundamentado no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
Publique-se.
Tapira, 21 de Dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2023
ID: 2532
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – NA VEIA PRODUÇÕES LTDA
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA – 21 de Dezembro de 2023 a 31 de Janeiro de 2024
Tapira, 21 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023 - PMTO/SECID
CONTRATANTE: Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Santa Catarina, n° 409, centro, no município de Tuneiras do Oeste, CEP 87.450-000, inscrito no CGC/MF nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Taketoshi Sakurada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.642.664-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 281.629.279-72, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (CNPJ sob o n° 16.514.870/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA AVENIDA IVAÍ, NO DISTRITO DE MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARANÁ - CONVÊNIO N° 545/2023-SECID.
VALOR: R$ 347.984,17 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Tuneiras do Oeste, 21 de dezembro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 295/2023

Constitui Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação temporária de profissionais na área da Educação (Professores) para atuar com o calendário escolar do ano letivo de 2024 e nomeia seus membros dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1° - Criar Comissão Especial Organizadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para a contratação temporária de profissionais na área da Educação (Professores), para atuar com o calendário escolar do ano letivo de 2024.

Art. 2° - Designa os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) criada no Art. 1°.

IVONE APARECIDA DOS SANTOS CARLOS
ROZIANE APARECIDA DO COUTO PEREIRA DE ALMEIDA
ELIANA APARECIDA CORDEIRO

Art. 3° - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de atividades da Comissão Especial Organizadora.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de dezembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 009/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 009/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 018/2023 de 19 de maio de 2023, conforme segue:

Cargo: Professor

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
09º	85,20	655105	MARIA VITÓRIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
10º	81,50	655397	JESSICA SANTOS DA SILVA

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
p) 02 foto 3 x 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	MARIA VITÓRIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	05/01/2024	09:00
02	JESSICA SANTOS DA SILVA	05/01/2024	09:30

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Professsor**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 05 de janeiro de 2024, as 09:00 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	**Professsor**	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 21 de dezembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2023
ID: 2533
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – 48.636.403 IZAEL GONÇALVES DE ARAÚJO
DISPENSA Nº 41/2023
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS DE PALCO PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA – 21 de Dezembro de 2023 a 31 de Março de 2024.
Tapira, 21 de Dezembro de 2023 de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2023
ID: 2534
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIZADA PARA CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 GZ
VALOR – R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
VIGÊNCIA – 21 de Dezembro de 2023 a 30 de Junho de 2024
Tapira, 21 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.325.437/0001-06, com estabelecimento à Rua Santa Catarina, n° 226, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ricardo Allan Correia, portador da CI/RG nº 9.863.402-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.056.819-31, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de 2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento) da quantidade inicialmente licitada do item constante do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023, oriundo do PREGÃO PRESENTCIAL Nº 008/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais) para R$145.423,20 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), considerando o acréscimo de R$3.223,20 (três mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) referente ao aditivo de 2,27% do item do contrato, conforme tabela abaixo:
Item Especificação Unidade Quant. Aditivada Valor Unit. (R$) Valor Total Aditivado (R$) Quant. Percentual Aditivada (%)
03 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'ÔNIBUS', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ROTA TUNEIRAS DO OESTE-LAVOURA. KM 340 9,48 3.223,20 2,27%
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4°, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 21 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES – ME
Ricardo Allan Correia
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000042/2023
Contrato Nº 000189/2023
Processo Nº 000083 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 20/12/2023 á 18/02/2024
VALOR:R$ 76.500,00-setenta e seis mil quinhentos reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 20/12/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000034/2023
Contrato Nº 000191/2023
Processo Nº 000068 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA N° 202/2016 - RENEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 21/12/2023 á 21/12/2024
VALOR:R$ 8.767,00-oito mil setecentos e sessenta e sete reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/12/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000034/2023
Contrato Nº 000192/2023
Processo Nº 000068 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA N° 202/2016 - RENEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
PRAZO VIGÊNCIA: 21/12/2023 á 21/12/2024
VALOR:R$ 2.900,00-dois mil novecentos reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/12/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 264/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) ADRIANA FIORI SOUZA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 15/02/1987;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) ADRIANA FIORI SOUZA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) ADRIANA FIORI SOUZA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora ADRIANA FIORI SOUZA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 192, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
05.001.28.331.0007.0.001 – Contribuição do Pasep
Fonte: 1073 – Apoio Financeiro da União aos Municípios
05.002.04.122.0002.2.007 – Encargos Gerais do Município
Fonte: 1073 – Apoio Financeiro da União aos Municípios
06.001.04.129.0008.2.010 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 1060 –Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos
06.002.04.129.0008.2.011 – Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade
Fonte: 1060 –Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos
07.001.15.451.0043.2.013 – Manutenção e Encargos da Divisão de obras
Fonte: 1060 –Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos
Fonte: 1073 – Apoio Financeiro da União aos Municípios
07.004.26.782.0043.2.015 – Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 1073 – Apoio Financeiro da União aos Municípios
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos
11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária RP
Fonte: 1073 – Apoio Financeiro da União aos Municípios
11.001.10.301.0023.2.038 – Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 1062 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 948.765,19 (Novecentos e quarenta e oito mil; setecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Recursos Humanos
05.001.28.331.0007.0.001 – Contribuição do Pasep
Fonte: 1073 – Apoio Financeiro da União aos Municípios
3.3.90.47.00.00 (693) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 6.169,37
05.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007 – Encargos Gerais do Município
Fonte: 1073 – Apoio Financeiro da União aos Municípios
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 34.277,36
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.129.0008.2.010 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 1060 –Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 29.281,68
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Contabilidade
06.002.04.129.0008.2.011 – Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade
Fonte: 1060 –Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 69.395,50
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.2.013 – Manutenção e Encargos da Divisão de obras
Fonte: 1060 –Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 24.419,58
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 7.101,36
Fonte: 1073 – Apoio Financeiro da União aos Municípios
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 84.285,65
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 5.587,86
07.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Rodoviário Municipal
07.004.26.782.0043.2.015 – Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 1073 – Apoio Financeiro da União aos Municípios
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 41.360,69
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 86.102,74
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.031 – Manutenção e Encargos do Pacs
Fonte: 1051 – Transf. Provenientes do Governo Federal Destinados ao Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 1.746,93
11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária RP
Fonte: 1073 – Apoio Financeiro da União aos Municípios
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 445.256,84
11.001.10.301.0023.2.038 – Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 1062 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 54.075,17
Fonte: 1064 – FMS – Gestão do Sus – Piso Enfermagem
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 3.610,98
Fonte: 1067 – FMS – Gestão do Sus – Piso Enfermagem – Estadual
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 4.479,60
11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.304.0033.2.034 – Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 1051 – Transf. Provenientes do Governo Federal Destinados ao Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 51.613,88
Total R$: 948.765,19
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos
R$: 216.300,86
Fonte: 1073 – Apoio Financeiro da União aos Municípios R$: 616.937,77
Fonte: 1062 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos
R$: 54.075,17
Fonte: 1064 – FMS – Gestão do Sus – Piso Enfermagem R$: 3.610,98
Fonte: 1067 – FMS – Gestão do Sus – Piso Enfermagem – Estadual R$: 4.479,60
Fonte: 1051 – Transf. Provenientes do Governo Federal Destinados ao Agente Comunitário
R$: 53.360,81
Total R$: 948.765,19
Art. 4o. Ficam alterados os valores das ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Ficam alterados os valores das metas constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de Dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 193, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.333 de 24 de outubro de 2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 11.879,00 (onze mil; oitocentos e setenta e nove reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
03.000.00.000.0000.0.00Assessoria Jurídica 03.001.00.000.0000.0.00Gabinete do Procurador 03.001.04.122.0003.2.005Manut. e Encargos da Assessoria Jurídica
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.13.00.00 (21) Contribuições Patronais R$: 340,00
06.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Finanças 06.001.00.000.0000.0.00Divisão de Tributação e Fiscalização 06.001.04.129.0008.2.010Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.34.00.00 (79) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos R$: 1.009,00
07.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos 07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0044.2.014Manut. e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (136) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 2.840,00
10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.3.90.34.00.00 (222) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato
10.004.00.000.0000.0.00Divisão de Esportes 10.004.27.812.0030.2.030Manut. e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
R$: 300,00
3.3.90.34.00.00 (333) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 200,00
11.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - Recursos Próprios Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.46.00.00 (369) Auxílio-alimentação R$: 7.190,00
Total R$: 11.879,00
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
03.000.00.000.0000.0.0 Assessoria Jurídica 03.001.00.000.0000.0.00Gabinete do Procurador 03.001.04.122.0003.2.005Manut. e Encargos da Assessoria Jurídica
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.93.00.00 (25) Indenizações e Restituições R$: 340,00
06.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Finanças 06.001.00.000.0000.0.00Divisão de Tributação e Fiscalização 06.001.04.129.0008.2.010Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.35.00.00 (80) Serviços de Consultoria R$: 1.009,00
07.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos 07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0044.2.014Manut. e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (142) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 2.840,00
10.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte:
103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.3.90.32.00.00 (218) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 300,00
10.004.00.000.0000.0.00Divisão de Esportes 10.004.27.812.0030.2.030Manut. e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.32.00.00 (331) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 200,00
11.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - Recursos Próprios
Fonte:
303 - Saúde - 15%
3.3.90.33.00.00 (363) Passagens e Despesas Com Locomoção R$: 7.190,00
Total R$: 11.879,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 265/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) APARECIDA CARVALHO CRUZ, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 13/05/1986;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) APARECIDA CARVALHO CRUZ está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) APARECIDA CARVALHO CRUZ enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora APARECIDA CARVALHO CRUZ, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000034/2023
Contrato Nº 000193/2023
Processo Nº 000068 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA N° 202/2016 - RENEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 21/12/2023 á 21/12/2024
VALOR:R$ 11.848,92-onze mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/12/2023

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000034/2023
Contrato Nº 000194/2023
Processo Nº 000068 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA N° 202/2016 - RENEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 21/12/2023 á 21/12/2024
VALOR:R$ 1.150,00-um mil cento e cinquenta reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/12/2023

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000034/2023
Contrato Nº 000195/2023
Processo Nº 000068 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA N° 202/2016 - RENEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PRAZO VIGÊNCIA: 21/12/2023 á 21/12/2024
VALOR:R$ 49.862,39-quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/12/2023

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 266/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) APARECIDA DE SOUZA FARIAS, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 15/02/1987;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) APARECIDA DE SOUZA FARIAS está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) APARECIDA DE SOUZA FARIAS enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora APARECIDA DE SOUZA FARIAS, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) CELIA CANDIDA DA SILVA CORREIA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 29/03/1989;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) CELIA CANDIDA DA SILVA CORREIA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) CELIA CANDIDA DA SILVA CORREIA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora CELIA CANDIDA DA SILVA CORREIA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) DAGMAR SOUZA SANTOS DE ARAUJO, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 01/07/1989;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) DAGMAR SOUZA SANTOS DE ARAUJO está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) DAGMAR SOUZA SANTOS DE ARAUJO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora DAGMAR SOUZA SANTOS DE ARAUJO, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 269/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) DARLEI INES CARDOZO, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 15/11/1986;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) DARLEI INES CARDOZO está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) DARLEI INES CARDOZO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora DARLEI INES CARDOZO, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) FATIMA REGINA FERREIRA DE SOUZA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 19/02/1992;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) FATIMA REGINA FERREIRA DE SOUZA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) FATIMA REGINA FERREIRA DE SOUZA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora FATIMA REGINA FERREIRA DE SOUZA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CHICONATTO, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 01/06/1990;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CHICONATTO está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CHICONATTO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CHICONATTO, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) JORGINA APARECIDA ALVES OLIVEIRA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 15/02/1987;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) JORGINA APARECIDA ALVES OLIVEIRA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) JORGINA APARECIDA ALVES OLIVEIRA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora JORGINA APARECIDA ALVES OLIVEIRA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) LIBRA POTRATZ RODRIGUES, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 15/02/1987;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) LIBRA POTRATZ RODRIGUES está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) LIBRA POTRATZ RODRIGUES enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora LIBRA POTRATZ RODRIGUES, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) LORAINE MARIA DA CRUZ, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 15/02/1987;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) LORAINE MARIA DA CRUZ está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) LORAINE MARIA DA CRUZ enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora LORAINE MARIA DA CRUZ, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 275/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE LIMA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 05/04/1988;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE LIMA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE LIMA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MARIA FATIMA DA COSTA MIRANDA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 14/03/1990;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) MARIA FATIMA DA COSTA MIRANDA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) MARIA FATIMA DA COSTA MIRANDA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora MARIA FATIMA DA COSTA MIRANDA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MARIA FLORINDA DIAS, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 21/02/1992;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) MARIA FLORINDA DIAS está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) MARIA FLORINDA DIAS enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora MARIA FLORINDA DIAS, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 15/02/1986;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MARLENE SANTANA LARA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 15/02/1987;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) MARLENE SANTANA LARA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) MARLENE SANTANA LARA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora MARLENE SANTANA LARA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MARLY CANDIDA DA SILVA MIRA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 20/02/1989;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) MARLY CANDIDA DA SILVA MIRA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) MARLY CANDIDA DA SILVA MIRA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora MARLY CANDIDA DA SILVA MIRA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) NAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 02/02/1989;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) NAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) NAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora NAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) ROSEMIR APARECIDA DA SILVA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 15/02/1987;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) ROSEMIR APARECIDA DA SILVA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) ROSEMIR APARECIDA DA SILVA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora ROSEMIR APARECIDA DA SILVA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) SONIA MARIA FARIAS SILVA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 25/01/1992;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) SONIA MARIA FARIAS SILVA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) SONIA MARIA FARIAS SILVA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora SONIA MARIA FARIAS SILVA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) TANIA MARA DA SILVA MENDES, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 27/04/1988;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) TANIA MARA DA SILVA MENDES está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) TANIA MARA DA SILVA MENDES enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora TANIA MARA DA SILVA MENDES, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) TEREZINHA LUIZ BELÃO, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 15/02/1986;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) TEREZINHA LUIZ BELÃO está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) TEREZINHA LUIZ BELÃO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora TEREZINHA LUIZ BELÃO, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) ZILDA VIEIRA DA SILVA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 01/03/1989;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) ZILDA VIEIRA DA SILVA FARIAS está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) ZILDA VIEIRA DA SILVA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora ZILDA VIEIRA DA SILVA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2023
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido(a) em 15/02/1988;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº56/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
OBJETO: Aquisição de acervo literário (infantil), contendo 285 livros com 345 volumes.
VIGÊNCIA: 19/12/2023 à 16/04/2024
VALOR TOTAL: R$9.896,00
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Limite nº 13/2023, homologada em 14/12/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº57/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: JAMILLY LOPES CARDOSO SOARES 09534354902
OBJETO: Aquisição imediata de dois aparelhos de ar condicionado. Solicitante: Secr. M. de Saúde..
VIGÊNCIA: 19/12/2023 à 16/04/2024
VALOR TOTAL: R$5.398,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 44/2023, homologada em 14/12/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº58/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Show Infantil no Município de Xambrê, em 23 de dezembro de 2023, nas comemorações do Natal de Xambrê..
VIGÊNCIA: 21/12/2023 à 31/03/2024
VALOR TOTAL: R$10.000,00
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Limite nº 14/2023, homologada em 21/12/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 29/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 29/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 29/01/2024
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 224
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção e outros diversos para manutenção dos prédios públicos. Solicitante: Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 meses. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 21/12/2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 202, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Recebe bens imóvel em dação em pagamento de dívida de IPTU.

O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, **DÉCIO JARDIM**, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:

Considerando que o crédito tributário poderá ser extinto, parcial ou integralmente, por requerimento do sujeito passivo, mediante dação em pagamento de bem imóvel situado neste Município, nos termos do art. 66, inciso XI da Lei Municipal n.º 1.527/2001 c/c art. 18 da Lei Municipal n.º 2.457/2023.

D E C R E T A:

Prefeitura Municipal Xambrê Administrando com a Comunidade

Art. 1º. Fica autorizado a receber como dação em pagamento, 03 (três) lotes urbanos situados na comarca de Xambrê, sito Lote de Terras n.º 13 da Quadra n.º 01, do Loteamento Jardim Imperial, Patrimônio de Eliza, município de Xambrê/PR, com área de 189,00m², matriculado sob o n.º 11044 do CRI da Comarca de Xambrê/PR, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Lote de Terras n.º 10 da Quadra n.º 03, do Loteamento Jardim Imperial, Patrimônio de Eliza, município de Xambrê/PR, com área de 189,00m², matriculado sob o n.º 11081 do CRI da Comarca de Xambrê/PR, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Lote de Terras n.º 11 da Quadra n.º 03, do Loteamento Jardim Imperial, Patrimônio de Eliza, município de Xambrê/PR, com área de 189,00m², matriculado sob o n.º 11082 do CRI da Comarca de Xambrê/PR, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), todos de propriedade do Sr. José Maria Barbosa.

Art. 2º. A área referida no artigo 1º, será dada em pagamento à Prefeitura Municipal para extinção de crédito tributário, relativo ao IPTU, sob o qual pesa uma dívida de R$ 44.881,44 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), relativos aos imóveis cadastrados neste município referentes aos anos de **2016 a 2019**: 222190; 222100; 222080; 222040; 221650; 221510; 221480; 221460; 221450; 221790; 222200; 221660; 221710; 222020; 222060; 222070; 222440; 222430; 221990; 221860; 221610; 221440; referentes aos anos **2016 a 2022**: 221520; 222460; 222110; 222470; 221580; 22160 e referentes aos anos de **2019 a 2022**: 221540; 222220

Art. 3º. A dação em pagamento extingue todos os débitos tributários de IPTU, independentemente de estarem inscritos em dívida ativa, referente aos cadastros elencados no artigo 2°, existente até a data do recebimento dos referidos bens imóveis.

Art. 4º. Os imóveis são recebidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívida.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê, 21 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

Extrato do Contrato n° 02/2023

Processo n° 02/2023 - Dispensa n° 01/2023
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Consultoria, Treinamento, Capacitação, Implantação e Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21)
Contratante: Câmara Municipal de Xambrê – CNPJ n° 02.044.316/0001-00
Contratada: Silmara Canan, Capacitação e Treinamento, CNPJ: 50.030.663/0001-27
Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
Vigência: 2 meses
Signatários: Contratante: Edson Botelho, Contratada: Silmara Canan.
Assinado em: 21/12/2023
Xambrê/PR, 21 de dezembro de 2023.

Edson Botelho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 81/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023. OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1033 unid de luminárias para iluminação pública, tudo em conformidade com projeto técnico completo, disponível no Portal deste Município. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: 08h15min do dia 24/01/2024. Tipo: Menor preço por empreitada global. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê, 21/12/2023. Decio Jardim. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 78/2023 – CONCORRÊNCIA nº 03/2023. OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global pelo menor preço para Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.756,69 M2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos em vias urbanas nos distritos de Elisa e Casa Branca, Município de Xambrê. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: 09h00min do dia 07/02/2024. Tipo: Menor preço por empreitada global. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. XAMBRÊ, 21/12/2023. Decio Jardim – Prefeito. Prizilina Batista Antunes – Presidente CPL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 288/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR DE OFÍCIO
Art. 1º - A contar do dia 22 de dezembro de 2023 os servidores temporários, contratados através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, constantes na tabela abaixo:

Nº	SERVIDOR TEMPORÁRIO	CPF (Nº)	CARGO	PORTARIA
01	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	031.580.979-58	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	181/2022
02	ADRIANA FIORI SOUZA	299.589.938-13	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	050/2022
03	ALAIDIS CHALEGRE RIBEIRO BRANCO	517.638.859-68	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	061/2023
04	ANA CLARA FARIAS SILVA	109.386.769-89	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
05	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	083.743.519-69	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	050/2022
06	ANDREIA FIORI HENRIQUE SANTOS	900.108.929-15	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	050/2022
07	ANDRIELY LIMA	080.750.399-12	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	208/2022
08	ANGELA MARIA MARIO THEODORO	051.315.359-48	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
09	APARECIDA DE SOUZA FARIAS	570.527.869-15	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	050/2022
10	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	109.648.089-19	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
11	CARINA TORQUATO CANDIDO SOUZA	066.268.469-90	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	050/2022
12	CARMEM ALANA TORRES BEZERRA	125.939.569-33	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
13	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA	045.287.379-73	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
14	DAIANA MACIEL DE LIMA	060.924.239-36	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	050/2022
15	DANIELE FERNANDES	105.325.499-70	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	038/2023
016	DARLETE APARECIDA CARDOZO	571.041.319-49	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	211/2022
17	ELIANE TATARA	037.161.439-28	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
18	ELIZABETE SILVA	278.323.099-20	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	150/2022
19	ERIDA BEZERRA SABINO	081.088.649-92	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	050/2022
20	EVA APARECIDA DE SOUZA	035.744.339-05	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
21	FABIANA DA SILVA VITOR SCHNEIDER	063.365.269-50	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	050/2022
22	FABIANA MACIEL DE LIMA	041.932.899-82	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	087/2022
23	GIOVANA BORGES AGUIAR	143.014.429-79	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
24	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	063.067.349-70	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	187/2023
25	IVONE LEITE SANTOS OLIVEIRA	067.018.049-18	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
26	JAQUELINE PEREIRA GOBI	069.616.039-04	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	183/2023
27	JULCILEIA ALVES MOREIRA	043.067.739-14	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	050/2022
28	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	114.104.499-47	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	114/2022
29	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	074.267.509-22	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	227/2023
30	JULIANA RAMOS REBEQUE COUTO	091.941.119-36	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	062/2023
31	KEITI JULIANA DE ANDRADE KANEDA	124.151.489-54	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	209/2023
32	KELEY CRISTINA DA SILVA LEAL	063.390.329-90	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	046/2023
33	LAIS MESSIAS DA SILVA	104.732.759-70	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	178/2022
34	LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLER	095.048.179-39	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	105/2022
35	LARISSA LUCIA FERREIRA	084.750.499-90	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	132/2023
36	LEIDINALVA LOIOLA	764.907.859-00	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	050/2023
37	LORENZA SILVA E GRANA	085.570.739-92	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	040/2023
38	LOURDES NUNES FERNANDES	021.065.639-57	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	050/2022
39	LUANA CUNHA	109.341.279-80	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	210/2022
40	LUCIANE FERNANDES BARBOSA	024.212.649-95	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	050/2022
41	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	051.641.879-30	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	050/2022
42	LUCINEIA DA SILVA	023.930.329-67	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	043/2023
43	MARGARETE FERNANDA DE SOUZA CARLOS	049.439.339-47	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	050/2022
44	MARIA CRISTINA DA CRUZ BONETE	072.325.639-06	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	041/2023
45	MARIA EUNICE DA SILVA	018.793.829-62	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	050/2022
46	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	668.419.419-34	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	050/2022
47	MARIA JOSEFA DA SILVA	668.393.199-20	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	228/2022
48	MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO	602.262.009-06	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	050/2022
49	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	051.043.799-06	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
50	PAULA RENATA DIAS	084.381.909-01	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	056/2023
51	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	037.286.969-60	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	086/2023
52	ROSELAINE LEMES DA SILVA	046.810.609-09	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	188/2023
53	SHIRLEY FERREIRA CARDOSO	042.864.209-81	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
54	SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	036.444.119-48	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL	050/2022
55	SIMONE DOS SANTOS DIAS	091.352.889-73	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
56	SOLANGE LEITE NATAL	189.257.998-71	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
57	SONIA MARIA DE BRITO	634.147.329-04	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
58	SONIA MARIA UMBILINO DOS SANTOS	570.586.289-04	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
59	SONIA REGINA BEZERRA	293.402.278-16	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	215/2022
60	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	097.528.939-02	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	060/2022
61	TANIA CAROLINE PETRIS	085.766.289-96	PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL	050/2022
62	VERA FATIMA DE PADUA DANGUI	039.675.529-18	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	050/2022
63	ZELINDA LEITE SANTOS DA SILVA	044.528.999-17	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	036/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de nomeações acima enumeradas.
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR DE OFÍCIO
Art. 1º - A contar do dia 22 de dezembro de 2023 os servidores temporários, contratados através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, constantes na tabela abaixo:

Nº	SERVIDOR TEMPORÁRIO	CPF (Nº)	CARGO	PORTARIA
01	CAMILA NASCIMENTO DA HORA	098.620.909-01	COZINHEIRO (A)	180/2022
02	CRISTIANA MARIA DE ALMEIDA	099.780.699-09	AUXILIAR DE SERVÇOS GERAIS	225/2022
03	GIULIA GABRIELLY MARTIN	115.564.699-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	180/2022
04	JESSICA OLIVEIRA HERINGER	107.621.119-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	192/2023
05	JULIANA APARECIDA DA SILVA	308.853.568-45	COZINHEIRO (A)	180/2022
06	LUCIANA GREGOR LOPES	044.621.539-28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	180/2022
07	ROSINEIDE SANTANA	016.023.389-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	064/2023
08	SANDI ROSANA DOS SANTOS SCHNEIDER	094.237.999-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	191/2023
09	VALKIRIA FREITAS DA SILVA	074.777.159-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	212/2022
10	VANESSA NICOLAU DAROLT	046.201.499-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	189/2022
11	ZELIA CONCEIÇÃO ROSSI MARIO	042.126.289-37	COZINHEIRO (A)	180/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de nomeações acima enumeradas.
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 21 de dezembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 301/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público REINALDO GERALDINO MACHADO, portador da CI/RG n.º 4.692.154-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 30/08/2022 a 29/08/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público SILVANO DE OLIVEIRA SANTOS, portador da CI/RG n.º 004.731.799-03/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/05/2016 a 01/05/2017, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público SINVAL DE OLIVEIRA SANTOS, portador da CI/RG nº. 6.756.269-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/05/2018 a 01/05/2019, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público VALDEMIR NUNES DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 4.771.548-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2022 a 31/12/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público VALDIR PEIXOTO DA SILVA, portador da CI/RG nº. 9.129.842-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, com o período de aquisição de 01/10/2022 a 30/09/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 312/2023
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública SANTINA GONÇALVES, portadora da CI/RG nº. 5.266.463-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 01/01/2022 a 31/12/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 313/2023
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública VANUSA CAMPANHOLI ANTUNES, portadora da CI/RG nº. 8.280.570-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2022 a 31/12/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ALDENIRA DE JESUS MOREIRA, portadora da CI/RG nº. 8.547.913-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 03/03/2021 a 02/03/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública ALETEIA GARCIA DOS SANTOS, portadora da CI/RG n.º 6.183.938-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, com o período de aquisição de 01/04/2022 a 31/03/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública BEATRIZ SELEGUIM SILVESTRE, portadora da CI/RG nº. 10.696.752-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 06/03/2023 a 05/03/2024, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública CARLA REGINA MARTINS SOARES, portadora da CI/RG n.º 9.060.431-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/04/2021 a 31/03/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública DAYANE APARECIDA LOURENÇO FERREIRA MANCINI, portadora da CI/RG n.º 13.522.893-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 17/03/2023 a 16/03/2024, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ELENIR MACHADO DOS SANTOS GEROMINI, portadora da CI/RG n.º 7.269.996-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/09/2021 a 31/08/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública EUDINETE DA SILVA PEDROTA, portadora da CI/RG n.º 6.872.777-4/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 23/05/2021 a 22/05/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 276/2023.
SÚMULA: Cede a Servidora Pública ao Instituto Ambiental do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º - Ceder ao Instituto Ambiental do Paraná, a servidora SILVANIA APARECIDA PENAZZO VIEIRA, portadora da CI/RG nº. 5.945.978-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município.
Art.2º - Deverá ser comprovada, mensalmente através de boletim de frequência enviado pelo órgão cedido.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2023
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora LUCIELI VIEIRA FRANCISCO, portadora da CI/RG n.º 13.228.012-6/SSP-PR, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, referente ao quinquênio 2016/2021, para fruir no período 02/01/2024 a 31/03/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2023
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora MARIA NATALIA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora da CI/RG n.º 9.879.157-4/SSP-PR, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de AUXILIAR DE PADEIRO(a), referente ao quinquênio 2017/2022, para fruir no período 02/01/2024 a 31/03/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ANA PAULA COLOMBO PEREIRA, portadora da CI/RG nº. 13.037.034-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR CONTÁBIL, lotada na SECRETARIA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 02/04/2022 a 01/04/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ANDREIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, portadora da CI/RG n.º 7.315.659-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DA ENTIDADE, SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 01/07/2022 a 30/06/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público GELLEARD AMERICO DALA BERNARDINA, portador da CI/RG nº. 6.899.440-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSITENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 24/12/2020 a 23/12/2021, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público MOACIR DA SILVA TINTI, portador da CI/RG n.º 6.660.111-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TESOUREIRO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 24/12/2017 a 23/12/2018, com fruição em 08/01/2024 a 07/02/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública REGINA MARA DA SILVA MOLLENKAMP BIACA, portadora da CI/RG nº. 3.666.615/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 02/02/2021 a 01/02/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública REGINA MARA DA SILVA MOLLENKAMP BIACA, portadora da CI/RG nº. 3.666.615/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 03/05/2021 a 02/05/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2023.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público ROBERTO GONÇALVES DELFIM, portador CI/RG nº. 9.999.980-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 14/05/2022 a 13/05/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública SILVANIA APARECIDA PENAZZO VIEIRA, portadora da CI/RG n.º 5.945.978-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 22/08/2019 a 21/08/2020, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública SONIA CRISTINA DE FREITAS, portadora da CI/RG n.º 4.958.535-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TELEFONISTA, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 12/03/2021 a 11/03/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS, portadora da CI/RG nº. 12.431.966-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA DE CULTURA, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, com o período de aquisição de 20/07/2022 a 19/07/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 8.038.153-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA(o), lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 01/04/2021 a 31/03/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2022
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público ALISON CARDOSO, portador da CI/RG n.º 10.041.119-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, com o período de aquisição de 02/04/2021 a 01/04/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público ALVARO MARTINS DE MELO, portador da CI/RG n.º 7.790.756-4/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 05/06/2022 a 04/06/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público EDILSON APARECIDO DOS SANTOS, portador da CI/RG nº. 6.136.306-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 24/07/2022 a 23/07/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2023
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público EVERALDO PAULINO, portador da CI/RG n.º 6.282.918-4/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTRISTA 'D', lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 03/05/2021 a 02/05/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JORGE RICARDO DA SILVA, portador CI/RG nº. 6.048.341-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2021 a 31/12/2021, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JOSÉ ANTONIO DA SILVA SANTOS, portador da CI/RG n.º 6.618.734-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 01/01/2023 a 31/12/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público LEONILDO CASTRO PASSOS, portador da CI/RG n.º 5.417.620-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 05/09/2022 a 04/09/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público LUIZ CARLOS BARROSO, portador da CI/RG n.º 3.707.830-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 22/08/2020 a 21/08/2021, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público LUIZ RODRIGUES DE SOUZA, portador da CI/RG n.º 5.035.194-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 12/11/2022 a 11/11/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2023.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público LUIZ TAVARES GALVÃO, portador da CI/RG n.º 3.527.032-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 18/02/2022 a 17/02/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público ODAIR NOIBAL, portador da CI/RG n.º 9.260.782-8/SSP-RO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 02/01/2020 a 01/01/2021, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 014/2023 - CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SIGTV – PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023 –TUNEIRAS D OESTE – PR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de n.º 078 de 15 de outubro de 2014, em específico o Capítulo I, Artigos 1.º, 2.º e respectivos incisos; e

Considerando a reunião ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, que aprovou a Programação Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, referente à Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023 por maioria absoluta de seus Membros, conforme a Ata de n.º 013/2023 e,

Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023; e

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação SIGTV com o código 412790820230002 – Incremento Temporário às Transferências Regulares e Automáticas dos Serviços Nacionalmente Tipificados no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para a Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 15.118070-0001/16 – Serviço de Proteção Social Básica GND.3 - Custeio - município de Tuneiras do Oeste - referente a Portaria do MDS nº 886 de 18/05/2023.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Tuneiras do Oeste, 21 de Dezembro de 2023.

Tatiane de Paula Silva
Vice-Presidente do CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.502 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
2-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOALCIVIL10.000,00
02.001.04.122.0003.2.098.MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
17-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
98-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL500,00
101-3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.500,00
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
113-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS500,00
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
122-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
197-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL3.500,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
280-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA46.000,00
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
417-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL500,00
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
437-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
522-3.1.91.13.00.00494OBRIGAÇÕES PATRONAIS7.000,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
540-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL8.000,00
545-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS500,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
598-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA45.000,00
05.001.10.305.0008.2.062.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
644-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0013.2.083.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
825-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL4.500,00
Total Suplementação: 142.500,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
7-3.3.90.14.00.0001000DIÁRIAS - CIVIL7.500,00
11-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.500,00
02.001.04.122.0003.2.098.MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
18-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS400,00
24-3.3.90.46.00.0001000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO600,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
104-3.3.90.33.00.0001000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO500,00
105-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.500,00
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
118-3.3.90.33.00.0001000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO500,00
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
124-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS2.500,00
126-3.3.90.08.00.0001000OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO500,00
SERVIDOR E DO MILITAR
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
212-3.3.90.14.00.0001103DIÁRIAS - CIVIL990,00
216-3.3.90.33.00.0001103PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO990,00
219-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA4.000,00
222-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.040,00
04.001.12.361.0005.6.027.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%
259-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL3.500,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
273-3.3.90.14.00.0001103DIÁRIAS - CIVIL990,00
274-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO4.000,00
275-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
278-3.3.90.36.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA990,00
279-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
300-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO13.000,00
304-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.000,00
308-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000,00
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
422-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO500,00
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
439-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1.500,00
TRABALHISTAS
441-3.3.90.08.00.0001000OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO500,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
516-3.1.90.11.00.00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL7.000,00
532-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA28.000,00
537-3.3.90.93.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.510,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
543-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.990,00
550-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
601-3.3.90.93.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES4.000,00
602-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE13.000,00
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
624-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0013.2.083.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
829-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS3.500,00
830-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO500,00
832-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA500,00
Total Redução: 142.500,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 306/2023
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias as Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 01/01/2022 à 31/12/2022, com fruição em 02/01/2024 à 31/01/2024.
SERVIDORAS RG Cargo de Provimento Efetivo
ADRIANE PAULA FARIA DE OLIVEIRA 7.625.831-7/SSP-PR Professor de Educação Infantil
ELISANGELA REVESSE PALHARES 6.164.746-5/SSP-PR Professor
ELISANGELA REVESSE PALHARES 6.164.746-5/SSP-PR Professor
LEILA APARECIDA HERNACZKI DE SOUZA 7.713.834-0/SSP-PR Professor de Educação Infantil
LEILA APARECIDA HERNACZKI DE SOUZA 7.713.834-0/SSP-PR Professor de Educação Infantil
TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA 6.660.124-2/SSP-PR Professor
VALDETE BENASSI PAULINO 6.697.627-0/SSP-PR Professor Nível P5
VALDETE BENASSI PAULINO 6.697.627-0/SSP-PR Professor Nível P5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 307/2023
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias as Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 01/01/2023 à 31/12/2023, com fruição em 02/01/2024 à 31/01/2024.
SERVIDORAS RG Cargo de Provimento Efetivo
ALEXANDRA CARVALHO TAVARES 6.387.449-3/SSP-PR Professor de Educação Especial
CARMEN LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA 1.887.429-6/SSP-SP Professor
DALVA GONÇALVES DIAS 5.916.034-6/SSP-PR Professor
DIJANE LIDIA DECOSIMO DOS ANJOS 7.350.048-6/SSP-PR Professor de Educação Infantil
ELIANE PAULINO VIEIRA 5.276.512-9/SSP-PR Professor
ELIANE PAULINO VIEIRA 5.276.512-9/SSP-PR Professor
ELISANDRA KELLY DE OLIVEIRA 6.816.276-9/SSP-PR Professor
ELISANDRA KELLY DE OLIVEIRA 6.816.276-9/SSP-PR Professor
GIZLENE ERENO SPONTONI DE OLIVEIRA 6.282.970-2/SSP-PR Professor
GIZLENE ERENO SPONTONI DE OLIVEIRA 6.282.970-2/SSP-PR Professor
LADIR AMARAL DE OLIVEIRA MACHADO 5.362.111-2/SSP-PR Professor
LADIR AMARAL DE OLIVEIRA MACHADO 5.362.111-2/SSP-PR Professor
LUCEGYA MONIK TRISTÃO BARBOSA 9.202.426-1/SSP-PR Professor de Educação Infantil
LUCEGYA MONIK TRISTÃO BARBOSA 9.202.426-1/SSP-PR Professor de Educação Infantil
MARIA EZENILDA ROMAN 6.207.276-8/SSP-PR Professor
MARCIA DO ROSARIO MARQUES 4.946.803-2/SSP-PR Professor
MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA 6.296.025-6/SSP-PR Professor
MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA 6.296.025-6/SSP-PR Professor
ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS 4.342.863-2/SSP-PR Professor de Educação Especial
ROSANGELA CRISTINA JAKUBOWSKI PEREIRA 8.669.836-6/SSP-PR Professor
SANDRA MARIA DA CUNHA RUFINO REVESSO 4.164.631-4/SSP-PR Professor
TEREZINHA MARLI BERGONZINI 2.258.747-1/SSP-PR Professor de Educação Especial
VÂNIA MARIA GARCIA ROSA 6.313.672-7/SSP-PR Professor de Educação Especial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 308/2023
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Públicas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias as Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 01/01/2023 à 31/12/2023, com fruição em 02/01/2024 à 31/01/2024.
SERVIDORAS RG Cargo de Provimento Efetivo
ANA CRISTINA FORMIGONI DOS SANTOS 6.756.202-0/SSP-PR Professor de Educação Infantil
CRISTIANE CRISTINA SILVA AUGUSTO 7.309.880-7/SSP-PR Professor de Educação Infantil
CLEUZA GONÇALVES RODRIGUES HERCULANO 8.819.788-7/SSP-PR Professor de Educação Infantil
DAIANE RUBIO DE AMORIM FONSECA DA SILVA 8.280.574-5/SSP-PR Professor de Educação Infantil
ELENIR RODRIGUES 9.288.853-3/SSP-PR Professor de Educação Infantil
JOELMA DOS SANTOS 7.148.433-5/SSP-PR Professor de Educação Infantil
IVONETE DO VALE DE OLIVEIRA ANDO 9.366.567-8/SSP-PR Professor de Educação Infantil
LUCILENE DE FATIMA SIMI COSTA 5.595.632-4/SSP-PR Professor de Educação Infantil
LUZIA DE MEDEIROS MALDONADO 5.136.978-5/SSP-PR Professor de Educação Infantil
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 309/2023
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Públicas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias as Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 17/02/2023 à 16/02/2024, com fruição em 02/01/2024 à 31/01/2024.
SERVIDORAS RG Cargo de Provimento Efetivo
DAIANE CARVALHO DOS SANTOS 1.613.676/SSP-PR Professor de Educação Infantil
KETLILLYN CAVALCANTE 10.278.023-0/SSP-PR Professor de Educação Infantil
LUCIENA CRISTINA DE OLIVEIRA PASSOS 6.351.336-9/SSP-PR Professor de Educação Infantil
LUCIANA PEZZOTTI 7.871.309-7/SSP-PR Professor de Educação Infantil
SHEILA QUEIROZ DE ALMEIDA CUSTODIO 10.498.693-5/SSP-PR Professor de Educação Infantil
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 310/2023
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Públicas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias as Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 17/02/2023 à 16/02/2024, com fruição em 02/01/2024 à 31/01/2024.
SERVIDORAS RG Cargo de Provimento Efetivo
PATRICIA MARA OLIVEIRA 7.356.548-0/SSP-PR Professor
ROSANGELA CRISTINA JAKUBOWSKI PEREIRA 8.669.836-6/SSP-PR Professor
ROSIMAR SILVA DE PAULA 001.242.923/SSP-MS Professor
TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA 6.660.124-2/SSP-PR Professor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 311/2023
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias as servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 06/04/2023 à 05/04/2024, com fruição em 02/01/2024 à 31/01/2024.
SERVIDORAS RG Cargo de Provimento Efetivo
APARECIDA JULIANE DOS ANJOS PAIVA 9.380.343-4/SSP-PR Professor
DANIELE CRISTINA CARDOSO GUERRER 7.789.696-1/SSP-PR Professor
IEDA BEATRIZ LUCENA10.045.978-7/SSP-PR Professor
KEITY APARECIDA DE OLIVEIRA 10.016.112-5/SSP-PR Professor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública FABIANE CARDOSO ZAGOTO, portadora da CI/RG n.º 8.078.072-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 28/06/2022 a 27/06/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública GUILHERMINA MIGUEL DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº. 4.916.041-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2023 a 31/12/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ISABELA PERIM DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG n.º 12.392.627-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 06/04/2023 a 05/04/2024, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública IVONETE APARECIDA DA SILVA CASTRO, portadora da CI/RG nº. 7.664.854-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2023 a 31/12/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública LETICIA VILELA, portadora da CI/RG nº. 6.842.986-2/SSP-PR, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 03/04/2023 a 02/04/2024, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2023.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE AMORIM, portadora da CI/RG n.º 5.417.592-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2021 a 31/12/2021, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PASSOS, portadora da CI/RG nº. 6.828.740-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 28/02/2023 a 27/02/2024, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARTA PEREIRA DA SILVA, portadora da CI/RG n.º 27.326.819-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ATENDENTE DE BIBLIOTECA, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, com o período de aquisição de 03/05/2021 a 02/05/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ROSILAINE MARIA DE ARAUJO MALDONADO, portadora da CI/RG n.º 98185976/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 02/05/2023 a 01/05/2024, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ROSIMAR PEREIRA TABORDA GOMES, portadora da CI/RG n.º 7.793.165-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2022 a 31/12/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ROSIVANIA DIAS DO VALE, portadora da CI/RG n.º 25.653.081-6/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 02/01/2023 a 01/01/2024, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública SIRLEY RODRIGUES SOUZA DE ANDRADE, portadora da CI/RG n.º 9.430.312-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 03/04/2023 a 02/04/2024, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública VANDERLEIA DA SILVA SOARES DOS SANTOS SILVA, portadora da CI/RG n.º 8.964.507-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 11/04/2020 a 10/04/2021, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público MANOEL BRAGA, portador da CI/RG nº.4.810.356-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 21/08/2020 a 20/08/2021, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública LUCINETE DE LIMA PEIXOTO, portadora da CI/RG n.º 7.148.723-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 04/02/2018 a 03/02/2019, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA, portadora da CI/RG n.º 8.251.752-9, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 01/04/2022 a 31/03/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público ALEXANDRE TOSHIO MISSE, portador da CI/RG n.º 8.277.747-4/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGRONOMO, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 09/04/2022 a 08/04/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/20223
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público CLEVERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 8.315.181-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PADEIRO, lotado na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 14/03/2022 a 13/03/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 339/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ELIANE RAMOS, portadora da CI/RG nº. 8.077.036-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/08/2022 a 31/07/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público ERMINIO CEZAR ZAGOTO, portador da CI/RG nº. 7.113.692-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 04/02/2021 a 03/02/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público SAMUEL SANTANA MARKO, portador da CI/RG nº. 10.636.994-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/06/2021 a 31/05/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública ALINE ALVES DOS SANTOS, portadora da CI/RG n.º 9.525.781-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/05/2022 a 01/05/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública ANA CLÁUDIA VENITTE REINA, portadora da CI/RG nº. 9.415.650-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/01/2022 a 31/12/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ANGELICA BARTOLOMEU BRAGA GONÇALVES, portadora da CI/RG n.º 12.465.433-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA SAÚDE, com o período de aquisição de 12/03/2020 a 11/03/2021, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º- Conceder férias ao Servidor Público ANTONIO MALDONADO, portador da CI/RG n.º 7.034.055-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 04/02/2020 a 03/02/2021, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública CLÁUDIA GOMES DE ALENCAR LIMA, portadora da CI/RG n.º 8.296.863-6/SSM-MS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/05/2021 a 01/05/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público DARIO CEZAR GUERRER, portador da CI/RG n.º 6.369.579-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/04/2022 a 31/03/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública DÉBORA SECUNDINI, portadora da CI/RG nº. 7.250.900-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 14/12/2022 a 13/12/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública EDNA DE FATIMA DIAS LIMA, portadora da CI/RG n.º 7.707.244-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/07/2021 a 01/07/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ELIZA APARECIDA CAVALCANTE, portadora da CI/RG n.º 9.477.826-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2021 a 01/04/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública FERNANDA OLIVEIRA BORGES BATISTUTI, portadora da CI/RG n.º 8.407.565-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2022 a 01/04/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/04/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº. 6.869.317-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 24/12/2020 a 23/12/2021, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 353/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público MANOEL DE ARAUJO NORONHA, portador da CI/RG n.º 3.580.753/SSPE-PE ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/01/2021 a 31/12/2021, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARIA MARKO, portadora da CI/RG n.º 7.017.050-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/03/2022 a 01/03/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2023.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública REGINA CONCEIÇÃO BARTOLOMEU BRAGA, portadora da CI/RG nº. 5.072.674-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 05/05/2020 a 04/05/2021, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS, portadora da CI/RG n.º 9.197.954-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/04/2018 a 31/03/2019, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública VILMA CARNEIRO BASSANI, portadora da CI/RG nº. 34.982.307-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de COPEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/01/2023 a 31/12/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público WESLEY RAFAEL FELIPE, portador da CI/RG nº. 103552052/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 03/05/2020 a 02/05/2021, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARIA DE OLIVEIRA CAETANO, portadora da CI/RG n.º 8.780.714-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 01/10/2022 a 30/09/2023, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 89/2023
Dispõe sobre recesso de final de ano e suspensão das atividades administrativas do Poder Legislativo, e dá outras providências
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, e,
CONSIDERANDO os incisos I e V do art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama - Estado do Paraná, de 21 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 292/2023 de 19 de outubro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Umuarama, no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, retornando o expediente normal no dia 08 de janeiro de 2024, às 8h30min.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023
Procedimento Licitatório 17/2023
De acordo com o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, junto ao Procedimento Licitatório 17/2023, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2023, dispensa o ato Licitatório referente a Contratação de empresa para fornecimento de links dedicados de internet, via Fibra Óptica, com disponibilidade de IP Fixo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Umuarama, pelo prazo de 12 (meses) meses, junto a empresa R. V. K. – PROVEDOR DE INTERNET LTDA (V10.NET), CNPJ 15.284.09/0001-67, localizada na Praça Juscelino Kubistchek, 3,717, Zona I, CEP 87.501-377, na cidade de Umuarama/PR, apresentou o menor valor, sendo: taxa de instalação de R$ 200,00 (duzentos reais), por link; Taxa de IP Fixo de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, por link, e mensalidade de R$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos), por link, totalizando o valor de 2.238,80 (dois duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), por link. O Valor Total Anual pelos 02 links a serem contratados é de R$ 4.477,60 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Umuarama (PR), 21 de dezembro de 2023.
Cássia Patrícia Ungaro
Presidente da CPL
Fabiano Maziero Lacotiz
Membro da CPL
Lucília Cardoso Francisco
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Ratifico e Homologo as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 06/2023, quanto a Dispensa de Licitação 17/2023, referente a Contratação de empresa para fornecimento de links dedicados de internet, via Fibra Óptica, com disponibilidade de IP Fixo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Umuarama, pelo prazo de 12 (meses) meses, junto a empresa R. V. K. – PROVEDOR DE INTERNET LTDA (V10.NET), CNPJ 15.284.09/0001-67, localizada na Praça Juscelino Kubistchek, 3,717, Zona I, CEP 87.501-377, na cidade de Umuarama/PR, apresentou o menor valor, sendo: taxa de instalação de R$ 200,00 (duzentos reais), por link; Taxa de IP Fixo de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, por link, e mensalidade de R$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos), por link, totalizando o valor de 2.238,80 (dois duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), por link. O Valor Total Anual pelos 02 links a serem contratados é de R$ 4.477,60 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Umuarama (PR), 21 de dezembro de 2023.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 85/2023
Concede férias à servidora de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Adriana Aparecida Rodrigues,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 15 de janeiro de 2024, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Adriana Aparecida Rodrigues Silva, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Compras, Licitações e Contratos, símbolo CC-02; férias essas relativas ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de dezembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PORTARIA Nº 86/2023
Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Diemerson Romero Castilho,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Diemerson Romero Castilho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, símbolo CC-01A, férias essas relativas ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de dezembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 26 e 29 de dezembro/2023 às 10h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2023 – Dispõe sobre a criação de área de urbanização especifica, de imóveis destinados à implantação e regularização de vila rural, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 13 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2023 - Amplia o número de vagas de cargos públicos e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023 - Altera a Lei Complementar nº 470, de 28 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a criação de cargos de advogado, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 109/2023 - Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 7.058,20 m², objeto da Matrícula nº 72.492, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama-PR, para construção de uma unidade escolar estadual no Conjunto Habitacional "Sonho Meu".
Do Poder Executivo Municipal, **com 06 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 112/2023 – Cria a Banda Municipal 26 de Junho, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 07 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 113/2023 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 08 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 114/2023 - Altera a Lei Municipal nº 4.706, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento no âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 115/2023 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Umuarama, para o exercício de 2024.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 107/2023 – Institui a Semana Municipal do Campo Limpo no âmbito do Município de Umuarama, e dá outras providências.
Do Vereador Mateus Barreto, **com 05 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 116/2023 – Altera a Lei Municipal nº 4.521, de 08 de março de 2022 e dá outras providências.
Da Mesa Diretora, **com 08 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 28/2023 – Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor João Jorge Hellú.
Do Vereador Mateus Barreto e Newton Soares, **com 02 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 21 de dezembro de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 87/2023
Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Fernando Aparecido Afonso,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 15 de janeiro de 2024, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Fernando Aparecido Afonso, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, símbolo CC-01; férias essas relativas ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de dezembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PORTARIA Nº 88/2023
Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor José Avelino da Silva,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 08 de janeiro de 2024, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor José Avelino da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, símbolo CC-01; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 03 de junho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de dezembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PORTARIA Nº 89/2023
Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Leandro Marques Siqueira,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 08 de janeiro de 2024, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Leandro Marques Siqueira, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência – CC-01A; férias essas relativas ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de dezembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PORTARIA Nº 90/2023
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 08 de janeiro de 2024, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes, ocupante do cargo efetivo de Assessor de Recursos Humanos; férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de março de 2022 a 22 de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de dezembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PORTARIA Nº 91/2023
Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Rogério Estevo da Rocha,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 08 de janeiro de 2024, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Rogério Estevo da Rocha, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, símbolo CC-01; férias essas relativas ao período aquisitivo de 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de dezembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PORTARIA Nº 92/2023
Concede férias à servidora de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Rosana Teixeira de Oliveira,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, a contar do dia 08 de janeiro de 2024, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Rosana Teixeira de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de dezembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.569/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 117/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 117/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância eletrônica patrimonial à distância através de sistema de monitoramento remoto, via internet ou GPRS ou via rádio, em atendimento as necessidades da Secretaria de Industria e Comércio, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas INVIOLAVEL UMUARAMA LTDA EPP, para o lote 01, 02, 03; LAZARI E MENDES MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, para o lote 04.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 2.452 de 11 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE COMPRA N° 020/2023
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500) a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais).
Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1304; no Processo de Pregão Eletrônico n° 125/2023, homologado pela Portaria n° 2.534/2023, em 15 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de dezembro de 2023, edição nº. 12.901, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 21 de dezembro de 2023
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 366/2023
Procede à atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo para o ano de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 306 da Lei Complementar nº 380/2014 (Código Tributário Municipal) e o art. 33 e 97, § 2° do Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizada a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo;
CONSIDERANDO não se tratar de reavaliação ou majoração de tributos, mas tão somente de atualização monetária da sua base de cálculo;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 6.083/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda em 12 de dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica procedida à atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública referente a imóveis baldios (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo, para o lançamento de tais tributos, no montante de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) para o exercício de 2024, com base no resultado acumulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos últimos 12 (doze) meses, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO O EDITAL N.º 220/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL e ENFERMEIRO PLANTONISTA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.
MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL
(PROVIMENTO DE 11 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
269162	LEONARDO DE FREITAS CARDOSO	12.497.085-7	1° / 21º
267000	DIVINO PEDRO ALVES ROCHA	2.032.029-7	2° / 3º
270949	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	5.518.778-7	3º / 5º
272448	ANA BEATRIZ DOS SANTOS SERRAGLIO	10.727.659-9	4º / 6º
270133	LUCAS PINTO DE OLIVEIRA	13.085.024-3	5° / 10º
277170	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	32.021.735-8	6° / 12º
270545	ANTONIO HENRIQUE RUZZON MARTINS	10.727.208-9	7° / 13º
272450	JOAO PAULO QUESSADA ALIBERTI	15.432.859-9	8° / 16º
277746	IARA BERTOZZI AITA	10.417.603-8	9° / 17º
276311	RAFAELA DIAS DE ARAUJO DA SILVA	8.908.3621	10° / 18º
277407	HELOUYZE C. ALBANO ASSIS DOS SANTOS	13241866-7	11° / 19º

*Os candidatos que solicitaram final de fila, estão sendo convocados novamente.
ENFERMEIRO PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
272585	DRIELLY LIMA VALLE FOLHA SALVADOR	91803810	18º

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE COMPRA N° 003/2023
Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500) a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 5.688,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais);
Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1304; no Processo de Pregão Eletrônico n° 125/2023, homologado pela Portaria n° 2.534/2023, em 15 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de dezembro de 2023, edição nº. 12.901, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 21 de dezembro de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2023
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – Funrebom.
Contratada: TORNEARIA METAL TORNO LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, nas estruturas metálicas de viaturas operacionais e instalações físicas da unidade do Corpo de Bombeiros, deste Município.
Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 15/12/2023 a 15/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1195, do Pregão Eletrônico n° 001/2023 – FUNREBOM, homologado pela Portaria n° 2.454/2023, em 11 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de dezembro de 2023, edição nº. 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 21 de dezembro de 2023.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1737
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 181/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª ARACELI DOMICIANO FRANCISCO para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1737 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1742
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 184/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª SIMONE DOS SANTOS SOUZA para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1742 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1738
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 185/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª JULIA MARCATO LUTZ para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1738 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1739
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 186/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª LARISSA DA COSTA MIRANDA para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1739 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1740
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 187/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª PAMELA KAROLAINE MARCHEZINI DA SILVA para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1740 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1733
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 188/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do Srº GABRIEL DOS SANTOS GODOY para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1733 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1732
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 189/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do Srº VALTER LOPES DE MENEZES para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1732 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1731
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 190/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª PAULA REGINA DA SILVA GOMES para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1731 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1730
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 191/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª ROSEMERE SANTOS MARCHI para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1730 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1729
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 192/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª RAINE SANTANA DO NASCIMENTO para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1729 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1728
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 193/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª JANAINA VENTURA CORTE para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1728 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1727
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 194/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª ALINE MARIA RIBEIRO MENDES ROCHA para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1727 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1726
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 195/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª JULIANA APARECIDA PEDRIALI para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1726 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1753
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 196/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª FABIANA VITAL DA SILVA para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1753 de 18 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1754
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 197/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª MARIA FERNANDA LEAL DO NASCIMENTO para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1753 de 18 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1755
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 198/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª CIDIA BARROS DE OLIVEIRA para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1755 de 18 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1756
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 199/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA CONTINI para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1756 de 18 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1757
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 200/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do Srº KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1757 de 18 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1759
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 201/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do Srº FERNANDO GARCIA NETO para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1759 de 18 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1766
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 202/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª JOANA DALVA DOS SANTOS SILVA para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1766 de 18 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1767
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 203/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª OZANA ZANCLEIA SILVA DA CRUZ para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1767 de 18 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1764
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 204/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Empresa CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1764 de 18 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1765
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 205/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Empresa MULTCLÍNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1765 de 18 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1768
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 206/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Empresa WSAJAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1768 de 18 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.720
De: 21 de dezembro de 2023.
Declara de utilidade pública a Sociedade Rural de Umuarama – SRU, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Rural de Umuarama – SRU, entidade sem fins lucrativos, de caráter social, conforme o Estatuto da referida Associação, averbado sob nº 68.196, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, em 26 de janeiro de 2018, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.293.004.0001-44, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 97/2023
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereador: Fernando Galmassi

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 179/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/12/2023	FUNDEB	R$ 2.439.612,89
21/12/2023	FUNDEB	R$ 301.371,95

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 180/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/12/2023	FPM	R$ 2.273.784,11

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 181/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/12/2023	IPI	R$ 9.903,74
20/12/2023	ITR	R$ 12.318,74

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 182/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
21/12/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 79.991,58
21/12/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 24.856,92

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 005 ao Contrato n° 146/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de março de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/12/2023

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 505/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PRESTATIVA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de dezembro 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 3.153,36 (três mil cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) corrigido pelo IPCA do período (11/2022 a 11/2023 – 5,11274%), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R$ 3.000,00 (três mil reais), para R$ 3.153,36 (três mil cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Item	Descrição	Quant.	V. Unit – Corrrigido pelo IPCA 4,683540%	Valor Total
1	ALARME E INSTALAÇÃO DE ALARME.	12	R$ 262,78	R$ 3.153,36
	VALOR TOTAL:			R$ 3.153,36

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
24.001.16.122.0004.2.294. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1369 – F: 1000
Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. GILMAR CARLOS GARCIA, inscrito no CPF sob n° 328.764.329-00, Secretário de Habitação.
Cláusula Quinta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. FÁBIO HIGINO BARZON, inscrito no CPF sob n° 045.968.289-03, Diretor Municipal de Habitação.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/12/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 251/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do item 01, passando o valor unitário da taxa administrativa de -12,10% para -6,05%, alterando o valor Unitário de R$ 158,22 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), para R$ 169,11 (cento e sessenta e nove reais e onze centavos).
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de julho de 2024.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 126.832,50 (cento e vinte e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 474.660,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), para R$ 601.492,50 (seiscentos e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit.(R$)	Valor Total(R$)
01	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pelos CRAS.	750	Unid.	R$ 180,00	R$ 135.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-6,05				
VALOR UNITÁRIO COM A TAXA	R$ 169,11				
VALOR TOTAL DO LOTE 01	R$ 126.832,50				

Cláusula Quarta: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
14.001.08.244.0012.2.180. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 804 – F: 1000
Cláusula Quinta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Amós Westphal, inscrito no CPF sob n° 705.969.489-72, Secretário de Assistência Social.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/12/2023
Umuarama, 21 de dezembro de 2023
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.567/2023
Constitui Comissão Especial no âmbito do Município de Umuarama/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 58, caput, da Lei Complementar n.º 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe acerca das atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura;
CONSIDERANDO a implementação do Restaurante Popular no Município de Umuarama, bem como a necessidade de avaliação das amostras de alimentos e produtos que serão fornecidos;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 143, expedida pela Secretaria de Agricultura em 07 de dezembro de 2023.
R E S O L V E
Art. 1° Constituir Comissão Especial para recebimento e avaliação das amostras de alimentos e produtos diversos, que serão utilizados pela Divisão de Segurança Alimentar/Restaurante Popular da Prefeitura Municipal de Umuarama/PR em 2024, compostas pelas servidoras abaixo relacionadas:
I – ANDREIA KLIER, inscrita no CPF sob o n.° 047.617.029-07;
II – HUANA DA SILVA DE GODOI, inscrita no CPF sob o n.° 041.308.506-03;
III – TAMARA CASSEMIRO JAVORSKI, inscrita no CPF sob o n.° 111.414.899-70;
Art. 2º A comissão que trata o artigo anterior deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
Art. 3º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da referida comissão, sem ônus ao Município de Umuarama.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.568/2023
Concede Auxílio por Deficiência de dependente à servidora ELZA VILA REAL OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder à servidora ELZA VILA REAL OLIVEIRA, matrícula 1081154, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.842.938-2-SESP-PR, inscrita no CPF nº 026.997.989-16, nomeada em 11 de setembro de 2023, para ocupar o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 13079/2023, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 27 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE COMPRA N° 432/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500) a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 4.188.000,00 (quatro milhões cento e oitenta e oito mil reais).
Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1304; no Processo de Pregão Eletrônico n° 125/2023, homologado pela Portaria n° 2.534/2023, em 15 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de dezembro de 2023, edição nº. 12.901, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 429/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L N CASTAGNARO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Batalhão de Policia Ambiental Força Verde de Umuarama, com recurso do fundo do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.
Valor: R$ 3.406,80 (três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1279, no Processo de Licitatório n° 110/2023, Portaria n° 2.449, homologado em 11 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de dezembro de 2023, edição nº 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 411/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição brasileira para prestação de serviços de realização de cursos de capacitação profissional para o mercado de trabalho, sendo: Curso Básico em Manicure e Pedicure (carga horária total 36h); Curso de Manutenção de Celulares e Smartphones (carga horária total 30h); Curso de Introdução à Montagem, Configuração e Manutenção de Microcomputador (carga horária total 30h); Curso de Uso Básico do Micro com Internet (carga horária total 40h); Curso de Panetones, Bolos e Roscas Natalinas (carga horária total 15h) e Curso de Técnicas de Confeitaria (carga horária total 15h), através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.
Valor: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1415; no Processo de Dispensa de Licitação n° 030/2023, ratificado/autorizado em 04 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de dezembro de 2023, edição nº. 12.892, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso XV; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 433/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J. A. EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA
Objeto: Aquisição do imóvel - Lote 25, da quadra 10, do loteamento denominado Parque Residencial Itália II, situado na cidade de Umuarama-Pr, registrado na Matrícula sob o nº 60.076 perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com área de 187,05m² (cento e oitenta e sete vírgula cinco metros quadrados), contendo os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexos a Lei, avaliada em R$ 35.711,59 (trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinqüenta e nove centavos), conforme Ata da Reunião Extraordinária n° 006/2022, da Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis, conforme autorização legislativa da Lei nº 4.636 de 10 de fevereiro de 2023, que será utilizado para implantação de projeto habitacional de lotes urbanizáveis.
Valor: R$ 35.711,59 (trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinqüenta e nove centavos).
Vigência: 18/12/2023 a 18/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1600 e na Dispensa de Licitação n° 033/2023, ratificada em 15 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de dezembro de 2023, edição nº. 12.901, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores e na Lei nº 4.636 de 10 de fevereiro de 2023.

CONTRATO DE EMPREITADA N° 440/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensões de rede elétrica no Município de Umuarama, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, e também a instalação de um total de 957 Luminárias Públicas LED, sendo 901 substituições de luminárias públicas existentes por luminárias públicas LED e 56 instalações de luminárias públicas LED em extensões de rede, em diversas ruas e avenidas do Município de Umuarama-Pr, indicadas em projeto, conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.
Valor: R$ 2.218.006,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil reais).
Vigência: 19/12/2023 a 19/06/2024.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1502 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 010/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.526/2023 em 14 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de dezembro de 2023, edição nº. 12.901, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATO DE EMPREITADA N° 440/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensões de rede elétrica no Município de Umuarama, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, e também a instalação de um total de 957 Luminárias Públicas LED, sendo 901 substituições de luminárias públicas existentes por luminárias públicas LED e 56 instalações de luminárias públicas LED em extensões de rede, em diversas ruas e avenidas do Município de Umuarama-Pr, indicadas em projeto, conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.
Valor: R$ 2.218.006,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil reais).
Vigência: 19/12/2023 a 19/06/2024.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1502 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 010/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.526/2023 em 14 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de dezembro de 2023, edição nº. 12.901, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATO DE COMPRA N° 409/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EXPRESSO MARINGÁ LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/11/1537 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 441/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capina, roçada, despraguejamento, retirada e transporte dos resíduos, dos espaços (área verde) de Escolas e Cmeis do Município, com destinação ao local apropriado.
Valor: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil).
Vigência: 20/12/2023 a 20/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1073, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 115/2023, homologado pela Portaria nº 2.512/2023 em 12 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de dezembro de 2023, edição nº 12.899, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra de ar condicionado veicular, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/944 e no Pregão Eletrônico n° 102/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.450/2023, em 11 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de dezembro de 2023, edição nº. 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 21 de dezembro de 2023.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 21, de 15 de dezembro de 2023
Súmula: Aprova a Prestação de Contas, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à campanha contra o abandono à pessoa idosa e à campanha Golpes Virtuais: Proteja o Idoso.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669, de 31 de maio de 2023, reunido ordinariamente no dia 15 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO o Decreto nº 052/2021 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal n° 3.730, de 27 de julho de 2011;
CONSIDERANDO a Resolução CMDI nº 03, de 27 de maio de 2022, que aprovou a utilização de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para custear a campanha Golpes Virtuais: Proteja o Idoso;
CONSIDERANDO a Resolução CMDI nº 08, de 30 de setembro de 2022, que aprovou a utilização de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para subsidiar campanha contra o abandono da pessoa idosa;
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Finanças e Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, favorável a aprovação da prestação de contas apresentada junto ao ofício nº 155/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social referente;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, por unanimidade de votos, a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à campanha contra o abandono à pessoa idosa e à campanha Golpes Virtuais: Proteja o Idoso.
Parágrafo Único. Foi investido o valor de R$ 60.763,76 (sessenta mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) nas campanhas.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de dezembro de 2023.
Franzimar Siqueira de Morais
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Aditivo 004 ao Contrato n° 204/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de junho de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) referente a 6(seis) meses, passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para até R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 23 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 100 – F:0001
70.001.10.301.0024.2.145. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 101 - F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. VALVERLEIIA INÊS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. e fica alterado com Fiscal de contrato para a Sra. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr e a Sra. LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF n° 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr., e permanece como fiscal o Sr .OEISI DINIZ LINO e retiram-se Sra. JAQUELINE DE BORTOLI SHIRABAYASHI e a Sra. ROBERTA FERNANDA ROGONNI FERRARI GIANSANTE.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/12/2023.

Termo de rescisão ao Contrato n° 061/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FREITAS & LAINO LTDA - ME
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa FREITAS & LAINO LTDA - ME, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.295/0001-15, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 061/2020, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2019 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante. rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 18 de dezembro de 2023.
Data: 18/12/2023.
Umuarama, 21 de dezembro de 2023.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 329/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MMCV CLINICA MÉDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos)
Vigência: 20/12/2023 a 20/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1692, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°167/2023, ratificado em 19 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de dezembro de 2023, edição nº 12.904, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 314/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FREITAS & LAINO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do presente contrato será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1680, de 12 de dezembro de 2023- Inexigibilidade nº 152/2023, ratificado em 14 de dezembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de dezembro de 2023, edição nº 12.901, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço n° 321/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - UOPECCAN
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: R$ 14.863,28 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 20/12/2023 a 20/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/12/1684; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 169/2023, ratificado em 19 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de dezembro de 2023, edição nº. 12.904, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 324/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: E BRUNETTI ATIVIDADES MEDICAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos)
Vigência: 20/12/2023 a 20/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1698, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°161/2023, ratificado em 19 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de dezembro de 2023, edição nº 12.904, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 327/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: S M CARRARO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos)
Vigência: 20/12/2023 a 20/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1734, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°165/2023, ratificado em 19 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de dezembro de 2023, edição nº 12.904, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 319/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: G.S. P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 226.742,40 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência: 19/12/2023 a 19/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1703, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 156/2023, ratificado em 18 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 19 de dezembro de 2023, edição nº 12.903, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 325/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: B S DE ANDRADE CLINICA MEDICA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos)
Vigência: 20/12/2023 a 20/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1705, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°162/2023, ratificado em 19 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de dezembro de 2023, edição nº 12.904, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 21 de dezembro de 2023.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR